



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

OFÍCIO Nº 6799/2026/SEAD

Goiânia, 6 de agosto de 2026.

À Senhora
Andrea Bonanato Estrela
Diretora de Gestão Integrada
Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos
Avenida Goiás, 305, 10º andar, Edifício Visconde de Mauá, Setor Central
74005-010 Goiânia/GO

Assunto: Solicitação de justificativa de quantitativos informados em Termo de Participação - IRP nº 202500005040670.

Senhora Diretora,

1 No âmbito do Processo nº 202500005040670, referente ao procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP destinado à futura aquisição de aparelhos de ar-condicionado, esta Central de Compras consolidou as demandas encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes por meio dos respectivos Termos de Participação.

2 Durante a análise jurídica do processo, o Parecer Jurídico (SEI nº 91257945) recomendou que a Central de Compras, na qualidade de órgão gerenciador, promovesse a verificação da consistência dos quantitativos informados pelos órgãos participantes. A medida visa certificar que as quantidades solicitadas estejam devidamente fundamentadas e acompanhadas de justificativa compatível com a demanda institucional, em observância ao disposto no art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3 Além disso, o art. 33, inciso I, da Instrução Normativa nº 01/2024-SEAD atribui ao órgão gerenciador a competência para aceitar ou recusar quantitativos considerados incompatíveis com o porte ou a necessidade do órgão participante. Soma-se a isso o fato de que o Tribunal de Contas do Estado de Goiás tem exigido da Central a demonstração da metodologia utilizada na consolidação das demandas, incluindo a compatibilidade entre os quantitativos registrados e o histórico de consumo dos órgãos participantes, em observância ao art. 40, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, e aos princípios do planejamento, da razoabilidade e da eficiência.

4 Com essa finalidade, realizou-se levantamento no Sistema de Patrimônio Mobiliário - SPM para identificar o quantitativo de aparelhos de ar-condicionado adquiridos por esse órgão nos últimos dez anos. No mesmo sistema, verificou-se o

estado de conservação de todos os equipamentos cadastrados pelo órgão, os quais são classificados como ótimo, bom, regular, ruim ou péssimo. A partir desses dados, esta Central de Compras adotou a premissa metodológica de considerar como potencialmente passíveis de substituição os equipamentos em estado regular, ruim ou péssimo. O resultado da análise é apresentado na tabela a seguir:

Item	Especificação do Equipamento	Quantidade solicitada na IRP	Quantidade adquirida (últimos 10 anos)	Proporção (solicitado / adquirido)	Quantidade para Reposição
1	Ar-condicionado - Tipo: Split Hi-Wall, Inverter; Potência: 9.000 BTUs	0	0	-	0
2	Ar-condicionado - Tipo: Split Hi-Wall, Inverter; Potência: 12.000 BTUs	8	2	400%	2
3	Ar-condicionado - Tipo: Split Hi-Wall, Inverter; Potência: 18.000 BTUs	0	2	0%	0
4	Ar-condicionado - Tipo: Split Hi-Wall, Inverter; Potência: 24.000 BTUs	8	0	-	0
5	Ar-condicionado - Tipo: Split Hi-Wall, Inverter; Potência: 30.000 BTUs	0	0	-	0
6	Ar-condicionado - Tipo: Split Piso Teto, Inverter; Potência: 36.000 BTUs	0	0	-	0
7	Ar-condicionado - Tipo: Split Piso Teto, Inverter; Potência: 48.000 BTUs	0	0	-	0
8	Ar-condicionado - Tipo: Split Piso Teto, Inverter; Potência: 60.000 BTUs	0	0	-	0
-	Outros	0	4	0%	0
	Total	16	8	200%	2

5 Diante disso, o quantitativo informado por esse órgão no Termo de Participação (SEI nº 83718792) demanda validação quanto à sua compatibilidade com os dados levantados. Assim, solicita-se, até **14 de agosto de 2026**, a adoção de uma das seguintes providências:

- a) apresentação de justificativa técnica detalhada e respectiva memória de cálculo, com a demonstração de fatos não contemplados no levantamento da Central, como a ampliação de estrutura, caso o órgão deseje manter o quantitativo inicialmente estimado; ou
- b) encaminhamento de novo Termo de Participação com os quantitativos revisados e readequados à real necessidade do órgão, acompanhado da devida justificativa.

6 A presente solicitação tem por objetivo conferir maior segurança jurídica ao procedimento licitatório, assegurar a adequada fundamentação dos quantitativos registrados e atender às recomendações dos órgãos de controle. Com isso, busca-se contribuir para a correta instrução do processo e para a observância dos princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência e da economicidade.

7 Por fim, eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas à Gerência de Planejamento de Compras pelo telefone (62) 3201-8763 ou pelo e-mail gepc.sead@goias.gov.br.

Atenciosamente,

FREDERICO PIRES CORIOLANO
Subsecretário de Logística e Patrimônio substituto

SUELLEN FRANCINE PIVETTA MENDONÇA
Superintendente Central de Compras e Contratos

ESDRAS DE FREITAS ROCHA JÚNIOR
Gerente de Planejamento de Compras



Documento assinado eletronicamente por **SUELLEN FRANCINE PIVETTA MENDONÇA, Superintendente**, em 10/08/2026, às 08:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ESDRAS DE FREITAS ROCHA JUNIOR, Gerente**, em 10/08/2026, às 08:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO PIRES CORIOLANO, Subsecretário (a) em substituição**, em 10/08/2026, às 15:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **93703477** e o código CRC **20758411**.



Referência: Processo nº 202600005025165



SEI 93703477



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Contrato 011/2025 /AGR

Contrato que entre si celebram, o Estado de Goiás, por intermédio da AGR - AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, e a empresa FCR CONSTRUÇÕES LTDA.

CONTRATO/ FCR / AGR / CPL Nº 011/2025

NÚMERO CONTRATAÇÃO - SISLOG 114245
NÚMERO DO PROCESSO - SEI 202500005015253

CONTRATANTE: O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR**, autarquia com personalidade jurídica de direito público, criada pela Lei nº 13.550 de 11/11/99, regulamentada pela Lei nº 13.569 de 27/12/99, alterada pela Lei nº 17.268 de 04/02/2011, estabelecida nesta Capital, na Av. Goiás, 305 Ed. Visconde de Mauá, Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 03.537.650/0001-69, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo Conselheiro Presidente Sr. **Wagner Oliveira Gomes**, brasileiro, casado, portador da RG nº X18290X 2ª via SSP/GO, CPF nº XXX.291.811-XX, domiciliado no endereço comercial.

CONTRATADA: FCR CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.585.148/0001-94, estabelecida na Rua 93 nº 84 Quadra F-14 Lote 08, Sala 09, Setor Sul, Goiânia GO - CEP: 74.083.120, neste ato representada pelo Procurador Sr. **Carlos de Freitas Azevedo**, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, portadora do RG nº XX.20608 SSP/GO, inscrito no CPF nº XXX.327.861-XX, domiciliado no endereço comercial.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato será regido pela Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, especialmente, nos casos omissos, pelo Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto Reforma de 3 (três) andares do prédio da AGR localizado na Av. Goiás, centro, afim de otimizar o funcionamento das unidades da Agência, bem como cumprir requisitos de acessibilidade e segurança, vinculado às condições e especificações estabelecidas no edital, termo de referência, seus anexos e proposta da CONTRATADA, independente de transcrição e conforme as cláusulas e condições abaixo relacionadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

A prestação dos serviços deverá observar o estabelecido no Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, bem como nos itens 9.1 ao 9.3 do Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO do [TR - Termo de Referência](#).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O valor total do presente contrato, de acordo com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, é de **R\$ 1.283.538,76 (Um milhão, duzentos e oitenta e três mil, e quinhentos e cinquenta e oito reais, e setenta e seis Centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

A CONTRATADA, após a execução do objeto, deverá protocolizar a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para ser atestada pelo **Gestor do Contrato** - o servidor **Valmir Soares Novaes - CPF XXX.196.175-XX**, que encaminhará para o setor responsável da CONTRATANTE para pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Para efetivação do pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADFOR, conforme itens 9.4 a 9.10 do Tópico 9 do [TR - Termo de Referência](#).

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Prazo para pagamento se dará conforme especificado no Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO do [TR - Termo de Referência](#).

PARÁGRAFO TERCEIRO. A liquidação da despesa ocorrerá nos termos dos itens 9.11 e 9.12 do Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO do [TR - Termo de Referência](#).

PARÁGRAFO QUARTO. Os pagamentos serão orientados pelo Cronograma de Execução Física e Financeira, se houver, conforme estabelecido no item 7.1.2 do Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO do [TR - Termo de Referência](#).

PARÁGRAFO QUINTO. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Em caso de atraso no pagamento à CONTRATADA, o reajuste acontecerá nos moldes do item 9.19 do Tópico 9 do [TR - Termo de Referência](#).

PARÁGRAFO OITAVO. Os preços serão fixos e irredutíveis pelo período de 12

(doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o Índice Nacional de Custo de Construção (INCC IBRE/FGV) anual acumulado como índice de reajustamento, conforme consta do [TR - Termo de Referência](#) ou no Tópico 5 do [Projeto Básico](#).

PARÁGRAFO NONO. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

CLÁUSULA QUINTA - FONTE DE RECURSOS

A despesa correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária nº **2025.1863.04.122.4200.4243.04 (fonte 17000290, 25010220); 2026.1863.04.122.4200.4243 (fonte 17000290).**

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência contratual é de **6 (seis) meses**, contados imediatamente após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. Considerando que o objeto contratado é de natureza não continuada, a vigência do contrato é prorrogável, nos termos do art. 111, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS

Todos os produtos eventualmente entregues neste contrato deverão obedecer à garantia legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Uma vez notificada para execução da garantia, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da CONTRATANTE pela CONTRATADA ou pela assistência técnica autorizada.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

PARÁGRAFO QUARTO. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

PARÁGRAFO QUINTO. O prazo indicado no PARÁGRAFO PRIMEIRO, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese do PARÁGRAFO QUINTO acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

PARÁGRAFO OITAVO . O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO NONO. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de no mínimo 30 (trinta) dias, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. A CONTRATADA prestará garantia de execução e fiel cumprimento das obrigações assumidas, no valor correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura deste, exceto no caso de seguro-garantia, no qual o prazo será de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, conforme consta do Termo de Referência itens 6.20; 6.21 e 6.22.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II. seguro garantia;

III. fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

IV. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO . A garantia da execução poderá ser substituída, quando conveniente, por acordo entre as partes.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO. O prazo de vigência da apólice do seguro garantia será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO. O seguro garantia continuará em vigor mesmo se a CONTRATADA não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO. Qualquer que seja a modalidade escolhida, a garantia de execução contratual assegurará o pagamento das seguintes

- I. ressarcimento à CONTRATANTE por prejuízos decorrentes da não execução;
- II. pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- III. pagamento das multas devidas à CONTRATANTE;
- IV. exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO. A CONTRATADA deverá proceder à reposição da garantia, em caso de sua utilização, total ou parcial, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO. A CONTRATADA se obriga a apresentar nova garantia no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes do seu vencimento ou no caso de prorrogação do Contrato. Vale ressaltar que, no caso de redução do seu valor em razão e aplicação de quaisquer penalidades ou, ainda, no caso de elevação do valor do Contrato após a assinatura de termo aditivo, o prazo máximo de apresentação de nova garantia ou de garantia complementar será de 10 (dez) dias contados da data da notificação ou da assinatura do referido aditamento, mantendo-se o percentual estabelecido no PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO deste Contrato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO . Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO. A CONTRATANTE poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado, se for o caso.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO. Será permitida a substituição da apólice de seguro garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO. Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subseqüentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais de garantia contratual.

Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE, no

que se refere ao atendimento do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A CONTRATADA ficará sujeita às cláusulas contratuais estabelecidas neste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Como condição para a celebração do contrato, a CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO QUARTO. A CONTRATADA obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no [Edital](#) e seu [TR - Termo de Referência](#), e ainda:

I. entregar o objeto em conformidade com a Cláusula Segunda deste Contrato;

II. Cumprir com o prazo de entrega determinado neste Contrato;

III. Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto, nos termos da legislação vigente, bem como pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078, de 1990);

IV. Submeter-se à fiscalização da AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos materiais e produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

V. cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS;

VI. arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

VII. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no [TR - Termo de Referência](#), o objeto com avarias ou defeitos;

VIII. comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IX. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da CONTRATANTE para a gestão do contrato;

X. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás, conforme legislação vigente;

XI. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XII. cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XIII. atender aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental;

XIV. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:

a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela CONTRATANTE;

b) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da CONTRATANTE;

c) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO. As penalidades ou multas, impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamentos de impostos, taxas e serviços auxiliares.

PARÁGRAFO SEXTO. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações pertinentes.

I - A CONTRATADA obriga-se a realizar as respectivas anotações de ARTs, nos moldes dos regulamentos aplicáveis aos profissionais de engenharia, conforme normas do CREA.

PARÁGRAFO SÉTIMO. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

PARÁGRAFO OITAVO. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

PARÁGRAFO NONO. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso,

XIII. demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Constituem infrações administrativas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos no art. 155 da Lei federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo as sanções previstas no art. 156 da lei supracitada.

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

V. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) deixar de apresentar amostra; ou

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

a) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

VII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

VIII. Fraudar a licitação;

IX. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

X. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XI. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846 de 1º de Agosto de 2013.

Sanções Administrativas

PARÁGRAFO TERCEIRO. Com fulcro na Lei federal nº 14.133 de abril de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e

PARÁGRAFO DÉCIMO. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo administrativo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Conforme estabelece o art. 158, §1º da Lei federal nº 14.133 de abril de 2021, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Estado de Goiás.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO. Conforme Decreto estadual nº 9.142, de 2018, serão inscritas no CADIN ESTADUAL, as pessoas físicas ou jurídicas, que tenham sido impedidas de licitar e contratar ou declaradas inidôneas de licitar e contratar com a Administração Pública, em decorrência da aplicação de sanções previstas na legislação pertinente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Não obstante a CONTRATADA ser a única responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a CONTRATANTE se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no Sistema de Logística de Goiás (SISLOG) destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Após a assinatura do contrato ou instrumento

PARÁGRAFO QUARTO. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARÁGRAFO SEXTO. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes da CONTRATADA, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

PARÁGRAFO OITAVO. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a CONTRATANTE, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

PARÁGRAFO DÉCIMO. O fiscal administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas, no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, o Gestor deverá notificar a CONTRATADA para que, no prazo de 05

(cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, por meio de processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

A extinção do presente contrato poderá ser:

I. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores;

II. consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse para a CONTRATANTE;

III. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral ou por decisão judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A CONTRATADA, desde já, reconhece todos direitos da CONTRATANTE, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração

Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATANTE enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Logística de Goiás (SISLOG).

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente contrato, assinado eletronicamente, para que produza os necessários efeitos legais.

GOIÂNIA, 02 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS DE FREITAS AZEVEDO**,
Usuário Externo, em 03/09/2025, às 10:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei
17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES**, **Presidente**, em 03/09/2025, às 10:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **79119420** e o código CRC **086D83B6**.

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO
AVENIDA GOIÁS 301, S/C - Bairro CENTRO - GOIÂNIA - GO - CEP 74005-010
- (62)3226-6569.



Referência: Processo nº 202500029003994



SEI 79119420



MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO DE AR CONDICIONADO

AGÊNCIA GOIANA DE REGULAMENTAÇÃO

ENDEREÇO: Avenida Goiás, Quadra 5, Lotes 13/15 e 31, Centro, Goiânia - GO

PROJETO: Projeto do Subsolo, Térreo, Mezanino e 13º Andar da sede da AGR

MAR/2024

Avenida 18, 1602 - Jardim Cidade Alta | Orlândia, SP
www.clopesengenharia.com.br | contato@clopesengenharia.com.br | (16) 3826-5702
CREA-SP - 5070742820



INFORMAÇÕES GERAIS:

OBRA: Projeto do Subsolo, Térreo, Mezanino e 13º Andar da sede da AGR

ENDEREÇO: Avenida Goiás, Quadra 5, Lotes 13/15 e 31, Centro, Goiânia - GO

COORDENADAS GEOGRAFICAS: -16.677028, -49.257911

Sumário

1. OBJETIVO.....	3
2. NORMAS TÉCNICAS.....	3
2.1. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.....	3
2.2. MEDIDAS DE SEGURANÇAS.....	4
2.3. ORGANIZAÇÕES PRELIMINARES	4
3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	6
3.1. SERVIÇOS PRELIMINARES.....	6
3.2. LOCAÇÃO DA OBRA	6
3.3. ADMINISTRAÇÃO DE OBRA.....	6
4. EVAPORADORAS	7
5. CONDENSADORAS.....	7
6. CONDIÇÕES DE PROJETO	8
7. REDE DE GÁS REFRIGERANTE.....	8
8. DRENAGEM	8
9. FIXAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E TUBULAÇÕES:.....	9
10. REDE ELÉTRICA DE FORÇA E COMANDO:.....	9
11. MONTAGEM DAS UNIDADES:	9
12. PROCEDIMENTOS DE SOLDA DA TUBULAÇÃO DE COBRE:	10
13. TESTES:	10
14. TESTES OPERACIONAIS DA INSTALAÇÃO:	11
15. PROCEDIMENTO PARA TESTE DE VAZAMENTOS (TESTE DE PRESSÃO):.....	11
16. PROCEDIMENTO DE DESIDRATAÇÃO À VÁCUO DO SISTEMA:.....	12
17. ROTEIRO DE EXECUÇÃO:	13
18. PROCEDIMENTO DE VÁCUO ESPECIAL:.....	13



19.	PROCEDIMENTO DE DESIDRATAÇÃO À VÁCUO DO SISTEMA:.....	13
20.	ROTEIRO DE EXECUÇÃO:	14
21.	PROCEDIMENTO DE VÁCUO ESPECIAL:.....	14
22.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES.....	15

1. OBJETIVO

O presente memorial descritivo tem por objetivo propiciar condições e requisitos técnicos que deverão ser obedecidos pela empresa CONTRATADA na execução dos serviços, prezando sempre pelos dados contidos nos conjuntos de Projetos, Planilhas e Normas Técnicas Brasileiras e afins.

2. NORMAS TÉCNICAS

- NBR 16401:2008 – Instalações de ar condicionado – Sistemas centrais e unitários.
- NBR 7541– Tubo de cobre sem costura para refrigeração e ar-condicionado – Requisitos
- NBR 15220 - Desempenho térmico de edificações – Parte 1 – Definições, símbolos e unidades.
- NBR 13532 - Elaboração de projetos de edificações – Arquitetura
- NBR 5410 - Instalações elétricas de Baixa Tensão.

DESCRIÇÃO GERAL

2.1. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A construção deverá ser feita rigorosamente de acordo com o projeto aprovado. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida na execução do projeto ou nas especificações, visando melhorias executivas, só serão admitidas com autorização prévia da CONTRATANTE.

Obrigatoriamente, a CONTRATADA para a execução do empreendimento, deverá executar todos os serviços descritos ou mencionados neste memorial descritivo, ou constante no projeto ou planilha, fornecendo para tanto, toda mão de obra e equipamentos necessários.

São de responsabilidade da CONTRATADA:

- O cumprimento das prescrições referentes as Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho;



- O pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução da obra ou serviços;
- Será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo, desde que provenham da má execução do serviço e/ou emprego de materiais de baixa qualidade;
- Os materiais empregados deverão ser de ótima qualidade, e no que se refere a concreto, os mesmos deverão atingir a resistência determinada em projeto, comprovados por meio de rompimento de corpos de prova;
- Manter todos os projetos em local visível no canteiro de obras.

É de responsabilidade da CONTRATADA, manter atualizado os Alvarás, Certidões e Licenças, evitando interrupções por embargo, assim como ter um acervo completo, aprovado e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessem aos serviços.

Serão fornecidos pela CONTRATADA todos os equipamentos e ferramentas adequadas de modo a garantir o bom desempenho da obra. A reforma será suprida de todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e higiene dos operários.

2.2. MEDIDAS DE SEGURANÇAS

É de suma importância a realização de todas as medidas relativas à proteção física e mental dos colaboradores, observando as leis vigentes. O uso de equipamentos de proteção individual (EPI) como botas, capacetes, etc., serão obrigatórios.

2.3. ORGANIZAÇÕES PRELIMINARES

- A Obra será executada de acordo com o Projeto Hidrossanitário, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária.
- Em caso de omissão das especificações prevalecerá o disposto na planilha orçamentária. Em casos especiais os critérios acima estabelecidos poderão ser alterados durante a execução da obra, mediante prévio entendimento entre a CONTRATADA e a fiscalização, entendimento este cujas conclusões deverão ser formalizadas por escrito.
- Os projetos deverão ser registrados junto aos órgãos competentes à custa da CONTRATADA, que deverá arcar com serviços, despachos, taxas e emolumentos que se fizerem necessários.



- As empresas participantes do processo licitatório deverão ter ciência da localização da obra e realizar visita prévia ao local, através do agendamento junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
- Todos os materiais seguirão rigorosamente o que for especificado no presente memorial descritivo e/ou projeto. Os materiais a empregar serão todos, sempre que houver certificados e obedecerão às condições da ABNT. Na ocorrência de comprovada impossibilidade de adquirir o material especificado, deverá ser solicitada substituição por escrito, com a aprovação da FISCALIZAÇÃO e EQUIPE DE PROJETO A CONTRATADA deve considerar em sua proposta materiais de PRIMEIRA LINHA para os acabamentos discriminados neste memorial e no projeto anexo. Solicitamos a apresentação das especificações, fornecedor e marca do equipamento orçado pela CONTRATADA.
- É vedado à empresa CONTRATADA manter no canteiro das obras quaisquer materiais que não satisfaçam às condições destas especificações. Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, este pedido de substituição deverá ser instruído com as razões determinantes para tal e orçamento comparativo. Quanto às marcas dos materiais citados, quando não puderem ser as mesmas descritas, deverão ser substituídas por similares da mesma qualidade e deverão ser aprovadas através de amostras e especificações técnicas.
- Cabe a empresa CONTRATADA adquirir materiais em quantidade necessária à conclusão das obras no prazo fixado. Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com o Projeto, a Documentação do Contrato e Memorial Descritivo.
- A CONTRATADA será responsável por REFAZER qualquer serviço que não obedeça às condições do projeto e Memoriais.
- A CONTRATADA deverá estar aparelhada com equipamentos e ferramentas necessárias à obra, bem como manter pessoal habilitado em número suficiente para perfeita execução dos serviços nos prazos previstos e acordados.
- O controle de qualidade e outros serviços exigidos pelo Contratante não exime a CONTRATADA de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelas obras e serviços por ele executados.
- Deverão ser previamente programados com a CONTRATANTE, o fluxo e os horários de caminhões de carga, e outros veículos de entrega de materiais.
- A CONTRATADA, ainda na condição de proponente, deverá analisar previamente toda a documentação fornecida, bem como participar de uma visita técnica ao local da obra para todas as verificações necessárias à apresentação da proposta.



3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverão ser mantidas na obra, em local pré-determinado pela fiscalização, placa de Identificação da Obra. A placa de obra será colocada em local visível para fácil identificação e compreensão. A mesma terá as dimensões conforme planilha orçamentaria. Esta placa será em chapa de aço galvanizado, adesivada, fixada sobre cavaletes de madeira. Serão fornecidos pelo construtor todos os equipamentos e ferramentas adequadas de modo a garantir o bom desempenho da obra.

Para construção da nova portaria, será feita a limpeza do terreno, com a retirada da plantação de grama, a demolição da calçada existente e a retirada de árvores, que serão realocadas em outro espaço.

A Norma Regulamentadora 18, do Ministério do Trabalho e Emprego, estabelece que todas as construções devem ser protegidas por tapumes com altura mínima de 2,20 m em relação ao nível do terreno, fixados de forma resistente, e isolando todo o canteiro.

O container almoxarifado desempenhará um papel fundamental no processo da construção da nova portaria. Ele servirá como espaço de armazenamento temporário para materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a execução da construção. A instalação deste container garantirá uma gestão eficiente dos recursos durante o período de obras. Ele será posicionado estrategicamente no terreno, localizado com fácil acesso aos trabalhadores e minimizará interferências com as atividades em andamento.

3.2. LOCAÇÃO DA OBRA

A CONTRATADA deverá efetuar, às suas custas, no início dos trabalhos, conferência das dimensões indicadas nos projetos e efetuar a locação da obra, das paredes e divisórias internas, verificar os desníveis e espaços necessários para atender ao projeto. A locação da obra deverá ser executada por profissional capacitado e seguir rigorosamente às indicações dos projetos específicos.

3.3. ADMINISTRAÇÃO DE OBRA

Para garantir o bom andamento e a qualidade da obra, será necessário contratar profissionais protegidos que tenham papéis essenciais na administração e supervisão do projeto.

A administração de uma obra é um processo crucial para garantir que um projeto de construção seja concluído com sucesso, dentro do prazo, do orçamento e de acordo com os padrões de qualidade desejados. Nesse processo, diversos profissionais desempenham papéis



fundamentais, incluindo engenheiros civis, engenheiros eletricitas, engenheiros mecânicos e mestres de obras

- Engenheiro Civil:

- O engenheiro civil é responsável pela supervisão geral do projeto de construção.
- Ele revisa e aprova os projetos arquitetônicos e estruturais, garantindo que eles estejam em conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis.
- O engenheiro civil coordena as atividades de construção, desde a preparação do terreno até a conclusão da obra.
- Ele avalia a qualidade da mão de obra, dos materiais e dos métodos de construção, garantindo que tudo esteja de acordo com as especificações técnicas.
- Além disso, o engenheiro civil lida com questões relacionadas à segurança no canteiro de obras e ao gerenciamento de riscos.

- Encarregado Geral:

- Supervisionar as atividades diárias no canteiro de obras.
- Garantir a segurança dos trabalhadores e o cumprimento das normas de segurança, incluindo o uso correto de EPIs.
- Coordenar a alocação de recursos, mão de obra e materiais.
- Comunicar-se regularmente com os engenheiros e outros membros da equipe técnica para resolver questões emergentes.
- Relatar o progresso da obra e eventuais desafios ao engenheiro civil e à equipe de gerenciamento.

A colaboração eficaz entre esses profissionais é essencial para o sucesso de qualquer projeto de construção. Eles devem trabalhar em conjunto, comunicar-se regularmente e resolver desafios de forma proativa, a fim de assegurar que a obra seja entregue com êxito e de acordo com as expectativas do cliente e as normas de qualidade estabelecidas.

4. EVAPORADORAS

Foram utilizados dois tipos de evaporadores:

- Evaporadora Cassete 30000 BTU/h no teto
- Evaporadora Split 12000 BTU/h na altura de 2,20 m

5. CONDENSADORAS

As condensadoras foram dimensionadas para alimentar cada pavimento separadamente, sendo separadas da seguinte forma (todas elas locadas no mezanino):

- Subsolo: Condensadora VRF 76400 BTU/h
- Térreo: Condensadora VRF 136500 BTU/h



- Mezanino: Condensadora VRF 136500 BTU/h

6. CONDIÇÕES DE PROJETO

o cálculo de carga térmica considerou a constante de 800 Btu por ambiente. Como boas práticas de projeto, é necessário que se selecione uma marca como referência, o que não impede que a empresa Contratada para a instalação forneça e instale equipamento de outro fabricante. Para isso, a Contratante deverá selecionar equipamentos de capacidade e qualidade igual ou superior aos indicados no projeto, e deverá também realizar o redimensionamento necessário. Como referência para este projeto foram selecionados equipamentos do tipo expansão direta de gás refrigerante, do tipo Split Hi-Wall da marca Fujitsu.

7. REDE DE GÁS REFRIGERANTE

As tubulações deverão ser fornecidas em cobre específico para refrigeração - NBR 7541, com paredes capazes de suportar as pressões de teste e trabalho dos sistemas a serem instalados, nas bitolas recomendadas em projeto e instaladas com todos os critérios de limpeza e desumidificação.

Deverá ser instalado isolamento térmico em ambas as linhas, sucção e líquido, ou sucção e expansão, no caso de o dispositivo de expansão ficar localizado dentro da unidade condensadora

Deverá ser observado total estanqueidade nas tubulações e a aplicação de vácuo deverá ser feita dentro do maior rigor, com auxílio de vacuômetro e conforme as exigências do fabricante dos condicionadores no que diz respeito aos testes preliminares das máquinas.

As curvas de 90º serão com raio curto pré-fabricadas, não sendo aceitas curvas estranguladas, enrugadas ou com ângulos diferentes de 90º, por ocasião da conexão com os equipamentos.

As tubulações de sucção deverão ser isoladas em toda sua extensão com tubos de espuma elastomérica, conforme espessura mínima recomendada pelo fabricante.

A definição do traçado de todas as redes seguiu o critério de procurar os menores percursos entre os pontos de interligação das condensadoras com as respectivas evaporadoras.

8. DRENAGEM

A coleta de água condensada será captada por um tubo de dreno de PVC, a posição da condensadora prevista em projeto, permite que o dreno do condensado seja direcionado para o gramado que fica ao lado da edificação. O tubo deve ter o diâmetro indicado no projeto e seguir as



orientações de inclinação e altura de elevação que resulte num melhor escoamento do condensado, evitando vazamentos quando a unidade parar.

9. FIXAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E TUBULAÇÕES:

Para a fixação dos equipamentos, será necessário um suporte para parede que deverá ser instalado a 2,3m do piso acabado. Por se tratar de uma aplicação simples, a evaporadora será instalada na face interna da parede que receberá a condensadora.

10. REDE ELÉTRICA DE FORÇA E COMANDO:

Será de responsabilidade da Contratada a execução das tubulações, cabos e fiação, destinados ao condicionador de ar. Alimentar a unidade condensadora a partir do quadro de força e desta à unidade evaporadora.

Os serviços de instalações elétricas deverão ser executados conforme projeto elétrico, e obedecer às prescrições da ABNT, aos regulamentos das empresas concessionárias de fornecimento de energia elétrica e as especificações dos fabricantes.

11. MONTAGEM DAS UNIDADES:

Antes de iniciar a instalação da unidade evaporadora e condensadora é de extrema importância que se verifiquem os seguintes itens:

Adequação do equipamento para a carga térmica do ambiente conforme indicado nos desenhos do projeto.

Compatibilidade entre a unidade evaporadora e condensadora. Confirmar se os códigos dos equipamentos, informados pelo fabricante e impressos nas unidades, correspondem ao conjunto especificado no projeto.

Tensão da rede onde o equipamento será instalado.

Confirmar se o grau de proteção dos equipamentos, informado pelo fabricante, é compatível com o local de instalação.

Ao remover as unidades das embalagens e retirar as proteções de poliestireno expandido (isopor) não descarte imediatamente as mesmas, pois poderão servir eventualmente como proteção contra poeira ou outros agentes nocivos, até que a obra e/ou instalação esteja completa e o sistema pronto para entrar em operação.



Nunca suspenda ou carregue a unidade evaporadora por meio do tubo de saída do condensado nem pelas conexões para as linhas de refrigerante. Utilize unicamente os quatro cantos da unidade para transporte.

Não balance a unidade condensadora durante o transporte nem a incline mais do que 15° em relação à vertical.

Verifique os pesos e dimensões das unidades para assegurar-se de um manuseio adequado e com segurança. Caberá à Contratada a montagem dos aparelhos, bem como o fornecimento dos materiais.

Os aparelhos deverão ser instalados na presença do engenheiro/arquiteto fiscal da obra com a finalidade de verificar seu perfeito funcionamento, bem como sua correta montagem e instalação, observando-se sua fixação e ajustagem aos tubos de ligação, válvulas, etc.

12. PROCEDIMENTOS DE SOLDA DA TUBULAÇÃO DE COBRE:

Não deverão ser realizadas soldas em locais externos durante dias chuvosos. Aplicar solda não oxidante. Se a tubulação não for conectada imediatamente aos equipamentos as extremidades deverão ser seladas.

Para evitar a formação de óxidos e fuligem no interior da tubulação, que se dissolvidos pelo refrigerante irão provocar entupimento de orifícios, filtros, capilares e válvulas, é obrigatório injetar nitrogênio no interior da tubulação durante o processo de solda. O nitrogênio substituirá o oxigênio no interior da tubulação evitando a carbonização e ajudando a remover a umidade.

13. TESTES:

Após a instalação e antes de autorizar o revestimento final de cada trecho da obra, serão exigidos da Contratada testes e provas de pressão de cada frente para verificação de sua estanqueidade e funcionamento.

Os testes seguirão a forma descrita nas respectivas normas da ABNT, por conta e responsabilidade da Contratada e somente poderão ser realizados na presença da Fiscalização.

Antes do início dos ensaios, será verificado a perfeita instalação da rede, acessórios, conforme definido em projeto.

Todas as tubulações em ensaio devem ter suas juntas expostas para permitir inspeção.

Caso sejam constatados vazamentos, estes serão corrigidos e a tubulação testada novamente.

A tubulação será aceita pela Fiscalização quando os resultados dos testes e a inspeção realizada indicarem não haver nenhum problema de estanqueidade.



A não execução do teste por parte da Contratada implicará na não aceitação dos serviços pela fiscalização, cuja situação deverá ser formalizada através de documentação solicitando tal teste.

14. TESTES OPERACIONAIS DA INSTALAÇÃO:

Verificar se os equipamentos foram instalados e se obedecem às especificações e desenhos aprovados;

Verificar se todos os equipamentos possuem placas de Especificação e Identificação; verificar facilidades de acesso para operação, manutenção e remoção de componentes; Verificar se existe disponibilidade de energia elétrica e drenagem suficientes;

Verificar o estado físico dos equipamentos e componentes quanto a possíveis danos causados pelo transporte e instalação;

Verificar a pintura de acabamento dos equipamentos e o tratamento contra oxidação;

Verificar a posição e fixação dos equipamentos, bem como o alinhamento e nivelamento dos mesmos;

Verificar se os equipamentos e componentes estão livres de obstruções, inclusive drenos;

Verificar se não há vazamento;

Verificar o nível de ruído dos equipamentos, bem como se estão transmitindo vibrações para as estruturas onde estejam instaladas;

Verificar se estão bem fixos os condutores elétricos, contadores, fusíveis, barramentos e outros;

Verificar se as características da rede de energia local estão de acordo com as especificações dos equipamentos e componentes;

Verificar se os ajustes dos componentes e controles estão de acordo com as especificações do projeto;

Verificar o aterramento de todos os equipamentos e quadros elétricos;

Proceder à limpeza interna de tubos, dutos e equipamentos antes do startup.

15. PROCEDIMENTO PARA TESTE DE VAZAMENTOS (TESTE DE PRESSÃO):

- Aplicar nitrogênio até que a pressão atinja 0,5MPa (5kg/cm² - 73psi), aguardar por 5 minutos verificando se a pressão se mantém;
- Elevar a pressão para 1,5MPa (15kg/cm² - 218psi), aguardar mais 5 minutos e verifique se a pressão se mantém;
- Elevar a pressão da tubulação com o nitrogênio até 4MPa - 40kg/cm² - 580psi.



- Levar em conta a temperatura na avaliação da pressão. Observar a temperatura ambiente neste instante e anotar.

A tubulação poderá ser aprovada se não houver queda de pressão em um período de 24h. Observe que a variação da temperatura entre o momento de pressurização e verificação da pressão (intervalo de 24h) pode provocar alteração da pressão por contração e expansão do nitrogênio, considere que cada 1oC equivale a uma variação de 0,01MPa (0,1kg/cm² - 1,5psi) devendo ser levado em conta na verificação.

Se uma queda de pressão for verificada além da flutuação causada pela variação de temperatura, aplique o teste de espuma nas conexões, soldas e flanges, realize a correção quando encontrado o vazamento e proceda ao teste de vazamento padrão novamente.

16. PROCEDIMENTO DE DESIDRATAÇÃO À VÁCUO DO SISTEMA:

Todo o sistema que tenha sido exposto à atmosfera deve ser convenientemente desidratado. Isto é conseguido se realizarmos adequado procedimento de vácuo.

Como as tubulações de interligação são feitas no campo, deve-se fazer o procedimento de vácuo das tubulações e da evaporadora. O ponto de acesso é a válvula de serviço (sucção) junto a unidade condensadora.

Durante o procedimento de vácuo as válvulas de serviço deverão permanecer fechadas, pois as unidades condensadoras saem da fábrica com carga.

As válvulas saem fechadas de fábrica para reter o refrigerante na condensadora.

Para fazer o procedimento de vácuo, mantenha a válvula na posição fechada e interligue o sistema à bomba de vácuo.

Utilizar apenas bomba de vácuo com válvula de bloqueio contra refluxo em caso de desligamento. Caso contrário o óleo da bomba de vácuo poderá ser succionado para o interior da tubulação provocando contaminação.

A bomba deverá ser de boa qualidade e possuir manutenção adequada (verificar estado e nível do óleo). A bomba deverá ser capaz de atingir vácuo de 65 Pa, (500 micra) após 5 minutos de trabalho fechada no manovacuômetro em teste.

A Contratada deverá possuir e utilizar vacuômetro capaz de ler pressões absolutas inferiores à 650 Pa (5000 micra) durante o processo de vácuo.

Não utilizar o manifold, pois ele não é capaz de medir o vácuo de 650 Pa (5000 micron ou - 755mmHg) com escala inferior a 130Pa (1000 micra ou 1mmHg).



17. ROTEIRO DE EXECUÇÃO:

- Iniciar o vácuo e aguardar até atingir um nível inferior a 1000 micra.
- Manter o processo de vácuo por mais 1h. (A esta pressão a água irá evaporar espontaneamente a temperatura ambiente sendo removida da tubulação).
- Feche o sistema e pare a bomba de vácuo, aguardando 1h, observar que a pressão não se eleve mais que 130 Pa (1000 micra) acima do ponto em que estava no momento da parada da bomba de vácuo. A elevação de 1000 microns em uma hora será aceitável.
- Se houver variação superior a 130 Pa (1000 micra), realizar o procedimento de vácuo especial.

18. PROCEDIMENTO DE VÁCUO ESPECIAL:

- Quando a pressão de 1000 micra não puder ser atingida após 3h de trabalho, ou houver variação maior que 130 Pa (1000 micra) após 1h de espera com a bomba desligada, após a obtenção de pressão inferior a 1000 microns, é possível que água tenha se acumulado no interior da tubulação ou exista um vazamento. Neste caso realize o processo de vácuo triplo.
- Quando existir a suspeita de água quebre o vácuo com nitrogênio até a pressão de 0,05MPa (0,5 kg/cm², 400 mmHg ou 7 psi) e inicie o vácuo novamente até atingir (5000 micra);
- Quebre o vácuo com Nitrogênio até atingir 1atm;
- Iniciar o vácuo até atingir 1000 microns, aguarde 1h com a bomba operando, desligue a bomba e observe após 1h parado, se não ocorre elevação da pressão superior a 130 Pa (1000 micron) em relação à pressão no instante do desligamento da bomba. Este procedimento deverá ser realizado até que uma variação inferior a 130 Pa (1000 micron) seja obtida.

19. PROCEDIMENTO DE DESIDRATAÇÃO À VÁCUO DO SISTEMA:

Todo o sistema que tenha sido exposto à atmosfera deve ser convenientemente desidratado. Isto é conseguido se realizarmos adequado procedimento de vácuo.

Como as tubulações de interligação são feitas no campo, deve-se fazer o procedimento de vácuo das tubulações e da evaporadora. O ponto de acesso é a válvula de serviço (sucção) junto a unidade condensadora.



Durante o procedimento de vácuo as válvulas de serviço deverão permanecer fechadas, pois as unidades condensadoras saem da fábrica com carga.

As válvulas saem fechadas de fábrica para reter o refrigerante na condensadora.

Para fazer o procedimento de vácuo, mantenha a válvula na posição fechada e interligue o sistema à bomba de vácuo.

Utilizar apenas bomba de vácuo com válvula de bloqueio contra refluxo em caso de desligamento. Caso contrário o óleo da bomba de vácuo poderá ser succionado para o interior da tubulação provocando contaminação.

A bomba deverá ser de boa qualidade e possuir manutenção adequada (verificar estado e nível do óleo). A bomba deverá ser capaz de atingir vácuo de 65 Pa, (500 micra) após 5 minutos de trabalho fechada no manovacuômetro em teste.

A Contratada deverá possuir e utilizar vacuômetro capaz de ler pressões absolutas inferiores à 650 Pa (5000 micra) durante o processo de vácuo.

Não utilizar o manifold, pois ele não é capaz de medir o vácuo de 650 Pa (5000 micron ou - 755mmHg) com escala inferior a 130Pa (1000 micra ou 1mmHg).

20. ROTEIRO DE EXECUÇÃO:

- Iniciar o vácuo e aguardar até atingir um nível inferior a 1000 micra.
- Manter o processo de vácuo por mais 1h. (A esta pressão a água irá evaporar espontaneamente a temperatura ambiente sendo removida da tubulação).
- Feche o sistema e pare a bomba de vácuo, aguardando 1h, observar que a pressão não se eleve mais que 130 Pa (1000 micra) acima do ponto em que estava no momento da parada da bomba de vácuo. A elevação de 1000 microns em uma hora será aceitável.
- Se houver variação superior a 130 Pa (1000 micra), realizar o procedimento de vácuo especial.

21. PROCEDIMENTO DE VÁCUO ESPECIAL:

- Quando a pressão de 1000 micra não puder ser atingida após 3h de trabalho, ou houver variação maior que 130 Pa (1000 micra) após 1h de espera com a bomba desligada, após a obtenção de pressão inferior a 1000 microns, é possível que água tenha se acumulado no interior da tubulação ou exista um vazamento. Neste caso realize o processo de vácuo triplo.



- Quando existir a suspeita de água quebre o vácuo com nitrogênio até a pressão de 0,05MPa (0,5 kg/cm², 400 mmHg ou 7 psi) e inicie o vácuo novamente até atingir (5000 mícra);
- Quebre o vácuo com Nitrogênio até atingir 1atm;
- Iniciar o vácuo até atingir 1000 mícrons, aguarde 1h com a bomba operando, desligue a bomba e observe após 1h parado, se não ocorre elevação da pressão superior a 130 Pa (1000 mícron) em relação à pressão no instante do desligamento da bomba. Este procedimento deverá ser realizado até que uma variação inferior a 130 Pa (1000 mícron) seja obtida.

22. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Consiste em serviços de complementares o gerenciamento, manejo e descarte dos resíduos provenientes da reforma.

Os resíduos sólidos gerados pela reforma deverão seguir os procedimentos para gestão de resíduos da construção civil presentes na Resolução CONAMA 307/02. A resolução divide os resíduos em quatro classes. São elas:

Resíduos Classe A - são os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como:

- a) de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem;
- b) de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto;
- c) de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meios-fios etc.) produzidas nos canteiros de obras;

Resíduos Classe B - são os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como: plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras e gesso;

Resíduos Classe C - são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem ou recuperação;

Resíduos Classe D: são resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes, óleos e outros ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros, bem como telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto ou outros produtos nocivos à saúde. A

CONTRATADA deverá elaborar um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil contemplando as seguintes etapas:



- 1º) Caracterização dos resíduos gerados: nesta etapa o gerador deverá identificar e quantificar os resíduos geradores em suas unidades;
- 2º) Triagem: deverá ser realizada pelo gerador no local de geração dos resíduos. Ou se não possível nas áreas de destinação;
- 3º) Acondicionamento: o gerador deve acondicionar os resíduos após a geração até a etapa de transporte;
- 4º) Transporte: deverá ser realizado em conformidade com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos da construção civil garantindo, assim, o transporte seguro;
- 5º) Destinação: para a destinação ambientalmente correta a diretrizes a serem seguidas, conforme será explicada no seguinte tópico.

Os resíduos da construção civil deverão ser destinados conforme as classes. Sendo assim, fica estabelecido que:

Resíduos Classe A: deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos classe A;

Resíduos Classe B: deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, para depois serem encaminhados a reciclagem;

Resíduos Classe C: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

Resíduos Classe D: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Previamente a entrega da obra de reforma, a empresa deverá realizar serviço de limpeza geral na unidade.

...umas das principais funções da limpeza pós-obra é deixar tudo o mais visível e limpo possível para a etapa posterior de vistoria de obras. Todos os elementos construtivos, incluindo os acabamentos, serão minuciosamente analisados na vistoria para atestar a conformidade com as normas e com o que foi firmado em contrato. A etapa em si é uma avaliação visual, já que não conta com nenhum outro método mais aprofundado, que segue um conjunto de importantes normas de padronização e segurança da construção civil, como as ABNT 5674, 13752, 14037 e 15575, além de normas periciais de engenharia e procedimentos técnicos para entrega e recebimento de obras. (MOBUSS CONSTRUÇÃO, 2020).

A CONTRATANTE determina que a empresa licitada realize o empreendimento com qualidade sublime. Enfatizamos a necessidade contínua da preservação da segurança física e mental dos colaboradores, utilizando todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários para realização dos diversos serviços presentes na reforma.

Caso ocorra divergências entre as informações existentes no projeto de arquitetura e memorial descritivo com presentes na planilha orçamentária, deverão prevalecer as informações presente nesta última. Terminados os serviços de limpeza, deverá ser feita uma rigorosa verificação das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações e acessos.

Na verificação final, serão obedecidas as seguintes normas da ABNT:

Avenida 18, 1602 - Jardim Cidade Alta | Orlandia, SP
www.clopesengenharia.com.br | contato@clopesengenharia.com.br | (16) 3826-5702
CREA-SP - 5070742820



C LOPES
ENGENHARIA

CASSIA LEPRE LOPES
CNPJ: 27.245.537/0001 - 78
INSC. ESTADUAL. 491.067.481.111
INSC. MUNICIPAL.: 284762

- NBR 5675 - Recebimento de Serviços de Obras de Engenharia e Arquitetura (NBR 5675).

Por fim, esclarecemos que a CONTRATANTE está ao dispor da CONTRATADA para quaisquer dúvidas que possam surgir no decorrer da execução do empreendimento.

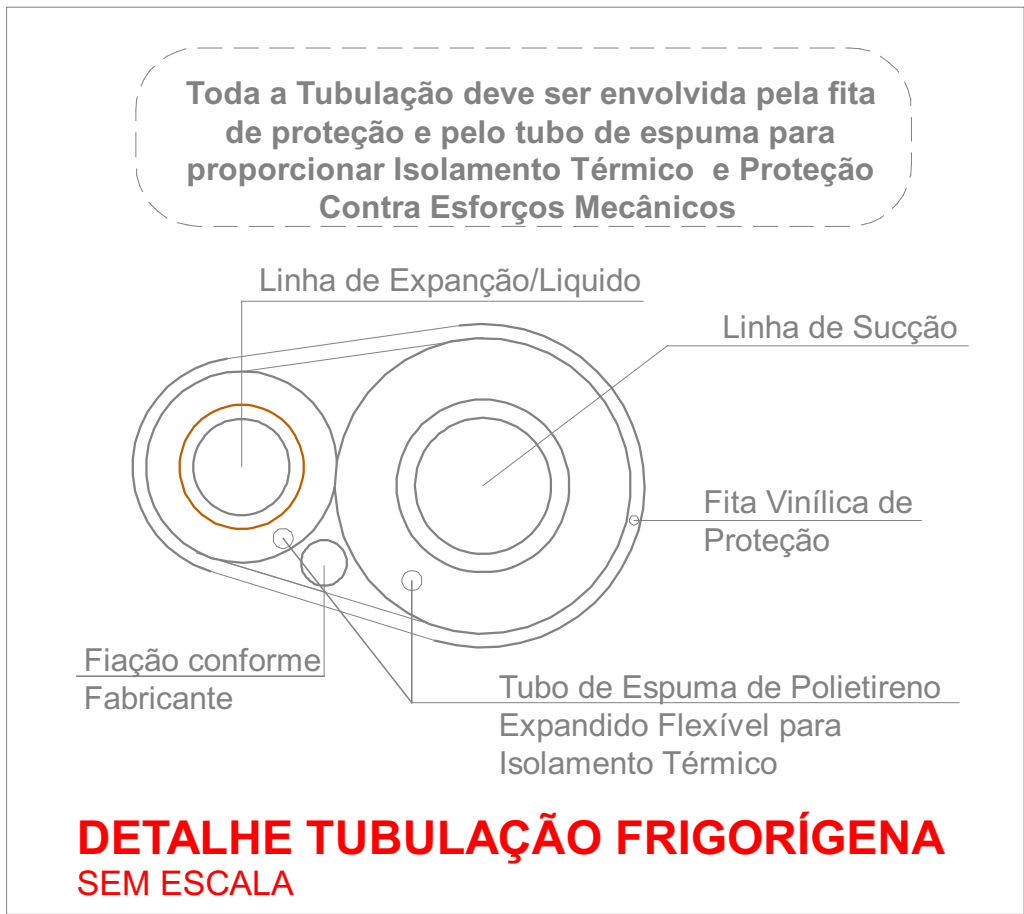
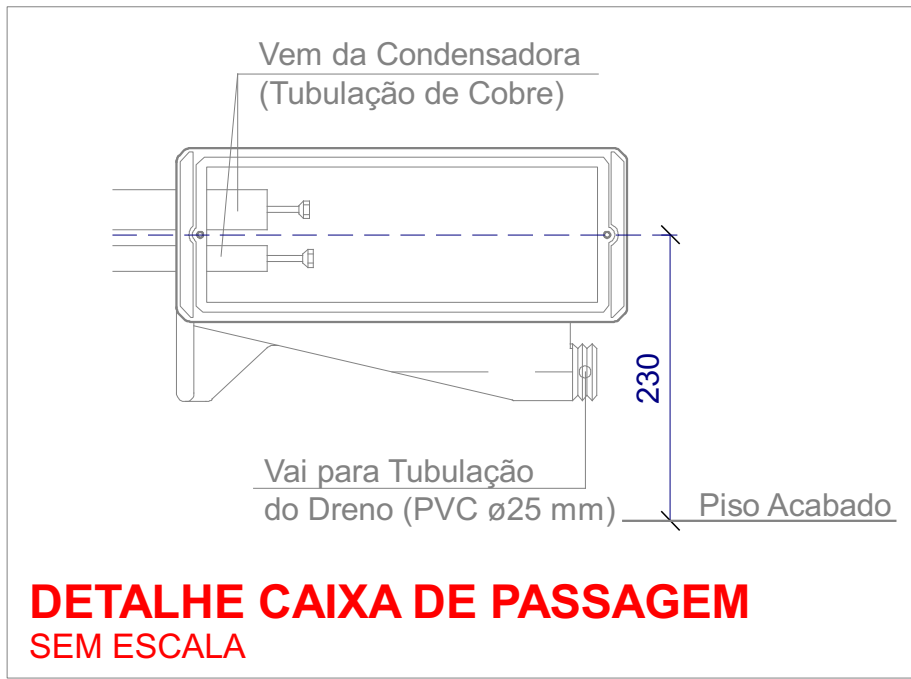
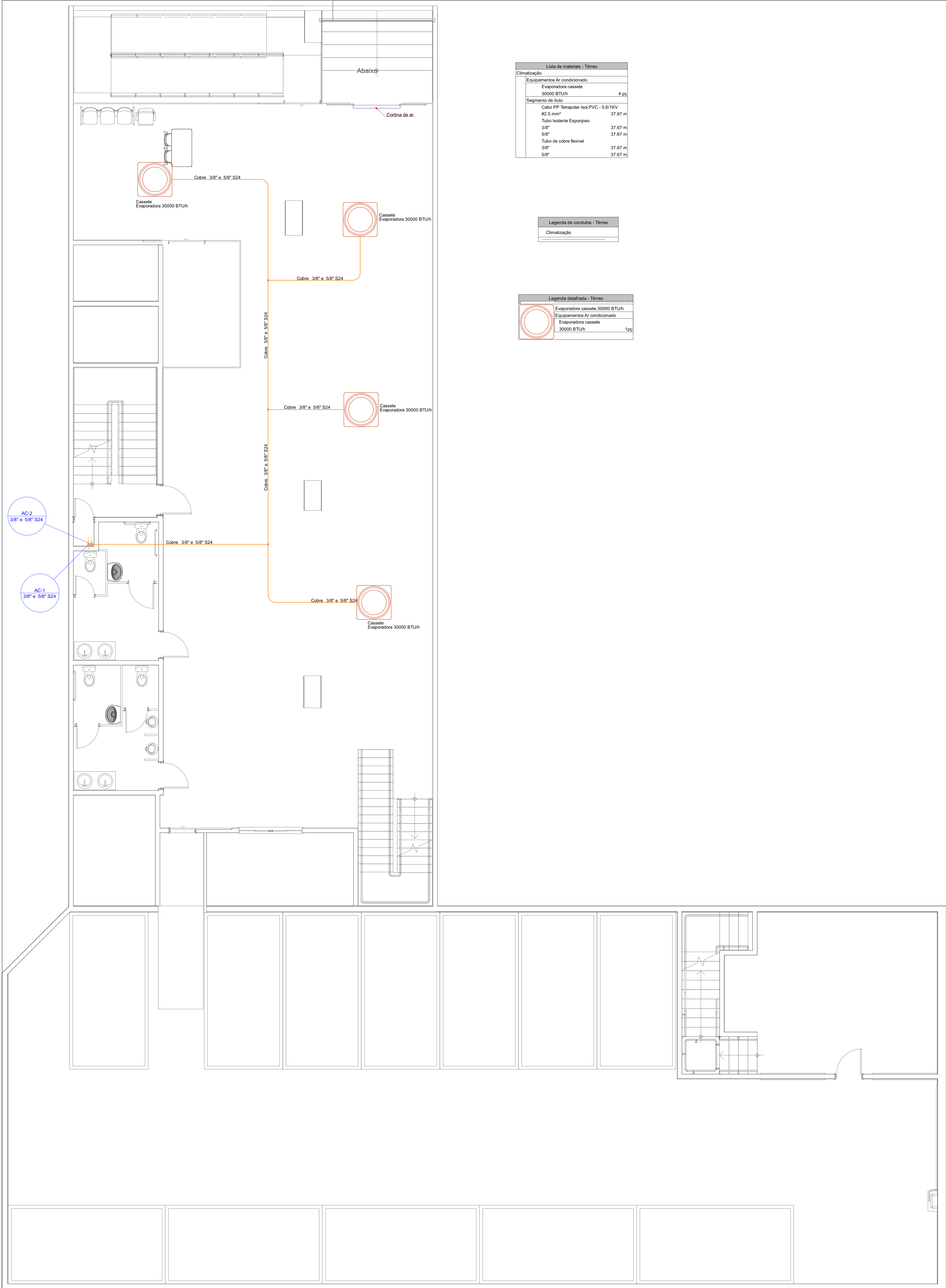
Avenida 18, 1602 - Jardim Cidade Alta | Orlandia, SP
www.clopesengenharia.com.br | contato@clopesengenharia.com.br | (16) 3826-5702
CREA-SP - 5070742820

17

Lista de materiais - Térmico			
Climatização			
Equipamento Ar condicionado			
Evaporadora cassete	30000 BTU/h	4	05
Segmento de tubo			
Cabo PP Tetraplex Isol PVC - 0,61kV	#2,5 mm²	37,67	m
Tubo Isolante Espargoso	3/8"	37,67	m
Tubo de cobre flexível	5/8"	37,67	m
Tubo de cobre flexível	3/8"	37,67	m
Tubo de cobre flexível	5/8"	37,67	m

Legenda de condutos - Térmico	
Climatização	

Legenda detalhada - Térmico		
Evaporadora cassete 30000 BTU/h		
Equipamento Ar condicionado		
Evaporadora cassete	30000 BTU/h	150



Distância mínima de 15cm entre forro x evaporadora.

Em caso de dúvida olhar o projeto 3D

Deverá ser instalado um sifão na linha de sucção a cada 03 metros de desnível, afim de garantir o retorno do óleo lubrificante ao compressor;

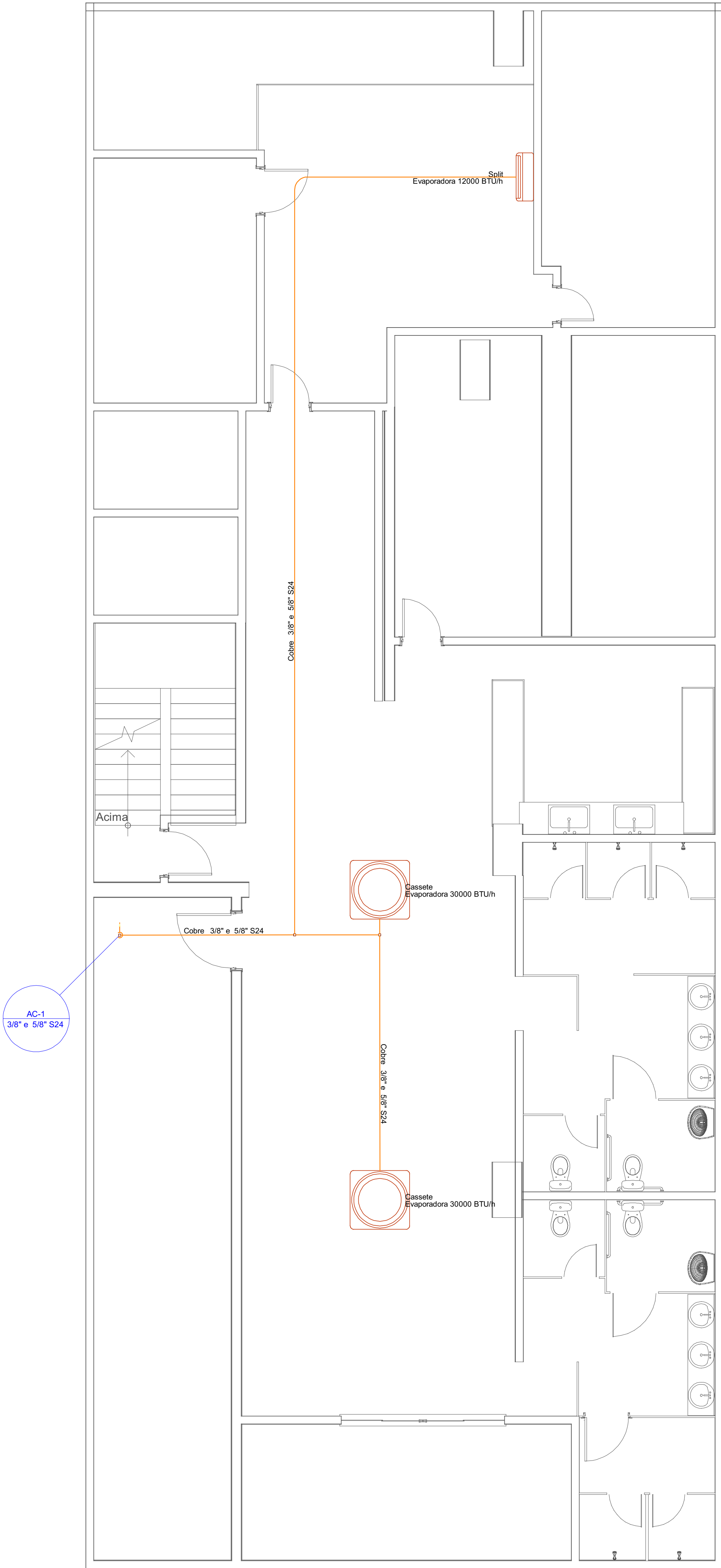
Deverá ser instalado um sifão em forma de U invertido na linha de sucção junto a saída do evaporador, afim de evitar "golpes" de refrigerante líquido no compressor, o que poderá ocasionar a quebra das paletas do compressor.

Recomendamos a preparação de um looping nas tubulações, conectando-as nas válvulas de serviço, evitando vibrações e consequentes trincas e vazamentos nesta região (veja fig.01), de modo que a linha da tubulação tenha um comprimento de mínimo de 2 metros.

02	15/05/2024	CORREÇÕES
01	25/04/2024	CORREÇÕES
00	14/03/2024	EMISSÃO INICIAL
Nº	DATA	REVISÃO
ESCALA: 1/100		DATA: 15/05/2024
CONTEÚDO		
PLANTA BAIXA DE AR CONDICIONADO DO PAVIMENTO TÉRREO		
ENDEREÇO: AV. GOIÁS, CENTRO, GOIÂNIA - GO		PROJETO AR CONDICIONADO
RESPONSÁVEL TÉCNICO PROJETO		
GUSTAVO MARTINS OLIVEIRA CREA: 1020142472D-GO		FASE PROJETO EXECUTIVO
PROPRIETÁRIO		
AGR - AGÊNCIA GOIANA DE REGULAMENTAÇÃO		ARC 1

Planta Baixa Ar Condicionado Pavimento Térreo

escala 1:50



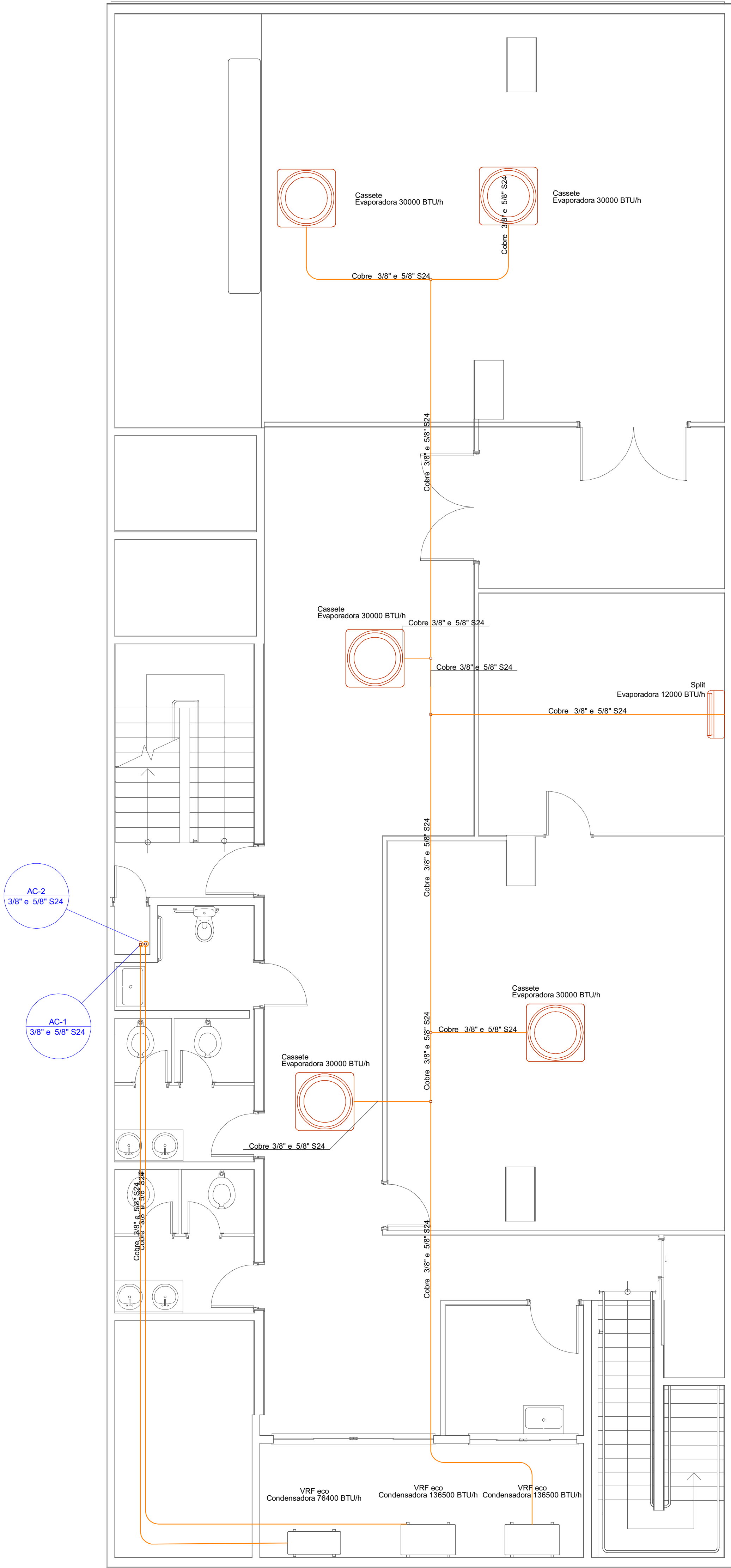
Planta Baixa Ar Condicionado Pavimento Subsolo

escala 1:50

Lista de materiais - Subsolo	
Climatização	
Equipamentos Ar condicionado	
Evaporadora Split	1 pc
Evaporadora cassete	2 pc
Segmento de duto	
Cabo PP Tetrapolar Isol PVC - 0,6/1kV	28,81 m
R2,5 mm²	28,81 m
Tubo Isolante Esporçoso	28,81 m
3/8"	28,81 m
5/8"	28,81 m
Tubo de cobre flexível	28,81 m
3/8"	28,81 m
5/8"	28,81 m

Legenda de condutas - Subsolo
Climatização

Legenda detalhada - Subsolo	
	Evaporadora cassete 30000 BTU/h
	Equipamentos Ar condicionado
	Evaporadora cassete 30000 BTU/h
	1pc
	Evaporadora split 12000 BTU/h
	Equipamentos Ar condicionado
	Evaporadora Split 12000 BTU/h
	1pc



Planta Baixa Ar Condicionado Pavimento Mezanino

escala 1:50

Lista de materiais - Mezanino	
Climatização	
Equipamentos Ar condicionado	
Condensadora VRF eco	2 pc
136500 BTU/h	1 pc
76400 BTU/h	1 pc
Evaporadora Split	1 pc
Evaporadora cassete	5 pc
Segmento de duto	
Cabo PP Tetrapolar Isol PVC - 0,6/1kV	80,26 m
R2,5 mm²	80,26 m
Tubo Isolante Esporçoso	80,26 m
3/8"	80,26 m
5/8"	80,26 m
Tubo de cobre flexível	80,26 m
3/8"	80,26 m
5/8"	80,26 m

Legenda de condutas - Mezanino
Climatização

Legenda detalhada - Mezanino	
	Condensadora VRF eco 136500 BTU/h
	Equipamentos Ar condicionado
	Condensadora VRF eco 136500 BTU/h
	1pc
	Condensadora VRF eco 76400 BTU/h
	Equipamentos Ar condicionado
	Condensadora VRF eco 76400 BTU/h
	1pc
	Evaporadora cassete 30000 BTU/h
	Equipamentos Ar condicionado
	Evaporadora cassete 30000 BTU/h
	1pc
	Evaporadora split 12000 BTU/h
	Equipamentos Ar condicionado
	Evaporadora Split 12000 BTU/h
	1pc

02	15/05/2024	CORREÇÕES
01	25/04/2024	CORREÇÕES
00	14/03/2024	EMIÇÃO INICIAL
Nº	DATA	REVISÃO
ESCALA: 1/100		DATA: 15/05/2024
CONTEÚDO		
PLANTA BAIXA DE AR CONDICIONADO PVTOS SUBSOLO E MEZANINO		
ENDEREÇO: AV. GOIÁS, CENTRO, GOIÂNIA - GO		
RESPONSÁVEL TÉCNICO PROJETO		
GUSTAVO MARTINS OLIVEIRA		
CREA: 1020142472D-GO		
PROPRIETÁRIO		
AGR - AGÊNCIA GOIANA DE REGULAMENTAÇÃO		

PROJETO AR CONDICIONADO
FASE PROJETO EXECUTIVO
ARC 2



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Ordem de Serviço nº 1/2025

GOIANIA, 12 de setembro de 2025.

AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS no uso de suas atribuições legais, a partir do Contrato/FCR/AGR/CPL nº 011/2025, oriundo da CONCORRÊNCIA nº 1/2025, assinado no dia 03/09/2025,

RESOLVE: Emitir a seguinte ORDEM DE SERVIÇO à empresa **FCR CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.585.148/0001-94.

1 OBJETO: **Reforma de 3 (três) andares do prédio da AGR** localizado na Av. Goiás nº 305, Centro, Goiânia -GO, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (SEI nº 76443234), Projeto Básico (SEI nº 77073068) e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e anexos, do Edital de CONCORRÊNCIA nº 1/2025 (SEI nº 77281946) e demais documentos constantes do Processo nº 202500005015253.

2 A contratada deverá realizar os serviços objetos do Contrato/FCR/AGR/CPL nº 011/2025 no prazo de até **6 (seis) meses** do recebimento desta ordem de serviço.

CUMPRASE e DÊ-SE CIÊNCIA.

DIRETORIA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO da AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS em 12 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO HENRIQUE DA CUNHA, Diretor (a)**, em 12/09/2025, às 14:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **79649137** e o código CRC **ADB438AD**.

DIRETORIA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
AVENIDA GOIÁS, ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO -
CEP 74005-010.



Referência: Processo nº 202500029003994



SEI 79649137



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Referência: Processo nº 202600005025165

Interessado(a): SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Solicitação de justificativa de quantitativos informados em Termo de Participação - IRP nº 202500005040670. Informações.

DESPACHO Nº 756/2026/GAB

Autos em que a Subsecretaria de Logística e Patrimônio, da Secretaria da Administração, via do Ofício n. 6799/2026 (93703477) solicita a validação do quantitativo informado pela AGR no Termo de Participação (SEI nº 83718792) e sua compatibilidade com os dados levantados pela Superintendência Central de Compras e Contratos junto ao Sistema de Patrimônio Mobiliário - SPM vez que, na qualidade de órgão gerenciador, é responsável por promover a verificação da consistência dos quantitativos informados pelos órgãos participantes, visando certificar que as quantidades solicitadas estejam devidamente fundamentadas e compatíveis com a demanda institucional, em observância ao disposto no art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Para tanto, apresenta Tabela, com o quantitativo de aparelhos de ar-condicionado adquiridos pela AGR nos últimos dez anos, o estado de conservação dos mesmos, classificando-os em "ótimo", "bom", "regular", "ruim" ou "péssimo", para então, considerar como potencialmente passíveis de substituição os equipamentos em estado "regular", "ruim" ou "péssimo".

Desta forma, nos termos da referida Tabela, nos últimos 10 anos, a AGR adquiriu 08 aparelhos de ar-condicionado, sendo 02 tipo split/12.000 BTU's, 02 tipo split/18.000 BTU's e 04 últimos para atender a Unidade do Jardim Europa, sendo também 02 tipo split/12.000 BTU's, 02 tipo split/18.000 BTU's e intenta a aquisição conjunta, no âmbito do registro de preços em curso, de 16 aparelhos. Isso justifica-se em função da ampliação de estrutura da Agência, conforme se depreende do Contrato n. 011/2025 (94531208), cujo objeto refere-se à reforma de 3 (três) andares do prédio-sede da AGR, localizado na Av. Goiás, Centro, a fim de otimizar o funcionamento das unidades da Agência, bem como cumprir requisitos de acessibilidade e segurança, vinculado às condições e especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência, seus anexos. Trata-se de 3 andares objeto de desapropriação judicial para atendimento do interesse público, ocasião em que os mesmos passaram a integrar o patrimônio imobiliário do órgão sem, contudo, utilização, pois os mesmos demandavam obra de reforma e adaptação,

compreendendo serviços de engenharia, projeto de adequação estrutural, arquitetônico, hidro-sanitário, elétrico, rede lógica, telefonia e CFTV, dentre outros, fixados no referido ajuste, em trâmite no processo SEI n. 202500029003994 e realizado via SISLOG n. 114245.

Ademais, a pretensão apresentada no referido Termo também deve alcançar possíveis substituições de equipamentos, vez que, como apontam os registros da SEAD, as últimas aquisições se deram há mais de 12 anos e estes aparelhos vem apresentando problemas recorrentes nas placas, com falhas no funcionamento, códigos de erro no *display*, consumo excessivo de energia, muitas vezes relacionados a fusíveis, sensores e conexões elétricas. As condensadoras tem apresentado perda de eficiência, passando a consumir mais energia e sem refrigeração mais potente, causando o superaquecimento do compressor e, por conseguinte, trabalhando menos e gastando mais. Temos nos deparado com reclamações constantes de servidores a respeito de barulho intenso do ar condicionado, porém a recomendação é sempre pela troca do aparelho. A título de exemplo, podemos citar a situação de dois andares da Agência, em que cada um conta com seis salas, sendo três em cada ala do prédio e que estão com aparelhos condenados pela própria empresa de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, inclusive com a emissão de laudo apontando defeitos insanáveis, apontando, tão somente, a aquisição de novos equipamentos. E somente nesse exemplo, estamos falando em 12 aparelhos, considerando 1 em cada sala, 3 salas de cada lado do andar (lado da Rua 8 e lado da Avenida Goiás), multiplicado por estes 2 andares mais problemáticos, visto que outros também indicam problemas e estão em condições de iminente *blackout*. Para além do prédio-sede e a Unidade do Jardim Europa, a AGR conta com a unidade da Rua 2 com dois andares, ambos climatizados. Trata-se de área que atende aos terceirizados da empresa de limpeza e conservação, aos motoristas terceirizados e dos quadros da fiscalização da Gerência de Transporte e os funcionários das empresas de manutenção predial e vigilância e que, portanto, demandam condições mínimas de conforto e salubridade.

Desta forma, reiteramos a manifestação constante do Termo de Participação (SEI nº 83718792) preenchido por esta Agência, tendo em vista a necessidade de manter as condições ideais de saúde e segurança dos colaboradores do órgão, posto que é responsabilidade da gestão a garantia de um ambiente de trabalho saudável, a fim de proteger a saúde física e mental das pessoas, melhorar a produtividade e o engajamento das equipes, livres de desconfortos que possam comprometer os resultados da administração. Assim, somos pelo encaminhamento dos presentes à **Gerência de Planejamento de Compras**, da **Superintendência Central de Compras e Contratos**, da **Subsecretaria de Logística e Patrimônio da SEAD** para conhecimento, análise e, em entendendo pertinente, acolhimento das justificativas ora apresentadas.

GOIANIA, 17 de agosto de 2026.

ANDREA BONANATO ESTRELA
Diretora de Gestão Integrada



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA BONANATO ESTRELA, Diretor (a)**, em 03/09/2026, às 16:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código
verificador **94531932** e o código CRC **E4F90E53**.



Referência:
Processo nº 202600005025165



SEI 94531932



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

OFÍCIO Nº 6826/2026/SEAD

Goiânia, 6 de agosto de 2026.

Ao Senhor
João Divino Lourenço Júnior
Comandante de Apoio Logístico
Corpo de Bombeiros Militar
Avenida Consolação, quadra 35, lotes 3/10/22/23, Cidade Jardim
74425-535 Goiânia/GO

Assunto: Solicitação de justificativa de quantitativos informados em Termo de Participação - IRP nº 202500005040670.

Senhor Comandante,

1 No âmbito do Processo nº 202500005040670, referente ao procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP destinado à futura aquisição de aparelhos de ar-condicionado, esta Central de Compras consolidou as demandas encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes por meio dos respectivos Termos de Participação.

2 Durante a análise jurídica do processo, o Parecer Jurídico (SEI nº 91257945) recomendou que a Central de Compras, na qualidade de órgão gerenciador, promovesse a verificação da consistência dos quantitativos informados pelos órgãos participantes. A medida visa certificar que as quantidades solicitadas estejam devidamente fundamentadas e acompanhadas de justificativa compatível com a demanda institucional, em observância ao disposto no art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3 Além disso, o art. 33, inciso I, da Instrução Normativa nº 01/2024-SEAD atribui ao órgão gerenciador a competência para aceitar ou recusar quantitativos considerados incompatíveis com o porte ou a necessidade do órgão participante. Soma-se a isso o fato de que o Tribunal de Contas do Estado de Goiás tem exigido da Central a demonstração da metodologia utilizada na consolidação das demandas, incluindo a compatibilidade entre os quantitativos registrados e o histórico de consumo dos órgãos participantes, em observância ao art. 40, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, e aos princípios do planejamento, da razoabilidade e da eficiência.

4 Com essa finalidade, realizou-se levantamento no Sistema de Patrimônio Mobiliário - SPM para identificar o quantitativo de aparelhos de ar-condicionado adquiridos por esse órgão nos últimos dez anos. No mesmo sistema, verificou-se o

estado de conservação de todos os equipamentos cadastrados pelo órgão, os quais são classificados como ótimo, bom, regular, ruim ou péssimo. A partir desses dados, esta Central de Compras adotou a premissa metodológica de considerar como potencialmente passíveis de substituição os equipamentos em estado regular, ruim ou péssimo. O resultado da análise é apresentado na tabela a seguir:

Especificação do Equipamento	Quantidade solicitada na IRP	Quantidade adquirida (últimos 10 anos)	Proporção (solicitado / adquirido)	Quantidade para Reposição
Ar-condicionado - Tipo: Split Hi-Wall, Inverter; Potência: 9.000 BTUs	64	54	119%	0
Ar-condicionado - Tipo: Split Hi-Wall, Inverter; Potência: 12.000 BTUs	64	323	20%	11
Ar-condicionado - Tipo: Split Hi-Wall, Inverter; Potência: 18.000 BTUs	64	133	48%	0
Ar-condicionado - Tipo: Split Hi-Wall, Inverter; Potência: 24.000 BTUs	64	37	173%	0
Ar-condicionado - Tipo: Split Hi-Wall, Inverter; Potência: 30.000 BTUs	64	34	188%	0
Ar-condicionado - Tipo: Split Piso Teto, Inverter; Potência: 36.000 BTUs	64	3	2133%	0
Ar-condicionado - Tipo: Split Piso Teto, Inverter; Potência: 48.000 BTUs	15	0	-	0
Ar-condicionado - Tipo: Split Piso Teto, Inverter; Potência: 60.000 BTUs	10	2	500%	0
Outros	0	26	0%	0
Total	409	612	67%	11

5 Diante disso, o quantitativo informado por esse órgão no Termo de Participação (SEI nº 83346348) demanda validação quanto à sua compatibilidade com os dados levantados. Assim, solicita-se, até **14 de agosto de 2026**, a adoção de uma das seguintes providências:

- a) apresentação de justificativa técnica detalhada e respectiva memória de cálculo, com a demonstração de fatos não contemplados no levantamento da Central, como a ampliação de estrutura, caso o órgão deseje manter o quantitativo inicialmente estimado; ou
- b) encaminhamento de novo Termo de Participação com os quantitativos revisados e readequados à real necessidade do órgão, acompanhado da devida justificativa.

6 A presente solicitação tem por objetivo conferir maior segurança jurídica ao procedimento licitatório, assegurar a adequada fundamentação dos quantitativos registrados e atender às recomendações dos órgãos de controle. Com isso, busca-se

contribuir para a correta instrução do processo e para a observância dos princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência e da economicidade.

7 Por fim, eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas à Gerência de Planejamento de Compras pelo telefone (62) 3201-8763 ou pelo e-mail gepc.sead@goias.gov.br.

Atenciosamente,

FREDERICO PIRES CORIOLANO
Subsecretário de Logística e Patrimônio substituto

SUELLEN FRANCINE PIVETTA MENDONÇA
Superintendente Central de Compras e Contratos

ESDRAS DE FREITAS ROCHA JÚNIOR
Gerente de Planejamento de Compras



Documento assinado eletronicamente por **SUELLEN FRANCINE PIVETTA MENDONÇA, Superintendente**, em 10/08/2026, às 08:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ESDRAS DE FREITAS ROCHA JUNIOR, Gerente**, em 10/08/2026, às 08:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO PIRES CORIOLANO, Subsecretário (a) em substituição**, em 10/08/2026, às 15:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **93728207** e o código CRC **E3240C0D**.



Referência: Processo nº 202600005025219



SEI 93728207



OFÍCIO Nº 49252/2026/CBM

Goiânia, 10 de setembro de 2026.

Aos Senhores,

FREDERICO PIRES CORIOLANO
Subsecretário de Logística e Patrimônio substituto

SUELLEN FRANCINE PIVETTA MENDONÇA
Superintendente Central de Compras e Contratos

ESDRAS DE FREITAS ROCHA JÚNIOR
Gerente de Planejamento de Compras

Assunto: Resposta ao Ofício nº 6826/2026/SEAD – Retificação dos quantitativos informados em Termo de Participação – IRP nº 202500005040670.

Senhores ,

1 Com os cordiais cumprimentos, em atenção ao Ofício nº 6826/2026/SEAD (93728207), referente ao Processo nº 202600005025219, que trata da consolidação das demandas encaminhadas no âmbito da Intenção de Registro de Preços – IRP nº 202500005040670, destinada à futura aquisição de aparelhos de ar-condicionado, informamos que esta Corporação realizou nova análise dos quantitativos inicialmente informados, especialmente quanto à compatibilidade entre a demanda institucional e os levantamentos realizados por essa Central de Compras.

2 Para subsidiar a reavaliação, foi realizada consulta ao Departamento de Construção e Manutenção – DECON, setor técnico responsável pelo acompanhamento das obras e estruturas físicas da Corporação, que informou o andamento dos novos Postos Avançados e os respectivos quantitativos de aparelhos de ar-condicionado previstos para instalação nas unidades em implantação, conforme planilha anexa.

3 De acordo com o levantamento encaminhado pelo DECON, os novos Postos Avançados contemplam unidades com obras concluídas e em andamento, distribuídas nos municípios de Novo Gama, Luziânia, Alto Paraíso, Caiapônia, Aragarças, Campos Belos, Itapuranga, Padre Bernardo, Morrinhos, São Luís dos Montes Belos, Hidrolândia, Aparecida de Goiânia, Crixás e São Simão, com previsão de utilização dos seguintes quantitativos:

Potência	Quantidade informada pelo DECON
Ar-condicionado Split Hi-Wall, Inverter – 9.000 BTUs	57 unidades
Ar-condicionado Split Hi-Wall, Inverter – 12.000 BTUs	39 unidades
Ar-condicionado Split Hi-Wall, Inverter – 18.000 BTUs	35 unidades

4 Além da demanda vinculada aos novos Postos Avançados, foi considerada a necessidade de reposição indicada no Ofício nº 6826/2026/SEAD, especialmente quanto aos aparelhos de 12.000 BTUs, para os quais foi apontada a necessidade de 11 unidades para reposição, em razão do quantitativo adquirido nos últimos dez anos e do estado de conservação dos equipamentos cadastrados no Sistema de Patrimônio Mobiliário – SPM.

5 Dessa forma, considerando a demanda técnica informada pelo DECON, somada à necessidade de reposição identificada por essa Central de Compras, solicita-se a retificação dos quantitativos para os itens de maior aderência à necessidade atual da Corporação, conforme quadro abaixo:

Especificação do equipamento	Quantidade solicitada na IRP	Quantidade adquirida nos últimos 10 anos	Proporção solicitada/adquirida	Quantidade para reposição indicada pela SEAD	Quantidade técnica informada pelo DECON	Quantitativo retificado solicitado pelo CBMGO
Ar-condicionado – Tipo: Split Hi-Wall, Inverter; Potência: 9.000 BTUs	64	54	119%	0	57	57
Ar-condicionado – Tipo: Split Hi-Wall, Inverter; Potência: 12.000 BTUs	64	323	20%	11	39	50
Ar-condicionado – Tipo: Split Hi-Wall, Inverter; Potência: 18.000 BTUs	64	133	48%	0	35	35
Ar-condicionado – Tipo: Split Hi-Wall, Inverter; Potência: 24.000 BTUs	64	37	173%	0	0	5
Ar-condicionado – Tipo: Split Hi-Wall, Inverter; Potência: 30.000 BTUs	64	34	188%	0	—	5
Ar-condicionado – Tipo: Split Piso Teto, Inverter; Potência: 36.000 BTUs	64	3	2.133%	0	—	5
Ar-condicionado – Tipo: Split Piso Teto, Inverter; Potência: 48.000 BTUs	15	0	—	0	—	5
Ar-condicionado – Tipo: Split Piso Teto, Inverter; Potência: 60.000 BTUs	10	2	500%	0	—	5

6 Esclarece-se que, em relação aos aparelhos de **24.000 BTUs, 30.000 BTUs, 36.000 BTUs, 48.000 BTUs e 60.000 BTUs**, embora o levantamento patrimonial realizado pela SEAD tenha indicado inexistência de necessidade de reposição imediata, esta Corporação solicita a manutenção de reserva técnica de 05 unidades para cada uma dessas potências, considerando a natureza estratégica desses equipamentos e sua destinação a ambientes amplos, áreas administrativas de maior circulação, salas operacionais, salas de instrução, auditórios, ambientes de comando, controle e planejamento, bem como outros espaços que demandem maior capacidade de climatização.

7 A reserva técnica ora solicitada possui caráter preventivo e proporcional, visando assegurar capacidade mínima de resposta da Administração diante de demandas supervenientes, substituições emergenciais, adequações estruturais, ampliação de ambientes operacionais e administrativos, inauguração de novas instalações ou necessidade de atendimento a unidades que, em razão de suas características físicas, não comportem aparelhos de menor potência. Dessa forma, o quantitativo de **05 unidades** por item não representa superdimensionamento da demanda, mas medida de planejamento voltada à continuidade das atividades institucionais, à eficiência administrativa e ao adequado aproveitamento do Sistema de Registro de Preços.

8 Informamos que, após reanálise dos documentos encaminhados, foi identificada inconsistência material no Ofício nº 43199/2026/CBM (SEI nº 94279257), uma vez que, por equívoco de digitação, não constou no referido expediente o item Ar-condicionado – Tipo: Split Hi-Wall, Inverter, Potência: 24.000 BTUs, embora o referido equipamento integre a demanda originalmente levantada.

9 Ressalta-se que se trata de erro meramente formal/material, sem alteração da finalidade da contratação, da natureza do objeto ou da necessidade administrativa previamente identificada. A correção visa apenas adequar o documento ao quantitativo e aos itens efetivamente demandados, garantindo maior precisão, transparência e conformidade na instrução processual.

10 Dessa forma, para evitar divergências entre os documentos do processo e assegurar a correta análise da demanda, esta Corporação está providenciando a emissão de novo expediente, contemplando o quantitativo correto e a inclusão expressa do item Ar-condicionado – Tipo: Split Hi-Wall, Inverter, Potência: 24.000 BTUs, a fim de sanar a inconsistência identificada e permitir o regular prosseguimento do feito.

11 Ressalta-se que a revisão ora apresentada busca atender às recomendações constantes do Ofício nº 6826/2026/SEAD, conferindo maior segurança jurídica ao procedimento, compatibilizando os quantitativos com a demanda institucional efetivamente identificada e observando os princípios do planejamento, razoabilidade, eficiência e economicidade.

Atenciosamente,

WASHINGTON LUIZ VAZ JÚNIOR - CEL. QOC
Comandante Geral do CBMGO

JOÃO DIVINO LOURENÇO JÚNIOR- CEL. QOC
Comandante de Apoio Logístico



Documento assinado eletronicamente por **JOAO DIVINO LOURENCO JUNIOR, Comandante**, em 10/09/2026, às 15:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUIZ VAZ JUNIOR, Comandante-Geral**, em 10/09/2026, às 15:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **95593333** e o código CRC **8C36227E**.



Referência: Processo nº 202600005025219



SEI 95593333



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

OFÍCIO Nº 6811/2026/SEAD

Goiânia, 6 de agosto de 2026.

À Senhora
Aline Rachel Gonçalves Costa
Superintendente de Gestão Integrada
Diretoria-Geral de Polícia Penal
Rua 201, 430, Setor Leste Vila Nova
74643-050 Goiânia/GO

Assunto: Solicitação de justificativa de quantitativos informados em Termo de Participação - IRP nº 202500005040670.

Senhora Superintendente,

1 No âmbito do Processo nº 202500005040670, referente ao procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP destinado à futura aquisição de aparelhos de ar-condicionado, esta Central de Compras consolidou as demandas encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes por meio dos respectivos Termos de Participação.

2 Durante a análise jurídica do processo, o Parecer Jurídico (SEI nº 91257945) recomendou que a Central de Compras, na qualidade de órgão gerenciador, promovesse a verificação da consistência dos quantitativos informados pelos órgãos participantes. A medida visa certificar que as quantidades solicitadas estejam devidamente fundamentadas e acompanhadas de justificativa compatível com a demanda institucional, em observância ao disposto no art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3 Além disso, o art. 33, inciso I, da Instrução Normativa nº 01/2024-SEAD atribui ao órgão gerenciador a competência para aceitar ou recusar quantitativos considerados incompatíveis com o porte ou a necessidade do órgão participante. Soma-se a isso o fato de que o Tribunal de Contas do Estado de Goiás tem exigido da Central a demonstração da metodologia utilizada na consolidação das demandas, incluindo a compatibilidade entre os quantitativos registrados e o histórico de consumo dos órgãos participantes, em observância ao art. 40, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, e aos princípios do planejamento, da razoabilidade e da eficiência.

4 Com essa finalidade, realizou-se levantamento no Sistema de Patrimônio Mobiliário – SPM para identificar o quantitativo de aparelhos de ar-condicionado adquiridos por esse órgão nos últimos dez anos. No mesmo sistema, verificou-se o

estado de conservação de todos os equipamentos cadastrados pelo órgão, os quais são classificados como ótimo, bom, regular, ruim ou péssimo. A partir desses dados, esta Central de Compras adotou a premissa metodológica de considerar como potencialmente passíveis de substituição os equipamentos em estado regular, ruim ou péssimo. O resultado da análise é apresentado na tabela a seguir:

Item	Especificação do Equipamento	Quantidade solicitada na IRP	Quantidade adquirida (últimos 10 anos)	Proporção (solicitado / adquirido)	Quantidade para Reposição
1	Ar-condicionado - Tipo: Split Hi-Wall, Inverter; Potência: 9.000 BTUs	148	201	74%	4
2	Ar-condicionado - Tipo: Split Hi-Wall, Inverter; Potência: 12.000 BTUs	263	233	113%	3
3	Ar-condicionado - Tipo: Split Hi-Wall, Inverter; Potência: 18.000 BTUs	130	129	101%	18
4	Ar-condicionado - Tipo: Split Hi-Wall, Inverter; Potência: 24.000 BTUs	75	31	242%	0
5	Ar-condicionado - Tipo: Split Hi-Wall, Inverter; Potência: 30.000 BTUs	4	24	17%	2
6	Ar-condicionado - Tipo: Split Piso Teto, Inverter; Potência: 36.000 BTUs	30	0	-	0
7	Ar-condicionado - Tipo: Split Piso Teto, Inverter; Potência: 48.000 BTUs	0	0	-	0
8	Ar-condicionado - Tipo: Split Piso Teto, Inverter; Potência: 60.000 BTUs	1	2	50%	0
-	Outros	0	207	0%	0
	Total	651	827	79%	27

5 Diante disso, o quantitativo informado por esse órgão no Termo de Participação (SEI nº 83443112) demanda validação quanto à sua compatibilidade com os dados levantados. Assim, solicita-se, até **14 de agosto de 2026**, a adoção de uma das seguintes providências:

- a) apresentação de justificativa técnica detalhada e respectiva memória de cálculo, com a demonstração de fatos não contemplados no levantamento da Central, como a ampliação de estrutura, caso o órgão deseje manter o quantitativo inicialmente estimado; ou
- b) encaminhamento de novo Termo de Participação com os quantitativos revisados e readequados à real necessidade do órgão, acompanhado da devida justificativa.

6 A presente solicitação tem por objetivo conferir maior segurança jurídica ao procedimento licitatório, assegurar a adequada fundamentação dos quantitativos

registrados e atender às recomendações dos órgãos de controle. Com isso, busca-se contribuir para a correta instrução do processo e para a observância dos princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência e da economicidade.

7 Por fim, eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas à Gerência de Planejamento de Compras pelo telefone (62) 3201-8763 ou pelo e-mail gepc.sead@goias.gov.br.

Atenciosamente,

FREDERICO PIRES CORIOLANO
Subsecretário de Logística e Patrimônio substituto

SUELLEN FRANCINE PIVETTA MENDONÇA
Superintendente Central de Compras e Contratos

ESDRAS DE FREITAS ROCHA JÚNIOR
Gerente de Planejamento de Compras



Documento assinado eletronicamente por **SUELLEN FRANCINE PIVETTA MENDONÇA, Superintendente**, em 10/08/2026, às 08:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ESDRAS DE FREITAS ROCHA JUNIOR, Gerente**, em 10/08/2026, às 08:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO PIRES CORIOLANO, Subsecretário (a) em substituição**, em 10/08/2026, às 15:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **93710683** e o código CRC **73089D57**.



Referência: Processo nº 202600005025188



SEI 93710683



ESTADO DE GOIÁS
DIRETORIA-GERAL DE POLÍCIA PENAL
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO

Referência: Processo nº 202600005025188

Interessado(a): GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO

Assunto: Solicitação de justificativa de quantitativos informados em Termo de Participação

DESPACHO Nº 954/2026/DGPP/GAAL-16464

1 Versam os autos sobre o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP nº 202500005040670, destinado à futura aquisição de aparelhos de ar-condicionado para atendimento das necessidades da Administração Pública Estadual.

2 Em atendimento ao Despacho nº 929/2026/DGPP/SGI-16459 e ao Ofício nº 6811/2026/SEAD, que solicitaram a validação e a fundamentação técnica dos quantitativos informados pela Diretoria-Geral de Polícia Penal – DGPP no Termo de Participação SEI nº 83443112, esta Gerência de Apoio Administrativo e Logístico – GAAL apresenta as considerações pertinentes quanto à necessidade de manutenção do quantitativo estimado de 651 (seiscentos e cinquenta e um) aparelhos de ar-condicionado.

3 A presente manifestação considera o disposto no art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 33, inciso I, da Instrução Normativa nº 01/2024-SEAD, especialmente quanto à necessidade de adequada caracterização da demanda e fundamentação dos quantitativos estimados no planejamento das contratações.

4 O quantitativo informado pela DGPP não decorre exclusivamente da necessidade de reposição dos equipamentos atualmente existentes no patrimônio do órgão. A estimativa considera, também, a expansão da infraestrutura física e operacional da Polícia Penal, a criação de novas unidades prisionais, a ampliação e reforma de estruturas existentes, a implantação de novos ambientes e as necessidades decorrentes das atividades administrativas, operacionais, educacionais e de segurança desenvolvidas pelo órgão.

5 Nesse sentido, embora o levantamento realizado pela Central de Compras/SEAD tenha identificado necessidade de reposição direta em 27 unidades, considerando o acervo de equipamentos classificados nos estados "regular", "ruim" ou "péssimo", tal levantamento não se mostra suficiente, isoladamente, para dimensionar a demanda futura da DGPP, uma vez que possui como principal referência o patrimônio atualmente existente.

6 A diferença entre o quantitativo identificado no levantamento patrimonial e o quantitativo informado pela DGPP decorre, portanto, da consideração de demandas distintas. Enquanto o levantamento patrimonial

contempla predominantemente a reposição de equipamentos existentes, a estimativa da DGPP contempla, além da reposição, a necessidade de climatização decorrente da expansão da estrutura física e operacional da Polícia Penal.

7 A necessidade de ampliação da demanda está relacionada, entre outros fatores, à inauguração de novas unidades prisionais nos municípios de Caldas Novas, Novo Gama e Formosa; à reforma e ampliação da Casa de Prisão Provisória – CPP e da Penitenciária Odenir Guimarães – POG, em Aparecida de Goiânia; à implantação do Centro de Convivência do Servidor; à expansão da Central Integrada de Monitoração Eletrônica, com implantação de novas salas operacionais nas Coordenações Regionais; à ampliação da Escola Superior de Polícia Penal, destinada à instrução de aproximadamente 1.600 novos policiais penais; e à adequação térmica de guaritas, postos fixos de vigilância e demais ambientes operacionais distribuídos pela rede penitenciária estadual.

8 As peculiaridades operacionais da atividade desenvolvida pela Polícia Penal também devem ser consideradas na estimativa. Determinados ambientes, a exemplo de centrais de monitoração eletrônica, salas de controle, postos de vigilância, guaritas e outras estruturas operacionais, funcionam em regime contínuo de 24 horas por dia, 7 dias por semana, circunstância que demanda condições adequadas de climatização e utilização contínua dos equipamentos.

9 A climatização mostra-se igualmente relevante nos ambientes destinados à instalação de equipamentos sensíveis de tecnologia da informação, radiocomunicação, servidores, sistemas de videomonitoramento e centrais de controle, tendo em vista a necessidade de preservação desses ativos e de manutenção da continuidade das atividades operacionais.

10 A contratação encontra-se alinhada às premissas estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar Simplificado nº 83134582/SEAD, especialmente quanto à utilização de equipamentos com tecnologia Inverter, Selo Procel "A" de eficiência energética, gás refrigerante ecológico R410A ou superior e observância das condições de ergonomia e salubridade dos ambientes de trabalho previstas na Norma Regulamentadora nº 17 – NR-17.

11 No que se refere às especificações e aos quantitativos, em observância ao espelho encaminhado pela SEAD por meio do Ofício nº 6811/2026/SEAD e reproduzido no Despacho nº 929/2026/DGPP/SGI-16459, ratificam-se as informações constantes do Termo de Participação SEI nº 83443112, inclusive quanto ao padrão elétrico bifásico, 220V, conforme a seguinte distribuição:

Item	Especificação	Capacidade	Quantidade
1	Split Hi-Wall, Inverter, bifásico	9.000 BTUs	148
2	Split Hi-Wall, Inverter, bifásico	12.000 BTUs	263
3	Split Hi-Wall, Inverter, bifásico	18.000 BTUs	130
4	Split Hi-Wall, Inverter, bifásico	24.000 BTUs	75
5	Split Hi-Wall, Inverter, bifásico	30.000 BTUs	4
6	Split Piso Teto, Inverter, bifásico	36.000 BTUs	30
7	Split Piso Teto, Inverter, bifásico	48.000 BTUs	0
8	Split Piso Teto, Inverter, bifásico	60.000 BTUs	1

	TOTAL		651

12 A distribuição das capacidades foi mantida conforme as informações constantes do procedimento, contemplando equipamentos destinados aos diferentes ambientes abrangidos pela demanda. O quantitativo de equipamentos de maior capacidade, especialmente de 24.000 e 36.000 BTUs, está relacionado às necessidades decorrentes do projeto arquitetônico de climatização do auditório e das salas de aula da Escola Superior, bem como das áreas comuns das novas unidades prisionais.

13 A vinculação do quantitativo às estruturas previstas encontra-se demonstrada pela seguinte distribuição: 85 equipamentos destinados ao Presídio de Caldas Novas; 85 ao Presídio de Novo Gama; 85 ao Presídio de Formosa; 110 à reforma e ampliação da CPP e da POG, em Aparecida de Goiânia; 35 ao Centro de Convivência do Servidor; 90 à ampliação da Escola Superior de Polícia Penal; 40 à Central Integrada de Monitoração Eletrônica nas Regionais; e 121 destinados às guaritas, postos fixos e demais estruturas da rede operacional, totalizando 651 equipamentos.

14 Para o Presídio de Caldas Novas, o quantitativo está relacionado ao atendimento dos módulos administrativos, guarita, recepção, parlatório e ambientes de custódia. Para o Presídio de Novo Gama, considera-se a necessidade de climatização dos ambientes administrativos, cartório, salas de revista e permanência operacional. No Presídio de Formosa, a estimativa contempla o prédio administrativo, os alojamentos de plantão e os postos fixos de segurança.

15 No Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia, especificamente na CPP e na POG, o quantitativo decorre das obras de reforma e ampliação, incluindo a climatização de novos alojamentos de policiais penais, recepção e módulos administrativos. O Centro de Convivência do Servidor, por se tratar de estrutura nova, contempla áreas comuns, auditório, refeitório e salas de instrução.

16 Na Escola Superior de Polícia Penal, a estimativa considera as novas salas de aula, auditórios e laboratórios destinados à formação de aproximadamente 1.600 novos policiais penais. Para a Central Integrada de Monitoração Eletrônica, considera-se a necessidade de climatização dos ambientes de monitoramento contínuo, servidores de tecnologia da informação e salas de controle regional. Por fim, o quantitativo destinado às guaritas, postos fixos e demais estruturas operacionais contempla a climatização desses ambientes e a necessidade de reposição de equipamentos críticos.

17 Ressalta-se, ainda, que a participação em procedimento de Registro de Preços possui natureza estimativa, não implicando aquisição imediata da totalidade dos equipamentos. Eventuais aquisições deverão ocorrer de forma parcelada e conforme a necessidade efetivamente verificada, observados o cronograma de implantação das estruturas, a disponibilidade orçamentária e financeira e os demais requisitos legais e administrativos aplicáveis.

18 A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se, nesse contexto, compatível com a demanda projetada, uma vez que permite que as aquisições sejam realizadas de acordo com a efetiva disponibilização dos ambientes e a evolução das obras e ampliações previstas, evitando a aquisição antecipada e o armazenamento de equipamentos sem utilização imediata.

19 Conforme estabelecido no Termo de Participação SEI nº 83443112, a entrega dos equipamentos será realizada de forma centralizada, no limite da Região Metropolitana, no endereço situado na Avenida Eixo Viário Q 19A, Rua AR-1, Km 18,

SN, Lote Complexo Prisional – Polícia Penal, Bairro Distrito Agroindustrial, CEP 74993-440, Aparecida de Goiânia – GO, possibilitando o controle do recebimento e a posterior distribuição dos equipamentos às unidades demandantes, conforme a necessidade.

20 Diante do exposto, considerando a expansão da infraestrutura física e operacional da Polícia Penal, a criação de novas unidades prisionais, a ampliação e reforma de estruturas existentes, a implantação de novos ambientes e as peculiaridades das atividades desenvolvidas pelo órgão, esta Gerência de Apoio Administrativo e Logístico – GAAL entende tecnicamente justificada a manutenção do quantitativo estimado de 651 (seiscentos e cinquenta e um) aparelhos de ar-condicionado.

21 Ressalta-se que a diferença entre o quantitativo identificado no levantamento patrimonial da Central de Compras/SEAD e o quantitativo informado pela DGPP decorre da consideração de demandas distintas, uma vez que a estimativa apresentada pela DGPP não se limita à reposição do acervo existente, abrangendo também a demanda projetada para as novas estruturas, ampliações e adequações previstas.

22 Dessa forma, solicita-se a manutenção do Termo de Participação da Diretoria-Geral de Polícia Penal no quantitativo de 651 (seiscentos e cinquenta e um) aparelhos de ar-condicionado, conforme distribuição e especificações constantes dos autos.

23 Volvam-se os autos à Superintendência de Gestão Integrada – DGPP/SGI, para ciência, validação e posterior encaminhamento à Central de Compras/SEAD, para prosseguimento do procedimento.

Goiânia, 24 de agosto de 2026.

DIEGO GARCIA DOS SANTOS
Policial Penal - Gerente de Apoio Administrativo e Logístico

Diretoria-Geral da Polícia Penal
Rua 201, n.º 430, Setor Leste Vila Nova, Goiânia-GO, CEP 74.643-050



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO GARCIA DOS SANTOS, Gerente**, em 24/08/2026, às 18:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **94837101** e o código CRC **454A542C**.



Referência:
Processo nº 202600005025188



SEI 94837101



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

OFÍCIO Nº 6829/2026/SEAD

Goiânia, 6 de agosto de 2026.

À Senhora
Désirée Gabriela Thon
Superintendente de Gestão Integrada
Secretaria de Estado da Economia
Avenida Vereador José Monteiro, 2233, Setor Nova Vila
74653-900 Goiânia/GO

Assunto: Solicitação de justificativa de quantitativos informados em Termo de Participação - IRP nº 202500005040670.

Senhora Superintendente,

1 No âmbito do Processo nº 202500005040670, referente ao procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP destinado à futura aquisição de aparelhos de ar-condicionado, esta Central de Compras consolidou as demandas encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes por meio dos respectivos Termos de Participação.

2 Durante a análise jurídica do processo, o Parecer Jurídico (SEI nº 91257945) recomendou que a Central de Compras, na qualidade de órgão gerenciador, promovesse a verificação da consistência dos quantitativos informados pelos órgãos participantes. A medida visa certificar que as quantidades solicitadas estejam devidamente fundamentadas e acompanhadas de justificativa compatível com a demanda institucional, em observância ao disposto no art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3 Além disso, o art. 33, inciso I, da Instrução Normativa nº 01/2024-SEAD atribui ao órgão gerenciador a competência para aceitar ou recusar quantitativos considerados incompatíveis com o porte ou a necessidade do órgão participante. Soma-se a isso o fato de que o Tribunal de Contas do Estado de Goiás tem exigido da Central a demonstração da metodologia utilizada na consolidação das demandas, incluindo a compatibilidade entre os quantitativos registrados e o histórico de consumo dos órgãos participantes, em observância ao art. 40, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, e aos princípios do planejamento, da razoabilidade e da eficiência.

4 Com essa finalidade, realizou-se levantamento no Sistema de Patrimônio Mobiliário - SPM para identificar o quantitativo de aparelhos de ar-condicionado adquiridos por esse órgão nos últimos dez anos. No mesmo sistema, verificou-se o

estado de conservação de todos os equipamentos cadastrados pelo órgão, os quais são classificados como ótimo, bom, regular, ruim ou péssimo. A partir desses dados, esta Central de Compras adotou a premissa metodológica de considerar como potencialmente passíveis de substituição os equipamentos em estado regular, ruim ou péssimo. O resultado da análise é apresentado na tabela a seguir:

Item	Especificação do Equipamento	Quantidade solicitada na IRP	Quantidade adquirida (últimos 10 anos)	Proporção (solicitado / adquirido)	Quantidade para Reposição
1	Ar-condicionado - Tipo: Split Hi-Wall, Inverter; Potência: 9.000 BTUs	15	7	214%	0
2	Ar-condicionado - Tipo: Split Hi-Wall, Inverter; Potência: 12.000 BTUs	104	79	132%	5
3	Ar-condicionado - Tipo: Split Hi-Wall, Inverter; Potência: 18.000 BTUs	159	182	87%	2
4	Ar-condicionado - Tipo: Split Hi-Wall, Inverter; Potência: 24.000 BTUs	133	175	76%	4
5	Ar-condicionado - Tipo: Split Hi-Wall, Inverter; Potência: 30.000 BTUs	52	35	149%	5
6	Ar-condicionado - Tipo: Split Piso Teto, Inverter; Potência: 36.000 BTUs	7	1	700%	0
7	Ar-condicionado - Tipo: Split Piso Teto, Inverter; Potência: 48.000 BTUs	0	0	-	0
8	Ar-condicionado - Tipo: Split Piso Teto, Inverter; Potência: 60.000 BTUs	25	1	2500%	0
-	Outros	0	262	0%	0
	Total	495	742	67%	16

5 Diante disso, o quantitativo informado por esse órgão no Termo de Participação (SEI nº 84255287) demanda validação quanto à sua compatibilidade com os dados levantados. Assim, solicita-se, até **14 de agosto de 2026**, a adoção de uma das seguintes providências:

- a) apresentação de justificativa técnica detalhada e respectiva memória de cálculo, com a demonstração de fatos não contemplados no levantamento da Central, como a ampliação de estrutura, caso o órgão deseje manter o quantitativo inicialmente estimado; ou
- b) encaminhamento de novo Termo de Participação com os quantitativos revisados e readequados à real necessidade do órgão, acompanhado da devida justificativa.

6 A presente solicitação tem por objetivo conferir maior segurança jurídica ao procedimento licitatório, assegurar a adequada fundamentação dos quantitativos

registrados e atender às recomendações dos órgãos de controle. Com isso, busca-se contribuir para a correta instrução do processo e para a observância dos princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência e da economicidade.

7 Por fim, eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas à Gerência de Planejamento de Compras pelo telefone (62) 3201-8763 ou pelo e-mail gepc.sead@goias.gov.br.

Atenciosamente,

FREDERICO PIRES CORIOLANO
Subsecretário de Logística e Patrimônio substituto

SUELLEN FRANCINE PIVETTA MENDONÇA
Superintendente Central de Compras e Contratos

ESDRAS DE FREITAS ROCHA JÚNIOR
Gerente de Planejamento de Compras



Documento assinado eletronicamente por **SUELLEN FRANCINE PIVETTA MENDONÇA, Superintendente**, em 10/08/2026, às 08:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ESDRAS DE FREITAS ROCHA JUNIOR, Gerente**, em 10/08/2026, às 08:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO PIRES CORIOLANO, Subsecretário (a) em substituição**, em 10/08/2026, às 15:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **93730210** e o código CRC **D389DFF9**.



Referência: Processo nº 202600005025225



SEI 93730210



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Referência: Processo nº 202600005025225

Interessado(a): @nome_interessado@

Assunto: Solicitação de justificativa de quantitativos informados em Termo de Participação - IRP nº 202500005040670.

DESPACHO Nº 290/2026/ECONOMIA/GENARQ-21026

1 Em complemento ao Despacho nº 94453328, que tratou da validação dos quantitativos informados por esta Secretaria no Termo de Participação da Intenção de Registro de Preços - IRP nº 202500005040670, destinada à futura aquisição de aparelhos de ar-condicionado, apresentam-se informações complementares quanto à metodologia utilizada para definição dos quantitativos estimados.

2 O quantitativo estimado foi definido com base no levantamento do parque de climatização das unidades desta Secretaria, com ênfase nas unidades descentralizadas do interior do Estado de Goiás, utilizando como fonte primária o último relatório do Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC.

3 O referido levantamento constitui fonte técnica para a identificação dos equipamentos existentes, permitindo aferir sua localização, estado de conservação e capacidade térmica, em BTUs, proporcionando maior precisão à definição da demanda e à especificação dos equipamentos a serem adquiridos.

4 A partir do levantamento *in loco*, foi estabelecida uma margem de reserva estratégica, considerando a necessidade de atendimento a eventuais substituições emergenciais, a continuidade dos serviços públicos e a complexidade logística de atendimento às unidades descentralizadas, especialmente em razão da distância dos centros de distribuição e da necessidade de pronta disponibilidade de determinados equipamentos.

5 Para a composição dos quantitativos finais, foram adotados os seguintes critérios:

- a) **Margem Padrão de 30%:** Aplicada aos modelos de 12.000, 18.000, 24.000, 30.000 e 36.000 BTUs, visando suprir falhas catastróficas e variações de carga térmica.
- b) **Margem Diferenciada para Ambientes Críticos (9.000 BTUs):** A ampliação diferenciada justifica-se pelo fato de esses equipamentos serem destinados, entre outros ambientes, a salas de racks e Centros de Processamento de Dados - CPDs, nos quais a climatização constitui requisito essencial para a adequada conservação e funcionamento dos ativos de Tecnologia da Informação - TI.

- c) **Margem Diferenciada por Complexidade Logística (55.000 BTUs):**
Ampliação para 25 unidades (frente às 11 mapeadas), considerando a dificuldade de estoque imediato, a importância desses aparelhos para as grandes áreas de atendimento ao público e recintos de fiscalização com elevada carga térmica.

6 Detalhamento por Unidade:

Unidade (Delegacia Regional de Fiscalização)	9.000 BTUs	12.000 BTUs	18.000 BTUs	24.000 BTUs	30.000 BTUs	36.000 BTUs	55.000 BTUs
Porangatu	0	2	8	3	0	0	0
Itumbiara	0	25	22	15	4	0	0
ITCD	0	1	5	5	1	0	0
Goianésia	0	4	2	1	6	1	0
Luziânia	0	3	11	6	0	1	1
Formosa	0	0	13	3	7	0	0
Goiás	0	0	2	1	1	3	5
Morrinhos	0	2	7	0	6	0	0
Anápolis	0	11	16	2	5	0	0
Mineiros	2	0	3	1	0	0	0
Jataí	0	1	10	13	0	0	0
Catalão	1	7	1	4	1	0	0
Arquivo	0	0	1	1	0	0	0
Rio Verde	0	0	0	21	0	0	0
Goiânia	3	24	21	26	9	0	5
Total Existente:	6	80	122	102	40	5	11
Reserva estratégica:	9	24	37	31	12	2	14
Total final:	15	104	159	133	52	7	25

7 Conforme detalhado na Tabela de Levantamento acima, sobre esses quantitativos, foi aplicada **reserva estratégica**, observados os critérios diferenciados anteriormente descritos, resultando no seguinte quantitativo final estimado:

- Aparelhos de 9.000 BTUs: 15 unidades;
- Aparelhos de 12.000 BTUs: 104 unidades;
- Aparelhos de 18.000 BTUs: 159 unidades;
- Aparelhos de 24.000 BTUs: 133 unidades;
- Aparelhos de 30.000 BTUs: 52 unidades;
- Aparelhos de 36.000 BTUs: 7 unidades;
- Aparelhos de 55.000 BTUs: 25 unidades;

8 Assim, o total para aquisição corresponde a **495 aparelhos de ar-**

condicionado, distribuídos conforme suas respectivas capacidades térmicas.

9 Diante do exposto, considerando o levantamento técnico realizado, a situação dos equipamentos existentes, a necessidade de substituições, a criticidade de determinados ambientes e a complexidade logística de atendimento às unidades descentralizadas, entende-se que os quantitativos apresentados no Termo de Participação da IRP nº 202500005040670, encontram-se tecnicamente fundamentados e compatíveis com a necessidade desta Secretaria.

10 Dessa forma, encaminhem-se os autos para prosseguimento, com a presente manifestação, para subsidiar a resposta desta Secretaria à SEAD.

GOIÂNIA, 04 de setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ FELIPE RODRIGUES RIBEIRO BEZERRA

Gerente de Engenharia e Arquitetura
Secretaria de Estado da Economia



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ FELIPE RODRIGUES RIBEIRO BEZERRA, Gerente**, em 04/09/2026, às 18:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **95408361** e o código CRC **697380CF**.



Referência:

Processo nº 202600005025225



SEI 95408361



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

OFÍCIO Nº 6819/2026/SEAD

Goiânia, 6 de agosto de 2026.

À Senhora
Valquiria Faria da Silva
Diretora de Gestão Integrada
Goiás Turismo
Rua 30, s/n, Setor Central
74015-180 Goiânia/GO

Assunto: Solicitação de justificativa de quantitativos informados em Termo de Participação - IRP nº 202500005040670.

Senhora Diretora,

1 No âmbito do Processo nº 202500005040670, referente ao procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP destinado à futura aquisição de aparelhos de ar-condicionado, esta Central de Compras consolidou as demandas encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes por meio dos respectivos Termos de Participação.

2 Durante a análise jurídica do processo, o Parecer Jurídico (SEI nº 91257945) recomendou que a Central de Compras, na qualidade de órgão gerenciador, promovesse a verificação da consistência dos quantitativos informados pelos órgãos participantes. A medida visa certificar que as quantidades solicitadas estejam devidamente fundamentadas e acompanhadas de justificativa compatível com a demanda institucional, em observância ao disposto no art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3 Além disso, o art. 33, inciso I, da Instrução Normativa nº 01/2024-SEAD atribui ao órgão gerenciador a competência para aceitar ou recusar quantitativos considerados incompatíveis com o porte ou a necessidade do órgão participante. Soma-se a isso o fato de que o Tribunal de Contas do Estado de Goiás tem exigido da Central a demonstração da metodologia utilizada na consolidação das demandas, incluindo a compatibilidade entre os quantitativos registrados e o histórico de consumo dos órgãos participantes, em observância ao art. 40, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, e aos princípios do planejamento, da razoabilidade e da eficiência.

4 Com essa finalidade, realizou-se levantamento no Sistema de Patrimônio Mobiliário – SPM para identificar o quantitativo de aparelhos de ar-condicionado adquiridos por esse órgão nos últimos dez anos. No mesmo sistema, verificou-se o

estado de conservação de todos os equipamentos cadastrados pelo órgão, os quais são classificados como ótimo, bom, regular, ruim ou péssimo. A partir desses dados, esta Central de Compras adotou a premissa metodológica de considerar como potencialmente passíveis de substituição os equipamentos em estado regular, ruim ou péssimo. O resultado da análise é apresentado na tabela a seguir:

Item	Especificação do Equipamento	Quantidade solicitada na IRP	Quantidade adquirida (últimos 10 anos)	Proporção (solicitado / adquirido)	Quantidade para Reposição
1	Ar-condicionado - Tipo: Split Hi-Wall, Inverter; Potência: 9.000 BTUs	2	1	200%	0
2	Ar-condicionado - Tipo: Split Hi-Wall, Inverter; Potência: 12.000 BTUs	5	6	83%	2
3	Ar-condicionado - Tipo: Split Hi-Wall, Inverter; Potência: 18.000 BTUs	12	8	150%	0
4	Ar-condicionado - Tipo: Split Hi-Wall, Inverter; Potência: 24.000 BTUs	14	11	127%	2
5	Ar-condicionado - Tipo: Split Hi-Wall, Inverter; Potência: 30.000 BTUs	0	0	-	0
6	Ar-condicionado - Tipo: Split Piso Teto, Inverter; Potência: 36.000 BTUs	2	3	67%	0
7	Ar-condicionado - Tipo: Split Piso Teto, Inverter; Potência: 48.000 BTUs	0	0	-	0
8	Ar-condicionado - Tipo: Split Piso Teto, Inverter; Potência: 60.000 BTUs	0	1	0%	0
-	Outros	0	0	-	1
	Total	35	30	117%	5

5 Diante disso, o quantitativo informado por esse órgão no Termo de Participação (SEI nº 84258988) demanda validação quanto à sua compatibilidade com os dados levantados. Assim, solicita-se, até **14 de agosto de 2026**, a adoção de uma das seguintes providências:

- a) apresentação de justificativa técnica detalhada e respectiva memória de cálculo, com a demonstração de fatos não contemplados no levantamento da Central, como a ampliação de estrutura, caso o órgão deseje manter o quantitativo inicialmente estimado; ou
- b) encaminhamento de novo Termo de Participação com os quantitativos revisados e readequados à real necessidade do órgão, acompanhado da devida justificativa.

6 A presente solicitação tem por objetivo conferir maior segurança jurídica ao procedimento licitatório, assegurar a adequada fundamentação dos quantitativos

registrados e atender às recomendações dos órgãos de controle. Com isso, busca-se contribuir para a correta instrução do processo e para a observância dos princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência e da economicidade.

7 Por fim, eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas à Gerência de Planejamento de Compras pelo telefone (62) 3201-8763 ou pelo e-mail gepc.sead@goias.gov.br.

Atenciosamente,

FREDERICO PIRES CORIOLANO
Subsecretário de Logística e Patrimônio substituto

SUELLEN FRANCINE PIVETTA MENDONÇA
Superintendente Central de Compras e Contratos

ESDRAS DE FREITAS ROCHA JÚNIOR
Gerente de Planejamento de Compras



Documento assinado eletronicamente por **SUELLEN FRANCINE PIVETTA MENDONÇA, Superintendente**, em 10/08/2026, às 08:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ESDRAS DE FREITAS ROCHA JUNIOR, Gerente**, em 10/08/2026, às 08:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO PIRES CORIOLANO, Subsecretário (a) em substituição**, em 10/08/2026, às 15:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **93715904** e o código CRC **BE69199D**.



Referência: Processo nº 202600005025200



SEI 93715904



ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO

JUSTIFICATIVA

Senhora Superintendente,

Em atenção ao Ofício nº 6819/2026/SEAD (93715904), que solicita a apresentação de justificativa técnica detalhada e respectiva memória de cálculo acerca dos quantitativos informados por esta Agência no Termo de Participação (SEI nº 84258988), encaminhamos os seguintes esclarecimentos:

1. Situação atual dos equipamentos

- A maioria dos aparelhos atualmente instalados encontra-se obsoleta, apresentando falhas recorrentes em compressores, condensadoras e defletores, com elevado custo de manutenção corretiva.
- Há equipamentos em estado inoperante ou sem viabilidade de reparo, como os de 9.000 e 24.000 BTUs, que justificam substituição imediata.
- Diversas salas e setores não possuem climatização, como as salas 27, 28, 31 e 32 no térreo, além da sala de manutenção de serviços de limpeza, demandando novos aparelhos para garantir condições adequadas de trabalho.

2. Ampliação e reorganização da estrutura

Nos últimos anos, houve expansão de serviços e reorganização de setores, criando novas áreas administrativas e de atendimento ao público. Essas mudanças exigem climatização adicional, não contemplada pelo levantamento da Central de Compras.

3. Reserva técnica

Prevê-se a manutenção de **9 unidades em estoque** para atender emergências e garantir continuidade das atividades em setores críticos, como salas de servidores, equipamentos eletrônicos e documentos sensíveis.

4. Memória de cálculo consolidada

Conforme tabela com a memória de cálculo anexa (SEI nº 94330734), os quantitativos solicitados foram detalhados e justificados, resultando em **35 unidades**, distribuídas entre reposição (5), ampliação de estrutura (8), substituição preventiva (13) e reserva técnica (9).

5. Conclusão

Diante do exposto, os quantitativos inicialmente informados encontram-se

devidamente fundamentados, considerando:

- a necessidade de reposição de equipamentos obsoletos,
- a ampliação da estrutura física,
- a substituição preventiva de aparelhos antigos com alto consumo energético,
- e a reserva técnica para emergências.

Assim, a manutenção do quantitativo de **35 unidades** é imprescindível para assegurar condições adequadas de trabalho, eficiência energética, redução de custos de manutenção e continuidade dos serviços prestados pela Goiás Turismo.

Atenciosamente,

LIDYANNE DOS SANTOS SILVA CAETANO
Diretora em Substituição
Portaria nº 28, de 27 de fevereiro de 2026
(SEI 86927406)



Documento assinado eletronicamente por **VALSI BATISTA DE ALCANTARA, Gestor (a) de Contrato**, em 12/08/2026, às 16:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LIDYANNE DOS SANTOS SILVA CAETANO, Diretor (a) em Substituição**, em 13/08/2026, às 08:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **94330345** e o código CRC **580F8A35**.

APOIO GESTÃO DE CONTRATOS RUA 30 S/Nº, - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-180 - .		
---	--	--



Referência: Processo nº 202600005025200



SEI 94330345

Tabela com os cálculos consolidados:

Item	Especificação do Equipamento	Quantidade Solicitada (IRP)	Reposição	Ampliação de Estrutura	Substituição Preventiva	Reserva Técnica	Total Justificado
1	Split Hi-Wall, Inverter, 9.000 BTUs	2	0	1	1	0	2
2	Split Hi-Wall, Inverter, 12.000 BTUs	5	2	1	1	1	5
3	Split Hi-Wall, Inverter, 18.000 BTUs	12	0	4	5	3	12
4	Split Hi-Wall, Inverter, 24.000 BTUs	14	2	2	6	4	14
5	Split Hi-Wall, Inverter, 30.000 BTUs	0	0	0	0	0	0
6	Split Piso Teto, Inverter, 36.000 BTUs	2	0	0	1	1	2
7	Split Piso Teto, Inverter, 48.000 BTUs	0	0	0	0	0	0
8	Split Piso Teto, Inverter, 60.000 BTUs	0	0	0	0	0	0
Total	—	35	5	8	13	9	35

Tabela resumida por item:

Item	Especificação do Equipamento	Quantidade Solicitada (IRP)	Justificativa
1	Split Hi-Wall, Inverter, 9.000 BTUs	2	Substituição de equipamento obsoleto e ampliação de sala pequena.
2	Split Hi-Wall, Inverter, 12.000 BTUs	5	Reposição de aparelhos antigos e adequação de salas médias.
3	Split Hi-Wall, Inverter, 18.000 BTUs	12	Instalação em salas sem climatização e substituição preventiva de equipamentos antigos.
4	Split Hi-Wall, Inverter, 24.000 BTUs	14	Substituição de aparelhos inoperantes e atendimento a setores administrativos maiores.
5	Split Hi-Wall, Inverter, 30.000 BTUs	0	Não há demanda identificada.

6	Split Piso Teto, Inverter, 36.000 BTUs	2	Substituição de equipamento com falhas recorrentes e reserva técnica.
7	Split Piso Teto, Inverter, 48.000 BTUs	0	Não há demanda identificada.
8	Split Piso Teto, Inverter, 60.000 BTUs	0	Não há demanda identificada.
Total	—	35	Quantitativo compatível com reposição, ampliação de estrutura e reserva técnica.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

OFÍCIO Nº 6842/2026/SEAD

Goiânia, 6 de agosto de 2026.

À Senhora
Kátia Bueno
Diretora de Gestão Integrada
Junta Comercial do Estado de Goiás
Rua 260 esquina com Rua 259, Quadra 85-A, Lote 5-E, Setor Leste Universitário
74610-240 Goiânia/GO

Assunto: Solicitação de justificativa de quantitativos informados em Termo de Participação - IRP nº 202500005040670.

Senhora Diretora,

1 No âmbito do Processo nº 202500005040670, referente ao procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP destinado à futura aquisição de aparelhos de ar-condicionado, esta Central de Compras consolidou as demandas encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes por meio dos respectivos Termos de Participação.

2 Durante a análise jurídica do processo, o Parecer Jurídico (SEI nº 91257945) recomendou que a Central de Compras, na qualidade de órgão gerenciador, promovesse a verificação da consistência dos quantitativos informados pelos órgãos participantes. A medida visa certificar que as quantidades solicitadas estejam devidamente fundamentadas e acompanhadas de justificativa compatível com a demanda institucional, em observância ao disposto no art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3 Além disso, o art. 33, inciso I, da Instrução Normativa nº 01/2024-SEAD atribui ao órgão gerenciador a competência para aceitar ou recusar quantitativos considerados incompatíveis com o porte ou a necessidade do órgão participante. Soma-se a isso o fato de que o Tribunal de Contas do Estado de Goiás tem exigido da Central a demonstração da metodologia utilizada na consolidação das demandas, incluindo a compatibilidade entre os quantitativos registrados e o histórico de consumo dos órgãos participantes, em observância ao art. 40, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, e aos princípios do planejamento, da razoabilidade e da eficiência.

4 Com essa finalidade, realizou-se levantamento no Sistema de Patrimônio Mobiliário – SPM para identificar o quantitativo de aparelhos de ar-condicionado adquiridos por esse órgão nos últimos dez anos. No mesmo sistema, verificou-se o

estado de conservação de todos os equipamentos cadastrados pelo órgão, os quais são classificados como ótimo, bom, regular, ruim ou péssimo. A partir desses dados, esta Central de Compras adotou a premissa metodológica de considerar como potencialmente passíveis de substituição os equipamentos em estado regular, ruim ou péssimo. O resultado da análise é apresentado na tabela a seguir:

Item	Especificação do Equipamento	Quantidade solicitada na IRP	Quantidade para Reposição	Proporção (solicitado / reposição)	Quantidade adquirida (últimos 10 anos)
1	Ar-condicionado - Tipo: Split Hi-Wall, Inverter; Potência: 9.000 BTUs	0	1	0%	1
2	Ar-condicionado - Tipo: Split Hi-Wall, Inverter; Potência: 12.000 BTUs	12	0	-	2
3	Ar-condicionado - Tipo: Split Hi-Wall, Inverter; Potência: 18.000 BTUs	6	0	-	3
4	Ar-condicionado - Tipo: Split Hi-Wall, Inverter; Potência: 24.000 BTUs	6	0	-	1
5	Ar-condicionado - Tipo: Split Hi-Wall, Inverter; Potência: 30.000 BTUs	5	0	-	0
6	Ar-condicionado - Tipo: Split Piso Teto, Inverter; Potência: 36.000 BTUs	2	0	-	1
7	Ar-condicionado - Tipo: Split Piso Teto, Inverter; Potência: 48.000 BTUs	2	0	-	0
8	Ar-condicionado - Tipo: Split Piso Teto, Inverter; Potência: 60.000 BTUs	2	0	-	0
-	Outros	0	8	0%	93
	Total	35	9	389%	101

5 O quantitativo total solicitado na IRP (35 aparelhos) é inferior ao volume de aquisições da última década (101 aparelhos), o que demonstra aparente alinhamento com o histórico do órgão. Contudo, a discrepância que motiva esta diligência encontra-se na desproporção entre a demanda solicitada e a necessidade de reposição. O levantamento aponta apenas 9 equipamentos passíveis de substituição (em estado regular, ruim ou péssimo). Como a quantidade solicitada supera substancialmente a de reposição, é necessário que o órgão justifique essa diferença, comprovando, por exemplo, se os aparelhos adicionais destinam-se a novas instalações.

6 Diante disso, o quantitativo informado por esse órgão no Termo de Participação (SEI nº 83657682) demanda validação quanto à sua compatibilidade com os dados levantados. Assim, solicita-se, até **14 de agosto de 2026**, a adoção de uma das seguintes providências:

a) apresentação de justificativa técnica detalhada e respectiva memória de cálculo, com a demonstração de fatos não contemplados no levantamento da Central, como a ampliação de estrutura, caso o órgão deseje manter o quantitativo inicialmente estimado; ou

b) encaminhamento de novo Termo de Participação com os quantitativos revisados e readequados à real necessidade do órgão, acompanhado da devida justificativa.

7 A presente solicitação tem por objetivo conferir maior segurança jurídica ao procedimento licitatório, assegurar a adequada fundamentação dos quantitativos registrados e atender às recomendações dos órgãos de controle. Com isso, busca-se contribuir para a correta instrução do processo e para a observância dos princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência e da economicidade.

8 Por fim, eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas à Gerência de Planejamento de Compras pelo telefone (62) 3201-8763 ou pelo e-mail gepc.sead@goias.gov.br.

Atenciosamente,

FREDERICO PIRES CORIOLANO
Subsecretário de Logística e Patrimônio substituto

SUELLEN FRANCINE PIVETTA MENDONÇA
Superintendente Central de Compras e Contratos

ESDRAS DE FREITAS ROCHA JÚNIOR
Gerente de Planejamento de Compras



Documento assinado eletronicamente por **SUELLEN FRANCINE PIVETTA MENDONCA, Superintendente**, em 10/08/2026, às 08:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ESDRAS DE FREITAS ROCHA JUNIOR, Gerente**, em 10/08/2026, às 08:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO PIRES CORIOLANO, Subsecretário (a) em substituição**, em 10/08/2026, às 15:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **93739160** e o código CRC **3F831805**.



Referência: Processo nº 202600005025253



SEI 93739160



ESTADO DE GOIÁS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG
GERÊNCIA DE COMPRAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA

TERMO DE PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de preços para **aquisição de aparelhos de ar-condicionado**, visando suprir as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Goiás.

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG** adere ao processo licitatório para Registro de Preços deste objeto e nos quantitativos estimados na Planilha 1 (abaixo).

Declaramos ainda a concordância com o Termo de Referência encaminhado e todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços subsequentes a esta anuência ficam desde já ratificados, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto, o quantitativo e o Termo de Referência.

OBSERVAÇÕES:

1. Cada órgão deverá observar cuidadosamente o **tipo de fase do aparelho de ar-condicionado** a ser requisitado — **monofásico, bifásico ou trifásico** — selecionando-o conforme as características e limitações da infraestrutura elétrica disponível em sua própria unidade.
- 2 : Caso não haja interesse no item, registrar o número **0 (zero)** na **coluna de quantidade**, sem realizar qualquer alteração na estrutura da planilha.
- 3: Preencher **TODOS** os campos das linhas e tabelas abaixo [**identificação do órgão**], [**tipo de fase**], [**coluna de quantidade**], [**local de entrega**], [**justificativa**].
- 4 : O Termo de Participação deve ser assinado pelo **titular do órgão/entidade**. Caso outra pessoa assine o documento, deverá ser juntado aos autos **portaria ou ato normativo para a delegação da competência**.
- 5 : Os aparelhos de ar-condicionado serão entregues exclusivamente na **região metropolitana de Goiânia e Anápolis**, devendo os órgãos requisitantes informar endereço que esteja obrigatoriamente situado nesse limite.

TABELA 1: ESTIMATIVA DE QUANTIDADE:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Tipo de fase (monofásico, bifásico ou trifásico)	Quantidade
1	Ar condicionado - Tipo: Split Hi-Wall, Inverter ; Potencia: 9.000 btus.	Unidade	-	0
2	Ar condicionado - Tipo: Split Hi-Wall, Inverter; Potencia: 12.000 btus.	Unidade	monofásico	09
3	Ar condicionado - Tipo: Split Hi-Wall, Inverter; Potencia: 18.000 btus.	Unidade	monofásico	0
4	Ar condicionado - Tipo: Split Hi-Wall, Inverter; Potencia: 24.000 btus.	Unidade	trifásico	0
5	Ar condicionado - Tipo: Split Hi-Wall, Inverter; Potencia: 30.000 btus.	Unidade	trifásico	0
6	Ar condicionado - Tipo: Split Piso Teto, Inverter; Potencia: 36.000 btus.	Unidade	trifásico	0
7	Ar condicionado - Tipo: Split Piso Teto, Inverter; Potencia: 48.000 btus.	Unidade	trifásico	0
8	Ar condicionado - Tipo: Split Piso Teto, Inverter; Potencia: 60.000 btus.	Unidade	trifásico	0

TABELA 2: JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

Declaro que esta contratação justifica-se, pela inexistência de climatização em determinados ambientes, o que compromete a adequada utilização dos espaços institucionais e impacta diretamente nas condições de trabalho de servidores e no atendimento aos usuários.

Adicionalmente, parte dos equipamentos atualmente em uso encontra-se em estado de obsolescência, apresentando falhas recorrentes em razão do tempo prolongado de utilização. A manutenção corretiva desses aparelhos tornou-se antieconômica e ineficaz, uma vez que não assegura a continuidade do funcionamento nem a eficiência necessária, gerando custos elevados e frequentes interrupções dos serviços.

Destaca-se ainda que os equipamentos de tecnologia mais recente apresentam maior eficiência energética, com menor consumo de eletricidade e utilização de fluidos refrigerantes ambientalmente adequados, atendendo às normas vigentes e promovendo maior sustentabilidade.

Diante do exposto, evidencia-se a necessidade de aquisição de novos aparelhos de ar-condicionado, medida que se apresenta como solução técnica, econômica e funcionalmente vantajosa para a Administração Pública Estadual.

EUCLIDES BARBO SIQUEIRA
Presidente da JUCEG

TABELA 3: ENDEREÇO PARA ENTREGA

Logradouro: RUA 259
Nº: S/N
Quadra: 85A
Lote: 5E
Bairro/Setor: SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO
CEP: 74610-240
Município: GOIÂNIA - GO



Documento assinado eletronicamente por **EUCLIDES BARBO SIQUEIRA, Presidente**, em 12/08/2026, às 13:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **KATIA BUENO, Diretor (a)**, em 12/08/2026, às 14:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código
verificador **94306274** e o código CRC **06A8C85E**.

	GERÊNCIA DE COMPRAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA RUA 259 S/N Qd.85A Lt.5E, ESQUINA COM A RUA 260 - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITARIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-240 - (62)3252-9230.	
--	--	--



Referência: Processo nº 202600005025253



SEI 94306274



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

OFÍCIO Nº 6850/2026/SEAD

Goiânia, 6 de agosto de 2026.

À Senhora
Renata Cheim Gomes Rocha
Superintendente de Gestão Integrada
Delegacia-Geral da Polícia Civil
Avenida Anhanguera, 7364, Setor Aeroviário
74535-010 Goiânia/GO

Assunto: Solicitação de justificativa de quantitativos informados em Termo de Participação - IRP nº 202500005040670.

Senhora Superintendente,

1 No âmbito do Processo nº 202500005040670, referente ao procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP destinado à futura aquisição de aparelhos de ar-condicionado, esta Central de Compras consolidou as demandas encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes por meio dos respectivos Termos de Participação.

2 Durante a análise jurídica do processo, o Parecer Jurídico (SEI nº 91257945) recomendou que a Central de Compras, na qualidade de órgão gerenciador, promovesse a verificação da consistência dos quantitativos informados pelos órgãos participantes. A medida visa certificar que as quantidades solicitadas estejam devidamente fundamentadas e acompanhadas de justificativa compatível com a demanda institucional, em observância ao disposto no art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3 Além disso, o art. 33, inciso I, da Instrução Normativa nº 01/2024-SEAD atribui ao órgão gerenciador a competência para aceitar ou recusar quantitativos considerados incompatíveis com o porte ou a necessidade do órgão participante. Soma-se a isso o fato de que o Tribunal de Contas do Estado de Goiás tem exigido da Central a demonstração da metodologia utilizada na consolidação das demandas, incluindo a compatibilidade entre os quantitativos registrados e o histórico de consumo dos órgãos participantes, em observância ao art. 40, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, e aos princípios do planejamento, da razoabilidade e da eficiência.

4 Com essa finalidade, realizou-se levantamento no Sistema de Patrimônio Mobiliário - SPM para identificar o quantitativo de aparelhos de ar-condicionado adquiridos por esse órgão nos últimos dez anos. No mesmo sistema, verificou-se o

estado de conservação de todos os equipamentos cadastrados pelo órgão, os quais são classificados como ótimo, bom, regular, ruim ou péssimo. A partir desses dados, esta Central de Compras adotou a premissa metodológica de considerar como potencialmente passíveis de substituição os equipamentos em estado regular, ruim ou péssimo. O resultado da análise é apresentado na tabela a seguir:

Item	Especificação do Equipamento	Quantidade solicitada na IRP	Quantidade para Reposição	Proporção (solicitado / reposição)	Quantidade adquirida (últimos 10 anos)
1	Ar-condicionado - Tipo: Split Hi-Wall, Inverter; Potência: 9.000 BTUs	50	3	1667%	259
2	Ar-condicionado - Tipo: Split Hi-Wall, Inverter; Potência: 12.000 BTUs	120	18	667%	1260
3	Ar-condicionado - Tipo: Split Hi-Wall, Inverter; Potência: 18.000 BTUs	100	12	833%	406
4	Ar-condicionado - Tipo: Split Hi-Wall, Inverter; Potência: 24.000 BTUs	60	1	6000%	55
5	Ar-condicionado - Tipo: Split Hi-Wall, Inverter; Potência: 30.000 BTUs	20	4	500%	58
6	Ar-condicionado - Tipo: Split Piso Teto, Inverter; Potência: 36.000 BTUs	0	0	-	8
7	Ar-condicionado - Tipo: Split Piso Teto, Inverter; Potência: 48.000 BTUs	0	0	-	2
8	Ar-condicionado - Tipo: Split Piso Teto, Inverter; Potência: 60.000 BTUs	0	0	-	4
-	Outros	0	19	0%	467
	Total	350	57	614%	2519

5 O quantitativo total solicitado na IRP (350 aparelhos) é inferior ao volume de aquisições da última década (2519 aparelhos), o que demonstra aparente alinhamento com o histórico do órgão. Contudo, a discrepância que motiva esta diligência encontra-se na desproporção entre a demanda solicitada e a necessidade de reposição. O levantamento aponta apenas 57 equipamentos passíveis de substituição (em estado regular, ruim ou péssimo). Como a quantidade solicitada supera substancialmente a de reposição, é necessário que o órgão justifique essa diferença, comprovando, por exemplo, se os aparelhos adicionais destinam-se a novas instalações.

6 Diante disso, o quantitativo informado por esse órgão no Termo de Participação (SEI nº 85217335) demanda validação quanto à sua compatibilidade com os dados levantados. Assim, solicita-se, até **14 de agosto de 2026**, a adoção de uma das seguintes providências:

a) apresentação de justificativa técnica detalhada e respectiva memória de cálculo, com a demonstração de fatos não contemplados no levantamento da Central, como a ampliação de estrutura, caso o órgão deseje manter o quantitativo inicialmente estimado; ou

b) encaminhamento de novo Termo de Participação com os quantitativos revisados e readequados à real necessidade do órgão, acompanhado da devida justificativa.

7 A presente solicitação tem por objetivo conferir maior segurança jurídica ao procedimento licitatório, assegurar a adequada fundamentação dos quantitativos registrados e atender às recomendações dos órgãos de controle. Com isso, busca-se contribuir para a correta instrução do processo e para a observância dos princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência e da economicidade.

8 Por fim, eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas à Gerência de Planejamento de Compras pelo telefone (62) 3201-8763 ou pelo e-mail gepc.sead@goias.gov.br.

Atenciosamente,

FREDERICO PIRES CORIOLANO
Subsecretário de Logística e Patrimônio substituto

SUELLEN FRANCINE PIVETTA MENDONÇA
Superintendente Central de Compras e Contratos

ESDRAS DE FREITAS ROCHA JÚNIOR
Gerente de Planejamento de Compras



Documento assinado eletronicamente por **SUELLEN FRANCINE PIVETTA MENDONCA, Superintendente**, em 10/08/2026, às 08:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ESDRAS DE FREITAS ROCHA JUNIOR, Gerente**, em 10/08/2026, às 08:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO PIRES CORIOLANO, Subsecretário (a) em substituição**, em 10/08/2026, às 15:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **93742767** e o código CRC **DF23AC71**.



Referência: Processo nº 202600005025267



SEI 93742767



ESTADO DE GOIÁS
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

JUSTIFICATIVA

Em atenção à diligência apresentada no âmbito do processo, referente à Intenção de Registro de Preço, para futura aquisição de aparelhos de ar-condicionado, esta Polícia Civil apresenta os esclarecimentos técnicos quanto à demanda registrada.

A necessidade apresentada não foi definida exclusivamente a partir da quantidade de equipamentos classificados no Sistema de Patrimônio Mobiliário – SPM como passíveis de substituição. A estimativa considerou a realidade atual das unidades policiais, as necessidades de expansão da Instituição, a existência de ambientes sem climatização, a inadequação da capacidade de determinados equipamentos, a substituição de aparelhos sem viabilidade de reparo e a implantação de novas estruturas.

1. LIMITAÇÃO DO LEVANTAMENTO BASEADO NO SPM

O levantamento realizado no SPM constitui importante instrumento de controle patrimonial, porém a classificação do estado de conservação dos equipamentos não é suficiente, isoladamente, para determinar a necessidade de substituição ou expansão do parque de climatização.

A avaliação constante do sistema é realizada no âmbito das próprias unidades, por servidores que conhecem a realidade local, mas que não necessariamente possuem qualificação técnica específica para diagnóstico de sistemas de climatização. Assim, a classificação visual de um equipamento como “bom” ou “ótimo” não significa, necessariamente, que o aparelho apresente capacidade adequada, eficiência satisfatória, condições técnicas ideais ou viabilidade econômica de manutenção.

Além disso, a última avaliação foi realizada ao final do exercício anterior. Desde então, ocorreram novas falhas e indisponibilidades de equipamentos, inclusive daqueles que, na ocasião, apresentavam classificação satisfatória.

Nesse aspecto, a Polícia Civil possui equipe técnica responsável pela execução e acompanhamento de serviços de instalação, manutenção e reparo de aparelhos de climatização. As ocorrências identificadas por essa equipe são formalizadas por meio de solicitações e processos administrativos no SEI, constituindo fonte atualizada de informação para o planejamento das aquisições.

A equipe técnica realiza, em média, dezenas de atendimentos mensais relacionados a aparelhos de ar-condicionado, permitindo identificar situações que não necessariamente estão refletidas na classificação patrimonial existente no SPM.

2. DA NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO E ADEQUAÇÃO TÉCNICA

A demanda contempla equipamentos que necessitam de substituição em razão de falhas, desgaste, idade avançada ou ausência de viabilidade técnica ou econômica para reparo.

Também foram consideradas situações em que equipamentos existentes permanecem classificados no SPM como “bom” ou “ótimo”, mas apresentam problemas identificados posteriormente pela equipe técnica ou já não atendem adequadamente às necessidades do ambiente.

Outro fator considerado foi a existência de equipamentos subdimensionados.

Em levantamento realizado pela área técnica, foram identificados ambientes que atualmente possuem equipamentos de menor capacidade, embora as características do local indiquem a necessidade de equipamentos de maior capacidade de refrigeração. Também foram identificados ambientes que demandam adequação para equipamentos de maior potência em razão de sua área, ocupação, circulação de pessoas, quantidade de equipamentos eletrônicos e demais características que influenciam a carga térmica.

A elevada incidência solar característica do Estado de Goiás também constitui fator relevante na avaliação da capacidade necessária dos equipamentos, especialmente em ambientes destinados à recepção e atendimento ao público.

Portanto, a simples existência de um aparelho instalado não significa que o ambiente esteja adequadamente climatizado, razão pela qual a necessidade de aquisição também contempla a adequação e o redimensionamento do sistema de climatização.

3. DAS UNIDADES E AMBIENTES SEM CLIMATIZAÇÃO

Foram consideradas, no levantamento interno, as solicitações encaminhadas pelas próprias unidades da Polícia Civil para instalação de equipamentos em ambientes que atualmente não possuem climatização adequada.

Essas solicitações são formalizadas por meio do SEI e constituem evidência documental da demanda existente.

O levantamento também considerou a identificação in loco de salas e ambientes que necessitam de equipamentos, especialmente nas unidades novas ou ampliadas.

Dessa forma, parte da demanda decorre de necessidades que não podem ser classificadas como “reposição”, uma vez que se trata de ambientes que não possuem atualmente equipamento pertencente à Polícia Civil.

4. DA EXPANSÃO DA ESTRUTURA DA POLÍCIA CIVIL

A Polícia Civil do Estado de Goiás encontra-se em processo contínuo de expansão e reorganização de sua estrutura administrativa e operacional, em razão do fortalecimento das ações de segurança pública e do aumento das atividades de prevenção e repressão à criminalidade.

Nesse contexto, estão sendo criadas e ampliadas unidades, grupos, setores e estruturas administrativas, além da expansão do efetivo e da necessidade de novos ambientes de trabalho.

Entre as estruturas consideradas no planejamento estão:

- a) novas unidades policiais na região do Entorno;
- b) criação e estruturação da 21ª Delegacia Regional de Polícia – DRP de Nova Crixás;

- c) criação e estruturação da 22ª Delegacia Regional de Polícia – DRP de Inhumas;
- d) estruturação das cidades integrantes das novas Regionais;
- e) criação e ampliação de grupos policiais, a exemplo do GEIC que foi instalado em Senador Canedo, Cristalina e Novo Gama;
- f) reforma e ampliação das sedes do 4º DP de Goiânia; 1ª Regional; 15º DP; 7º DP; Delegacia de Crimes Cibernéticos; do Grupo Especializado no Atendimento às Vítimas de Crimes Raciais e Delitos de Intolerância; DEAM de Aparecida; DEAM e GIH de Trindade; DEAM de Senador Canedo; Central de Flagrantes de Senador Canedo.
- g) implantação de unidades de inteligência nas Regionais de Polícia Civil, conhecida como UNINTS no interior do Estado;
- h) ampliação da estrutura administrativa da Superintendência de Gestão Integrada – SGI;
- i) criação de Salas Humanizadas nas Centrais de Flagrantes, inclusive nas unidades de Aparecida de Goiânia, Trindade, Cavalcante e outras estruturas em implantação;
- j) ampliação e criação de outras unidades administrativas e operacionais.

Essas expansões geram novos ambientes que necessitam de climatização e, por consequência, representam demanda que não poderia ser identificada exclusivamente pelo levantamento do parque patrimonial existente.

A criação da 21ª DRP de Nova Crixás e da 22ª DRP de Inhumas constitui importante componente da demanda.

No caso da 22ª DRP de Inhumas, a estrutura será instalada em imóvel anteriormente utilizado como estabelecimento de ensino, composto por diversos ambientes, exigindo adequação para sua nova finalidade institucional e consequente implantação de sistema de climatização compatível com a nova utilização.

Além disso, os municípios que passam a integrar as novas Regionais possuem necessidades próprias de climatização. Existem unidades instaladas em imóveis cedidos ou locados que não possuem equipamentos pertencentes à Polícia Civil.

Em determinados casos, os equipamentos existentes são de propriedade dos municípios ou dos proprietários dos imóveis, não integrando o patrimônio da Polícia Civil e, portanto, não sendo necessariamente identificados no SPM como bens da Instituição.

Também foi considerada a necessidade de climatização dos espaços administrativos localizados no prédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP.

Parte dos equipamentos anteriormente existentes nesses ambientes estava vinculada ao patrimônio da SSP e acompanhou a Polícia Militar quando da mudança para nova sede.

Com a utilização desses espaços pela Polícia Civil, especialmente para atendimento das unidades administrativas da Superintendência de Gestão Integrada, tornou-se necessária a previsão de equipamentos próprios para climatização dos ambientes ocupados pela Instituição.

Trata-se, portanto, de necessidade decorrente da ocupação de novos espaços, e não simplesmente de substituição de equipamentos pertencentes ao patrimônio da Polícia Civil.

5. DA QUANTIDADE DE APARELHOS PREENCHIDOS NO TERMO DE PARTICIPAÇÃO

O quantitativo foi elaborado a partir da consolidação das necessidades identificadas pelas unidades policiais e pela equipe técnica responsável pela manutenção e instalação dos equipamentos.

Foram considerados, conjuntamente:

- a) solicitações formalizadas pelas unidades da Polícia Civil por meio de processos e documentos registrados no SEI;
- b) levantamentos realizados in loco pela equipe técnica;
- c) ambientes atualmente sem equipamentos de climatização;
- d) equipamentos que necessitam de substituição em razão de falhas ou impossibilidade de reparo;
- e) equipamentos que, embora classificados no SPM em condições satisfatórias, posteriormente apresentaram defeitos ou foram considerados inadequados pela avaliação técnica;
- f) equipamentos cuja capacidade atual é insuficiente para as características dos respectivos ambientes;
- g) necessidade de substituição de aparelhos de janela, tipo ACJ, por equipamentos mais adequados às atuais características das edificações e à padronização das novas estruturas;
- h) novas unidades policiais e respectivos ambientes;
- i) criação e ampliação das Delegacias Regionais de Polícia;
- j) expansão das unidades policiais na região do Entorno;
- k) criação e ampliação de grupos e unidades especializadas;
- l) implantação de unidades de inteligência nas Regionais;
- m) ampliação da estrutura administrativa da Superintendência de Gestão Integrada;
- n) implantação das Salas Humanizadas nas Centrais de Flagrantes;
- o) ocupação de novos espaços administrativos no prédio da SSP;
- p) ampliação ou construção de novas sedes de unidades policiais já existentes;
- q) equipamentos existentes em imóveis locados ou cedidos que pertencem a terceiros e, portanto, não integram o patrimônio da Polícia Civil;
- r) características físicas e operacionais dos ambientes, incluindo área, ocupação, circulação de pessoas, equipamentos eletrônicos e incidência solar;
- s) necessidade de adequação da capacidade dos equipamentos às condições efetivas de cada ambiente.

A definição da capacidade dos equipamentos foi realizada considerando a finalidade de cada ambiente, suas características físicas e operacionais e a necessidade de climatização adequada, evitando-se a mera reprodução do padrão dos equipamentos atualmente existentes.

A estimativa encontra respaldo nas solicitações encaminhadas pelas unidades da Polícia Civil por meio do SEI, nos registros de manutenção e reparo, nas

avaliações realizadas pela equipe técnica, nos levantamentos realizados in loco e nas informações referentes à criação, ampliação e implantação de novas estruturas.

Esses elementos constituem a base documental utilizada para identificar as necessidades atuais e projetadas de climatização da Instituição.

Diante do exposto, considerando os fundamentos técnicos apresentados e as necessidades atuais e projetadas da Polícia Civil, entende-se devidamente justificada a demanda registrada, que contempla não apenas a substituição de equipamentos, mas também a adequação e ampliação da climatização das unidades e novas estruturas da Instituição.

Assim, a Seção de Obras e Reformas devolve os autos à Gerência de Planejamento Estratégico da Polícia Civil, para conhecimento e demais providências cabíveis.

Victor Emanuel de Barros Xavier
Chefe de Seção



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR EMANUEL DE BARROS XAVIER, Chefe de Núcleo**, em 20/08/2026, às 14:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **94693566** e o código CRC **065C6C25**.

SEÇÃO DE OBRAS E REFORMAS AVENIDA ANHANGUERA 7364, S/C - Bairro SETOR AEROVIÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74435-300 - (62)3201-2557.
--



Referência: Processo nº 202600005025267



SEI 94693566



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

OFÍCIO Nº 6822/2026/SEAD

Goiânia, 6 de agosto de 2026.

Ao Senhor
Marcelo Granja
Comandante-Geral
Polícia Militar
Avenida Contorno, 879, Setor Central
74055-140 Goiânia/GO

Assunto: Solicitação de justificativa de quantitativos informados em Termo de Participação - IRP nº 202500005040670.

Senhor Comandante,

1 No âmbito do Processo nº 202500005040670, referente ao procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP destinado à futura aquisição de aparelhos de ar-condicionado, esta Central de Compras consolidou as demandas encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes por meio dos respectivos Termos de Participação.

2 Durante a análise jurídica do processo, o Parecer Jurídico (SEI nº 91257945) recomendou que a Central de Compras, na qualidade de órgão gerenciador, promovesse a verificação da consistência dos quantitativos informados pelos órgãos participantes. A medida visa certificar que as quantidades solicitadas estejam devidamente fundamentadas e acompanhadas de justificativa compatível com a demanda institucional, em observância ao disposto no art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3 Além disso, o art. 33, inciso I, da Instrução Normativa nº 01/2024-SEAD atribui ao órgão gerenciador a competência para aceitar ou recusar quantitativos considerados incompatíveis com o porte ou a necessidade do órgão participante. Soma-se a isso o fato de que o Tribunal de Contas do Estado de Goiás tem exigido da Central a demonstração da metodologia utilizada na consolidação das demandas, incluindo a compatibilidade entre os quantitativos registrados e o histórico de consumo dos órgãos participantes, em observância ao art. 40, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, e aos princípios do planejamento, da razoabilidade e da eficiência.

4 Com essa finalidade, realizou-se levantamento no Sistema de Patrimônio Mobiliário – SPM para identificar o quantitativo de aparelhos de ar-condicionado

adquiridos por esse órgão nos últimos dez anos. No mesmo sistema, verificou-se o estado de conservação de todos os equipamentos cadastrados pelo órgão, os quais são classificados como ótimo, bom, regular, ruim ou péssimo. A partir desses dados, esta Central de Compras adotou a premissa metodológica de considerar como potencialmente passíveis de substituição os equipamentos em estado regular, ruim ou péssimo. O resultado da análise é apresentado na tabela a seguir:

Item	Especificação do Equipamento	Quantidade solicitada na IRP	Quantidade adquirida (últimos 10 anos)	Proporção (solicitado / adquirido)	Quantidade para Reposição
1	Ar-condicionado - Tipo: Split Hi-Wall, Inverter; Potência: 9.000 BTUs	200	73	274%	2
2	Ar-condicionado - Tipo: Split Hi-Wall, Inverter; Potência: 12.000 BTUs	250	616	41%	11
3	Ar-condicionado - Tipo: Split Hi-Wall, Inverter; Potência: 18.000 BTUs	150	406	37%	3
4	Ar-condicionado - Tipo: Split Hi-Wall, Inverter; Potência: 24.000 BTUs	100	151	66%	7
5	Ar-condicionado - Tipo: Split Hi-Wall, Inverter; Potência: 30.000 BTUs	100	23	435%	2
6	Ar-condicionado - Tipo: Split Piso Teto, Inverter; Potência: 36.000 BTUs	75	3	2500%	0
7	Ar-condicionado - Tipo: Split Piso Teto, Inverter; Potência: 48.000 BTUs	50	36	139%	0
8	Ar-condicionado - Tipo: Split Piso Teto, Inverter; Potência: 60.000 BTUs	30	9	333%	0
-	Outros	0	68	0%	2
	Total	955	1385	69%	27

5 Diante disso, o quantitativo informado por esse órgão no Termo de Participação (SEI nº 86384300) demanda validação quanto à sua compatibilidade com os dados levantados. Assim, solicita-se, até **14 de agosto de 2026**, a adoção de uma das seguintes providências:

- a) apresentação de justificativa técnica detalhada e respectiva memória de cálculo, com a demonstração de fatos não contemplados no levantamento da Central, como a ampliação de estrutura, caso o órgão deseje manter o quantitativo inicialmente estimado; ou
- b) encaminhamento de novo Termo de Participação com os quantitativos revisados e readequados à real necessidade do órgão, acompanhado da devida justificativa.

6 A presente solicitação tem por objetivo conferir maior segurança jurídica ao procedimento licitatório, assegurar a adequada fundamentação dos quantitativos

registrados e atender às recomendações dos órgãos de controle. Com isso, busca-se contribuir para a correta instrução do processo e para a observância dos princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência e da economicidade.

7 Por fim, eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas à Gerência de Planejamento de Compras pelo telefone (62) 3201-8763 ou pelo e-mail gepc.sead@goias.gov.br.

Atenciosamente,

FREDERICO PIRES CORIOLANO
Subsecretário de Logística e Patrimônio substituto

SUELLEN FRANCINE PIVETTA MENDONÇA
Superintendente Central de Compras e Contratos

ESDRAS DE FREITAS ROCHA JÚNIOR
Gerente de Planejamento de Compras



Documento assinado eletronicamente por **SUELLEN FRANCINE PIVETTA MENDONÇA, Superintendente**, em 10/08/2026, às 08:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ESDRAS DE FREITAS ROCHA JUNIOR, Gerente**, em 10/08/2026, às 08:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO PIRES CORIOLANO, Subsecretário (a) em substituição**, em 10/08/2026, às 15:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **93727015** e o código CRC **E581D364**.



Referência: Processo nº 202600005025215



SEI 93727015



ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA MILITAR
DIVISÃO DE PATRIMONIO - CALTI

Referência: Processo nº 202600005025215

Interessado(a): GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS

Assunto: Solicitação de justificativa de quantitativos informados em Termo de Participação - IRP nº 202500005040670.

DESPACHO Nº 859/2026/PM/DP-CALTI-09848

1 Por meio do Despacho nº 6040/2026/PM/CALTI/PMGO-09507 (94267099), foram os autos encaminhados a esta Divisão de Patrimônio para análise e providências cabíveis.

2 Tratam os autos do Ofício nº 6822/2026/SEAD (93727015), de 6 de agosto de 2026, subscrito pela Secretaria de Estado da Administração, referente à solicitação de justificativa técnica detalhada e respectiva memória de cálculo para a validação dos quantitativos de aparelhos de ar-condicionado estimados pela Polícia Militar do Estado de Goiás no Termo de Participação (86384300), constante do Processo nº 202500005040670.

3 Nesse contexto, cumpre destacar que a Polícia Militar do Estado de Goiás possui sob sua responsabilidade mais de 400 imóveis ocupados espalhados por todo o território goiano, os quais apresentam peculiaridades operacionais marcantes, tais como o abrigo de tropas aquarteladas e o funcionamento contínuo em regimes de plantão de 24 horas ininterruptas. Nesses locais, a utilização de alojamentos, seções administrativas, postos operacionais e centrais de atendimento exige condições mínimas de climatização para assegurar a salubridade, a ergonomia e a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à sociedade.

4 A análise técnica fundamenta-se nos dados extraídos do Relatório de Bem Permanente do Sistema de Patrimônio Mobiliário da Corporação, o qual registra um quantitativo total de 1.672 aparelhos de ar-condicionado atualmente integrados à carga patrimonial do órgão. Esse volume representa uma densidade média modesta de aproximadamente 4,18 equipamentos por imóvel/unidade policial militar. Do montante em carga, constata-se que 438 aparelhos, equivalentes a mais de 25% da frota atual de climatizadores, foram adquiridos há mais de 5 anos, encontrando-se em estado avançado de obsolescência, com recorrentes falhas operacionais e degradação do desempenho. Soma-se a essa situação a ausência histórica de um Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) preventivo de caráter institucional e o constante aumento das temperaturas médias regionais.

5 Cumpre ressaltar que a escassez de aquisições de climatizadores ao longo dos últimos 10 anos já representou um prejuízo acumulado para a Corporação, a qual não foi contemplada de forma adequada durante esse longo período,

resultando no sucateamento do parque existente e na compressão das condições de trabalho. Diante disso, utilizar o baixo histórico de aquisições passadas — decorrente justamente da falta recorrente de verba regular — como pretexto para reduzir o quantitativo estimado na presente licitação configuraria um segundo prejuízo injustificável à instituição, pois limitaria o teto registrável e impediria a PMGO de suprir plenamente suas necessidades operacionais caso consiga captar recursos e receitas suficientes ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

6 Nesse diâmetro, **a demonstração da memória de cálculo para a manutenção do quantitativo total de 955 aparelhos de ar-condicionado previstos no Termo de Participação (86384300)** desdobra-se em dois eixos fundamentais não contemplados nos levantamentos genéricos e centralizados. O primeiro eixo refere-se à necessidade premente de substituição dos 438 equipamentos obsoletos e danificados identificados na carga ativa (correspondendo a 45,86% do quantitativo global solicitado). O segundo eixo abrange o atendimento da demanda reprimida e a expansão da infraestrutura física da Corporação, que contempla a instalação de 517 novos aparelhos (54,14% do quantitativo solicitado) destinados a ambientes recentemente ampliados, novos batalhões e companhias criados para descentralização do policiamento, bem como salas operacionais e alojamentos de tropas que ainda não possuem climatização. Diluindo-se o total de 955 aparelhos previstos pela quantidade de mais de 400 imóveis atendidos, obtém-se uma média planejada de apenas 2,38 novos equipamentos por unidade ao longo da vigência do registro, montante perfeitamente razoável e indispensável.

7 Diante do exposto, sob a ótica da eficiência e da economicidade do planejamento logístico, **a manutenção do quantitativo solicitado na Intenção de Registro de Preços revela-se estratégica e vantajosa.** A sistemática de Registro de Preços não gera a obrigação de compra imediata ou integral dos itens, mas garante à Administração Pública a segurança jurídica, o ganho de escala e a fixação de valores teto vantajosos para que, à medida que ocorram as disponibilidades orçamentárias ou a captação de novas receitas de investimento, a Corporação possa suprir integralmente sua necessidade institucional.

8 Dessa forma, encaminho os autos ao Gabinete de Planejamento, Gestão Estratégica e Administrativa do CALTI para apreciação, sugerindo o encaminhamento ao Gabinete do Comandante-Geral da PMGO para posterior envio das justificativas técnicas e memória de cálculo à Secretaria de Estado da Administração (SEAD).

Respeitosamente,

GOIANIA, 11 de agosto de 2026.

(assinado eletronicamente)

POLLYANNY MOREIRA ALVES - TENENTE-CORONEL PM

Chefe da Divisão de Patrimônio do CALTI



Documento assinado eletronicamente por **POLLYANNY MOREIRA ALVES, Chefe de Divisão**, em 11/08/2026, às 16:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **94280463** e o código CRC **6E1F1D42**.



Referência:
Processo nº 202600005025215



SEI 94280463



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

OFÍCIO Nº 6830/2026/SEAD

Goiânia, 6 de agosto de 2026.

Ao Senhor
Renato de Sousa Faria
Superintendente de Gestão Integrada
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Rua 256, 52, Setor Leste Universitário
74610-200 Goiânia/GO

Assunto: Solicitação de justificativa de quantitativos informados em Termo de Participação - IRP nº 202500005040670.

Senhor Superintendente,

1 No âmbito do Processo nº 202500005040670, referente ao procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP destinado à futura aquisição de aparelhos de ar-condicionado, esta Central de Compras consolidou as demandas encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes por meio dos respectivos Termos de Participação.

2 Durante a análise jurídica do processo, o Parecer Jurídico (SEI nº 91257945) recomendou que a Central de Compras, na qualidade de órgão gerenciador, promovesse a verificação da consistência dos quantitativos informados pelos órgãos participantes. A medida visa certificar que as quantidades solicitadas estejam devidamente fundamentadas e acompanhadas de justificativa compatível com a demanda institucional, em observância ao disposto no art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3 Além disso, o art. 33, inciso I, da Instrução Normativa nº 01/2024-SEAD atribui ao órgão gerenciador a competência para aceitar ou recusar quantitativos considerados incompatíveis com o porte ou a necessidade do órgão participante. Soma-se a isso o fato de que o Tribunal de Contas do Estado de Goiás tem exigido da Central a demonstração da metodologia utilizada na consolidação das demandas, incluindo a compatibilidade entre os quantitativos registrados e o histórico de consumo dos órgãos participantes, em observância ao art. 40, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, e aos princípios do planejamento, da razoabilidade e da eficiência.

4 Com essa finalidade, realizou-se levantamento no Sistema de Patrimônio Mobiliário – SPM para identificar o quantitativo de aparelhos de ar-condicionado adquiridos por esse órgão nos últimos dez anos. No mesmo sistema, verificou-se o

estado de conservação de todos os equipamentos cadastrados pelo órgão, os quais são classificados como ótimo, bom, regular, ruim ou péssimo. A partir desses dados, esta Central de Compras adotou a premissa metodológica de considerar como potencialmente passíveis de substituição os equipamentos em estado regular, ruim ou péssimo. O resultado da análise é apresentado na tabela a seguir:

Item	Especificação do Equipamento	Quantidade solicitada na IRP	Quantidade adquirida (últimos 10 anos)	Proporção (solicitado / adquirido)	Quantidade para Reposição
1	Ar-condicionado - Tipo: Split Hi-Wall, Inverter; Potência: 9.000 BTUs	0	0	-	3
2	Ar-condicionado - Tipo: Split Hi-Wall, Inverter; Potência: 12.000 BTUs	35	66	53%	1
3	Ar-condicionado - Tipo: Split Hi-Wall, Inverter; Potência: 18.000 BTUs	0	3	0%	0
4	Ar-condicionado - Tipo: Split Hi-Wall, Inverter; Potência: 24.000 BTUs	10	2	500%	0
5	Ar-condicionado - Tipo: Split Hi-Wall, Inverter; Potência: 30.000 BTUs	2	0	-	0
6	Ar-condicionado - Tipo: Split Piso Teto, Inverter; Potência: 36.000 BTUs	0	0	-	0
7	Ar-condicionado - Tipo: Split Piso Teto, Inverter; Potência: 48.000 BTUs	0	0	-	0
8	Ar-condicionado - Tipo: Split Piso Teto, Inverter; Potência: 60.000 BTUs	6	4	150%	4
-	Outros	0	7	0%	4
	Total	53	82	65%	12

5 Diante disso, o quantitativo informado por esse órgão no Termo de Participação (SEI nº 83364099) demanda validação quanto à sua compatibilidade com os dados levantados. Assim, solicita-se, até **14 de agosto de 2026**, a adoção de uma das seguintes providências:

- a) apresentação de justificativa técnica detalhada e respectiva memória de cálculo, com a demonstração de fatos não contemplados no levantamento da Central, como a ampliação de estrutura, caso o órgão deseje manter o quantitativo inicialmente estimado; ou
- b) encaminhamento de novo Termo de Participação com os quantitativos revisados e readequados à real necessidade do órgão, acompanhado da devida justificativa.

6 A presente solicitação tem por objetivo conferir maior segurança jurídica ao procedimento licitatório, assegurar a adequada fundamentação dos quantitativos registrados e atender às recomendações dos órgãos de controle. Com isso, busca-se

contribuir para a correta instrução do processo e para a observância dos princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência e da economicidade.

7 Por fim, eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas à Gerência de Planejamento de Compras pelo telefone (62) 3201-8763 ou pelo e-mail gepc.sead@goias.gov.br.

Atenciosamente,

FREDERICO PIRES CORIOLANO
Subsecretário de Logística e Patrimônio substituto

SUELLEN FRANCINE PIVETTA MENDONÇA
Superintendente Central de Compras e Contratos

ESDRAS DE FREITAS ROCHA JÚNIOR
Gerente de Planejamento de Compras



Documento assinado eletronicamente por **SUELLEN FRANCINE PIVETTA MENDONÇA, Superintendente**, em 10/08/2026, às 08:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ESDRAS DE FREITAS ROCHA JUNIOR, Gerente**, em 10/08/2026, às 08:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO PIRES CORIOLANO, Subsecretário (a) em substituição**, em 10/08/2026, às 15:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **93731345** e o código CRC **D5DE2A32**.



Referência: Processo nº 202600005025231



SEI 93731345



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO

Referência: Processo nº 202600005025231

Interessado(a): SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Assunto: Solicitação de justificativa de quantitativos informados em Termo de Participação - IRP nº 202500005040670.

DESPACHO Nº 329/2026/SEAPA/GAAL-17672

1 Tratam os autos de convite formulado pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD para participação em procedimento de Registro de Preços destinado à eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado, conforme Termo de Referência (SEI nº 83137601), Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 83137553) e Ofício Circular nº 330/2025/SEAD (SEI nº 83137458).

2 Posteriormente, por meio do Ofício nº 6830/2026/SEAD (SEI nº 93731345), essa Secretaria solicitou a validação da demanda apresentada pela Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA no Termo de Participação (SEI nº 83364099), especialmente quanto à sua compatibilidade com os dados levantados.

3 Nesse contexto, cumpre informar que a SEAPA se encontra em processo de reforma e ampliação de sua Sede Administrativa, localizada na Rua 256, nº 52, Quadra 117, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, circunstância que impactou diretamente a necessidade anteriormente levantada para aquisição de aparelhos de ar-condicionado.

4 Conforme estabelecido no Plano de Trabalho (SEI nº 84473842), a **Fase Inicial - Elaboração dos Projetos** ficou sob responsabilidade da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, tendo sido concluída. Para a etapa subsequente, foi celebrado o **Termo de Cooperação Técnica nº 1/2026/SEAPA** (SEI nº 85420774), entre a SEAPA e a Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA, atribuindo-se à SEINFRA a responsabilidade pela condução das etapas subsequentes relacionadas à instrução técnica necessária à futura licitação, contratação e fiscalização da obra.

5 Quando da elaboração do levantamento inicial, considerou-se a possibilidade de que, além da manutenção dos aparelhos de ar-condicionado existentes, fosse necessária a aquisição de novos equipamentos para atender às salas e aos ambientes decorrentes da reforma, das ampliações e das novas estruturas previstas.

6 Entretanto, com a conclusão e o aprofundamento dos projetos, especialmente do projeto de climatização, verificou-se que a solução técnica

adotada prevê a climatização integral do prédio e de seus anexos por meio de sistema de refrigeração central. Dessa forma, deixou de existir a necessidade inicialmente estimada de aquisição de aparelhos de ar-condicionado individuais para as salas e demais ambientes contemplados no projeto.

7 Assim, considerando a alteração da solução de climatização originalmente considerada, bem como o atual estágio de desenvolvimento e execução do projeto de reforma e ampliação da Sede da SEAPA, a demanda anteriormente informada para participação na Intenção de Registro de Preços - IRP não mais corresponde à necessidade atual desta Secretaria.

8 Diante do exposto, manifestamos **desistência** da participação no procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP destinado à futura aquisição de aparelhos de ar-condicionado, solicitando que seja desconsiderada a demanda anteriormente apresentada no Termo de Participação (SEI nº 83364099).

9 Ressalta-se que a presente manifestação decorre de **alteração superveniente da solução técnica prevista para a climatização da Sede da SEAPA**, não subsistindo, no cenário atual, a necessidade de aquisição dos equipamentos objeto da referida IRP.

10 Retornam-se os autos à Gerência de Planejamento de Compras da Secretaria de Estado de Administração.

Goiânia, 11 de agosto de 2026.

SAULO LUZINI
Gerente de Apoio Administrativo e Logístico

Ciente,

RENATO DE SOUSA FARIA
Superintendente de Gestão Integrada



Documento assinado eletronicamente por **SAULO LUZINI, Gerente**, em 12/08/2026, às 10:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RENATO DE SOUSA FARIA, Superintendente**, em 12/08/2026, às 10:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **94268156** e o código CRC **318C9865**.



Referência:
Processo nº 202600005025231



SEI 94268156



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

OFÍCIO Nº 6831/2026/SEAD

Goiânia, 6 de agosto de 2026.

Ao Senhor
Cleiton de Oliveira Soares
Superintendente de Gestão Integrada
Secretaria de Estado da Cultura
Praça Doutor Pedro Ludovico Teixeira, Edifício Marietta Telles Machado, 1º andar,
Setor Central
74003-010 Goiânia/GO

Assunto: Solicitação de justificativa de quantitativos informados em Termo de Participação - IRP nº 202500005040670.

Senhor Superintendente,

1 No âmbito do Processo nº 202500005040670, referente ao procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP destinado à futura aquisição de aparelhos de ar-condicionado, esta Central de Compras consolidou as demandas encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes por meio dos respectivos Termos de Participação.

2 Durante a análise jurídica do processo, o Parecer Jurídico (SEI nº 91257945) recomendou que a Central de Compras, na qualidade de órgão gerenciador, promovesse a verificação da consistência dos quantitativos informados pelos órgãos participantes. A medida visa certificar que as quantidades solicitadas estejam devidamente fundamentadas e acompanhadas de justificativa compatível com a demanda institucional, em observância ao disposto no art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3 Além disso, o art. 33, inciso I, da Instrução Normativa nº 01/2024-SEAD atribui ao órgão gerenciador a competência para aceitar ou recusar quantitativos considerados incompatíveis com o porte ou a necessidade do órgão participante. Soma-se a isso o fato de que o Tribunal de Contas do Estado de Goiás tem exigido da Central a demonstração da metodologia utilizada na consolidação das demandas, incluindo a compatibilidade entre os quantitativos registrados e o histórico de consumo dos órgãos participantes, em observância ao art. 40, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, e aos princípios do planejamento, da razoabilidade e da eficiência.

4 Com essa finalidade, realizou-se levantamento no Sistema de Patrimônio Mobiliário - SPM para identificar o quantitativo de aparelhos de ar-condicionado

adquiridos por esse órgão nos últimos dez anos. No mesmo sistema, verificou-se o estado de conservação de todos os equipamentos cadastrados pelo órgão, os quais são classificados como ótimo, bom, regular, ruim ou péssimo. A partir desses dados, esta Central de Compras adotou a premissa metodológica de considerar como potencialmente passíveis de substituição os equipamentos em estado regular, ruim ou péssimo. O resultado da análise é apresentado na tabela a seguir:

Item	Especificação do Equipamento	Quantidade solicitada na IRP	Quantidade adquirida (últimos 10 anos)	Proporção (solicitado / adquirido)	Quantidade para Reposição
1	Ar-condicionado - Tipo: Split Hi-Wall, Inverter; Potência: 9.000 BTUs	1	2	50%	0
2	Ar-condicionado - Tipo: Split Hi-Wall, Inverter; Potência: 12.000 BTUs	26	11	236%	0
3	Ar-condicionado - Tipo: Split Hi-Wall, Inverter; Potência: 18.000 BTUs	15	11	136%	0
4	Ar-condicionado - Tipo: Split Hi-Wall, Inverter; Potência: 24.000 BTUs	2	4	50%	0
5	Ar-condicionado - Tipo: Split Hi-Wall, Inverter; Potência: 30.000 BTUs	6	0	-	0
6	Ar-condicionado - Tipo: Split Piso Teto, Inverter; Potência: 36.000 BTUs	0	0	-	0
7	Ar-condicionado - Tipo: Split Piso Teto, Inverter; Potência: 48.000 BTUs	0	0	-	0
8	Ar-condicionado - Tipo: Split Piso Teto, Inverter; Potência: 60.000 BTUs	0	0	-	0
-	Outros	0	61	0%	2
	Total	50	89	56%	2

5 Diante disso, o quantitativo informado por esse órgão no Termo de Participação (SEI nº 84151639) demanda validação quanto à sua compatibilidade com os dados levantados. Assim, solicita-se, até **14 de agosto de 2026**, a adoção de uma das seguintes providências:

- a) apresentação de justificativa técnica detalhada e respectiva memória de cálculo, com a demonstração de fatos não contemplados no levantamento da Central, como a ampliação de estrutura, caso o órgão deseje manter o quantitativo inicialmente estimado; ou
- b) encaminhamento de novo Termo de Participação com os quantitativos revisados e readequados à real necessidade do órgão, acompanhado da devida justificativa.

6 A presente solicitação tem por objetivo conferir maior segurança jurídica ao procedimento licitatório, assegurar a adequada fundamentação dos quantitativos

registrados e atender às recomendações dos órgãos de controle. Com isso, busca-se contribuir para a correta instrução do processo e para a observância dos princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência e da economicidade.

7 Por fim, eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas à Gerência de Planejamento de Compras pelo telefone (62) 3201-8763 ou pelo e-mail gepc.sead@goias.gov.br.

Atenciosamente,

FREDERICO PIRES CORIOLANO
Subsecretário de Logística e Patrimônio substituto

SUELLEN FRANCINE PIVETTA MENDONÇA
Superintendente Central de Compras e Contratos

ESDRAS DE FREITAS ROCHA JÚNIOR
Gerente de Planejamento de Compras



Documento assinado eletronicamente por **SUELLEN FRANCINE PIVETTA MENDONÇA, Superintendente**, em 10/08/2026, às 08:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ESDRAS DE FREITAS ROCHA JUNIOR, Gerente**, em 10/08/2026, às 08:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO PIRES CORIOLANO, Subsecretário (a) em substituição**, em 10/08/2026, às 15:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **93732929** e o código CRC **7955C29F**.



Referência: Processo nº 202600005025234



SEI 93732929



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Referência: Processo nº 202600005025234

Interessado(a): SUPERINTENDÊNCIA DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO

Assunto: Justificativa técnica dos quantitativos informados no Termo de Participação – IRP nº 202500005040670

MANIFESTAÇÃO Nº 9/2026/SECULT/GFMPC-17696

Em atenção ao Despacho nº 1169/2026 (evento SEI nº 94208670), que solicita a validação dos quantitativos de aparelhos de ar-condicionado informados pela Secretaria de Estado da Cultura no Termo de Participação (evento SEI nº 84151639) da IRP nº 202500005040670, esta Gerência de Fiscalização e Manutenção do Patrimônio Cultural apresenta a presente manifestação técnica, acompanhada da respectiva memória de cálculo.

A solicitação da Central de Compras fundamenta-se na necessidade de demonstrar a compatibilidade dos quantitativos pretendidos com a real necessidade institucional, tendo em vista o levantamento realizado no Sistema de Patrimônio Mobiliário – SPM, que considerou os equipamentos adquiridos pelo órgão nos últimos dez anos e o respectivo estado de conservação. Conforme registrado no Despacho nº 1169/2026 (evento SEI nº 94208670), o levantamento identificou 89 equipamentos adquiridos no período, tendo sido considerados potencialmente passíveis de substituição aqueles classificados como em estado regular, ruim ou péssimo.

1. Da metodologia utilizada pela SECULT-GO

Esclarece-se que o quantitativo de 50 aparelhos de ar-condicionado informado no Termo de Participação não foi estabelecido exclusivamente com base no histórico de aquisição de equipamentos, mas decorre de levantamento das necessidades atuais de climatização dos ambientes das unidades indicadas pela Secretaria de Estado da Cultura.

Para a definição do quantitativo foram considerados, individualmente:

- a unidade administrativa ou equipamento cultural a ser atendido;
- a localização do ambiente;
- a identificação da sala ou espaço;
- a quantidade de equipamentos necessária em cada ambiente;

- A capacidade térmica indicada para cada ambiente foi estabelecida conforme as características físicas e funcionais identificadas no levantamento técnico, considerando-se a necessidade de atendimento individualizado dos espaços, expressa em BTU/h;
- a necessidade de climatização de ambientes atualmente sem atendimento adequado;
- as características e dimensões dos espaços;
- a necessidade de garantir condições adequadas de utilização dos ambientes pelos servidores, usuários e visitantes;
- e, nos equipamentos culturais, a necessidade de condições ambientais compatíveis com a utilização e preservação dos acervos e espaços culturais.

Dessa forma, a metodologia adotada teve como unidade básica de dimensionamento o ambiente a ser atendido, e não o número de equipamentos adquiridos em exercícios anteriores.

2. Da memória de cálculo do quantitativo

O quantitativo total de 50 unidades resulta da soma das necessidades identificadas nas unidades relacionadas no levantamento técnico, conforme demonstrado abaixo:

Unidade	Quantidade
Procuradoria Geral do Estado	34
Centro Cultural Marietta Telles Machado	6
Museu Pedro Ludovico	2
Centro Cultural Octo Marques	7
Centro Cultural Martin Cererê	1
TOTAL	50

Assim, a memória de cálculo é:

$34 + 6 + 2 + 7 + 1 = 50$ aparelhos de ar-condicionado.

O detalhamento por capacidade térmica também foi realizado a partir da identificação individual dos ambientes, resultando em:

Capacidade	Quantidade
9.000 BTU/h	1
12.000 BTU/h	26
18.000 BTU/h	15
24.000 BTU/h	2
30.000 BTU/h	6
TOTAL	50

Todos os equipamentos previstos são do tipo Split Hi-Wall Inverter, conforme especificação constante do levantamento. Apresenta-se abaixo a descrição com o respectivo quantitativo a ser contratado:

LOCALIZAÇÃO	SALAS	QTDE	CAPACIDADE TÉRMICA (BTU/h)	MODELO DE APARELHO
TÉRREO	SALA DE DESCANSO	1	18.000	SPLIT HII WALL INVERTER
TÉRREO	LOJINHA	1	12.000	SPLIT HII WALL INVERTER
TÉRREO	REFEITÓRIO	2	18.000	SPLIT HII WALL INVERTER
TÉRREO	SALA DE TI	2	12.000	SPLIT HII WALL INVERTER
TÉRREO	GERÊNCIA DE TECNOLOGIA	1	12.000	SPLIT HII WALL INVERTER
TÉRREO	COMPLIANCE	1	12.000	SPLIT HII WALL INVERTER
TÉRREO	OUVIDORIA	1	12.000	SPLIT HII WALL INVERTER
TÉRREO	SALA DE REUNIÃO	1	18.000	SPLIT HII WALL INVERTER
1º PAV	COMUNICAÇÃO SETORIAL	2	24.000	SPLIT HII WALL INVERTER
1º PAV	SALA DE TI	2	12.000	SPLIT HII WALL INVERTER
1º PAV	CHEFIA DE GABINETE	1	18.000	SPLIT HII WALL INVERTER
1º PAV	RECEPÇÃO GABINETE	1	18.000	SPLIT HII WALL INVERTER
1º PAV	GABINETE SUPERINTENDENTE	1	18.000	SPLIT HII WALL INVERTER
1º PAV	GERÊNCIA DA SECRETARIA GERAL	1	12.000	SPLIT HII WALL INVERTER
1º PAV	ESCRITÓRIO DE PROJETO	1	12.000	SPLIT HII WALL INVERTER
1º PAV	PROCURADORIA SETORIAL	1	12.000	SPLIT HII WALL INVERTER
1º PAV	GERÊNCIA PROGRAMA GOYAZES	1	12.000	SPLIT HII WALL INVERTER
1º PAV	GERÊNCIA DE GES. EQUIP. CULTURAIS	1	12.000	SPLIT HII WALL INVERTER
1º PAV	GERÊNCIA DE PLAN. MON. PROJ. CULTURAIS E ARTIS	1	12.000	SPLIT HII WALL INVERTER

1º PAV	GERÊNCIA DE FESTIVAIS, EVENTOS CULTURAIS E ART	1	12.000	SPLIT HII WALL INVERTER
1º PAV	SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO E FESTÃO CULTU	1	18.000	SPLIT HII WALL INVERTER
1º PAV	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA	1	18.000	SPLIT HII WALL INVERTER
1º PAV	GERÊNCIA DE GESTÃO DE EQUIP. CULTURAIS	1	12.000	SPLIT HII WALL INVERTER
1º PAV	GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	1	12.000	SPLIT HII WALL INVERTER
1º PAV	GERÊNCIA DE CONTABILIDADE	1	12.000	SPLIT HII WALL INVERTER
1º PAV	GERÊNCIA DE GESTÃO E FINANÇAS	2	18.000	SPLIT HII WALL INVERTER
1º PAV	GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS	1	12.000	SPLIT HII WALL INVERTER
1º PAV	GERÊNCIA DE RECURSOS	1	12.000	SPLIT HII WALL INVERTER
1º PAV	SALA DE REUNIÃO	1	18.000	SPLIT HII WALL INVERTER
		34	Unidades a comprar	

Centro cultural Marietta Telles Machado:

LOCALIZAÇÃO	SALAS	QTDE	CAPACIDADE TÉRMICA (BTU/h)	MODELO APARELHO
1º PAV	SALA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS	1	12.000	SPLIT HII WALL INVERTER
1º PAV	MULTIMEIOS	1	30.000	SPLIT HII WALL INVERTER
1º PAV	BIBLIOTECA PIO VARGAS	1	30.000	SPLIT HII WALL INVERTER
1º PAV	FINANCEIRO	1	18.000	SPLIT HII WALL INVERTER
TÉRREO	PROTOCOLO	1	12.000	SPLIT HII WALL INVERTER
TÉRREO	COPA	1	18.000	SPLIT HII WALL INVERTER
		6	Unidades a comprar	

Museu Pedro Ludovico:

LOCALIZAÇÃO	SALAS	QTDE	CAPACIDADE TÉRMICA (BTU/h)	MODELO APARELHO
TÉRREO	ADM MPL	1	18.000	SPLIT HII WALL INVERTER
TÉRREO	HIGIENIZAÇÃO	1	9.000	SPLIT HII WALL INVERTER
		2	Unidades a comprar	

Centro Cultural Octo Marques:

LOCALIZAÇÃO	SALAS	QTDE	CAPACIDADE TÉRMICA (BTU/h)	MODELO APARELHO
1º PAV	SALA DE ADM	1	12.000	SPLIT HII WALL INVERTER
1º PAV	SALA AULA	2	30.000	SPLIT HII WALL INVERTER
1º PAV	SALA COORDENADORA	1	12.000	SPLIT HII WALL INVERTER
1º PAV	SALA FESTIVAIS	1	12.000	SPLIT HII WALL INVERTER
1º PAV	SALA EXPOSIÇÕES	2	30.000	SPLIT HII WALL INVERTER
		7	Unidades a comprar	

Centro Cultural Martin Cererê:

LOCALIZAÇÃO	SALAS	QTDE	CAPACIDADE TÉRMICA (BTU/h)	MODELO APARELHO
1º PAV	SALA DE ADM	1	12.000	SPLIT HII WALL INVERTER
		1	Unidade a comprar	

3. Da diferença em relação ao histórico de aquisições apresentado pela Central de Compras

Quanto à comparação apresentada pela Central de Compras entre o quantitativo solicitado e as aquisições realizadas nos últimos dez anos, cumpre esclarecer que o histórico de aquisição não representa, por si só, a necessidade atual de climatização da Secretaria.

O relatório de aquisições extraído do Sistema de Patrimônio Mobiliário – SPM demonstra a existência de 89 registros de aparelhos de ar-condicionado adquiridos no período de 01/01/2016 a 12/06/2026 para a Secretaria de Estado de Cultura. Por sua vez, o relatório de estado de conservação disponibilizado apresenta 21 equipamentos, dos quais 19 estão classificados como BOM, 1 como REGULAR e 1 como RUIM., mas não identifica necessariamente:

- 1) quais ambientes atualmente permanecem sem climatização adequada;
- 2) quais ambientes passaram a demandar climatização em razão da alteração ou ampliação das atividades desenvolvidas;
- 3) quais espaços foram incorporados ou passaram a ser utilizados de forma diversa;
- 4) a capacidade térmica necessária para cada ambiente;
- 5) a distribuição física dos equipamentos existentes;
- 6) a compatibilidade entre a capacidade dos equipamentos existentes e a necessidade dos ambientes atualmente utilizados.

Nesse sentido, a ausência de aquisição de determinado modelo ou capacidade nos últimos dez anos não pode ser utilizada isoladamente como parâmetro para concluir pela inexistência da necessidade atual.

Isso é especialmente relevante para os equipamentos de 30.000 BTU/h, para os quais o levantamento da Central de Compras registrou nenhuma aquisição nos últimos dez anos, enquanto o levantamento atual da SECULT identificou 4 ambientes que demandam, ao todo, 6 equipamentos dessa capacidade.

Os seis equipamentos de 30.000 BTU/h estão destinados a ambientes de maior porte, especificamente:

- Multimeios – Centro Cultural Marietta Telles Machado – 1 unidade;
- Biblioteca Pio Vargas – Centro Cultural Marietta Telles Machado – 1 unidade;
- Sala de Aula – Centro Cultural Octo Marques – 2 unidades;
- Sala de Exposições – Centro Cultural Octo Marques – 2 unidades.

Trata-se, portanto, de demanda decorrente das características físicas e funcionais dos ambientes atualmente identificados no levantamento técnico, e não de reposição de equipamentos anteriormente adquiridos.

4. Da diferença entre reposição patrimonial e atendimento de necessidade atual

Outro aspecto relevante é que o levantamento realizado pela Central de Compras considerou como potencialmente passíveis de substituição os equipamentos cadastrados no SPM classificados como regulares, ruins ou péssimos. Registra-se, ainda, que a análise do relatório de estado de conservação não é desconsiderada pela SECULT. Ao contrário, os dados disponíveis demonstram a existência de 21 equipamentos vinculados ao órgão, dos quais 1 encontra-se classificado como REGULAR e 1 como RUIM, totalizando 2 equipamentos potencialmente passíveis de substituição, quantitativo que coincide com o identificado pela Central de Compras. Entretanto, esses 2 equipamentos constituem apenas parcela da necessidade atualmente identificada, uma vez que o quantitativo de 50 unidades pretendido não foi calculado exclusivamente como reposição patrimonial, mas a partir do levantamento dos ambientes que necessitam de climatização ou complementação da climatização.

Dessa forma, não se mostra tecnicamente adequado limitar a estimativa de contratação à quantidade de equipamentos considerados passíveis de reposição no SPM, uma vez que a necessidade identificada pela SECULT possui natureza mais abrangente, envolvendo também ambientes que necessitam de climatização e cuja demanda não é refletida no histórico de aquisição patrimonial.

5. Da necessidade específica das unidades culturais

As unidades contempladas possuem características e funções distintas, sendo utilizadas para atividades administrativas, culturais, educacionais, expositivas, de atendimento ao público, guarda e consulta de acervos, entre outras.

O Centro Cultural Marietta Telles Machado, por exemplo, reúne diferentes equipamentos e setores culturais, incluindo a Biblioteca Estadual Pio Vargas, além de setores administrativos e outros espaços culturais.

O Museu Pedro Ludovico possui finalidade relacionada à preservação, conservação, restauração e difusão de acervo vinculado à história de Goiânia.

O Centro Cultural Octo Marques abriga espaços destinados a atividades culturais e expositivas, incluindo salas de aula e salas de exposições, que apresentam demanda térmica superior à de ambientes administrativos convencionais.

O Centro Cultural Martin Cererê constitui espaço destinado à realização de atividades culturais e artísticas.

Assim, a necessidade de climatização dessas unidades não decorre exclusivamente da ocupação por servidores, mas também da utilização dos espaços por artistas, pesquisadores, estudantes, visitantes, público em geral e demais usuários, além das especificidades relacionadas aos acervos e às atividades culturais desenvolvidas.

6. Da adequação do quantitativo de 50 equipamentos

Considerando o levantamento individualizado dos ambientes e a respectiva capacidade térmica necessária, entende-se que o quantitativo de 50 aparelhos de ar-condicionado corresponde à necessidade atualmente identificada pela Secretaria de Estado da Cultura.

O quantitativo não foi estimado por aplicação de percentual sobre aquisições anteriores, tampouco por mera projeção do consumo histórico. Foi obtido mediante a identificação dos ambientes a serem atendidos e a definição da quantidade e capacidade dos equipamentos necessários para cada local, conforme planilha de levantamento que integra a instrução do processo.

Dessa forma, a memória de cálculo apresentada é baseada na seguinte relação:

Quantidade total = soma dos equipamentos necessários por ambiente = 50 unidades.

A distribuição por capacidade é:

$1 \times 9.000 \text{ BTU/h} + 26 \times 12.000 \text{ BTU/h} + 15 \times 18.000 \text{ BTU/h} + 2 \times 24.000 \text{ BTU/h} + 6 \times 30.000 \text{ BTU/h} = 50 \text{ unidades.}$

7. Conclusão

Diante do exposto, esta Gerência manifesta-se pela manutenção do quantitativo inicialmente informado de 50 aparelhos de ar-condicionado, por entender que o

mesmo decorre de levantamento técnico individualizado das necessidades atuais das unidades contempladas e não exclusivamente do histórico de aquisições registrado no Sistema de Patrimônio Mobiliário – SPM.

Ressalta-se que o histórico apresentado pela Central de Compras constitui importante elemento de análise, porém não contempla, isoladamente, as necessidades atuais de climatização dos ambientes identificados no levantamento técnico, especialmente no que se refere aos espaços que demandam equipamentos de maior capacidade e aos ambientes que não possuem atendimento adequado.

A presente manifestação e a memória de cálculo apresentada demonstram os critérios técnicos considerados para a definição dos quantitativos, os quais foram estabelecidos a partir da identificação individualizada dos ambientes e da respectiva capacidade de climatização necessária, e não mediante mera reprodução do histórico de aquisições patrimoniais.

Diante disso, ratifica-se o quantitativo de 50 (cinquenta) aparelhos de ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter, distribuídos conforme capacidades e ambientes constantes do levantamento técnico apresentado nos autos.

Ante o exposto, encaminhem-se os autos à Superintendência de Gestão Integrada e a Superintendência de Patrimônio Histórico e Artístico para ciência e prosseguimento.

Goiânia, 11 de agosto de 2026.

NOÊMIA CAIADO VASCO

Gerente de Fiscalização e Manutenção do Patrimônio Cultural



Documento assinado eletronicamente por **NOEMIA CAIADO VASCO, Gerente**, em 11/08/2026, às 16:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **94222723** e o código CRC **AB005DEE**.

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
PRACA DOUTOR PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA 02, ED MARIETTA TELES MACHADO
- Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .



Referência:
Processo nº 202600005025234



SEI 94222723



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

OFÍCIO Nº 6806/2026/SEAD

Goiânia, 6 de agosto de 2026.

Ao Senhor
Antônio Eurípedes de Lima
Superintendente de Gestão Integrada
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social
Praça Doutor Pedro Ludovico Teixeira, 332, bloco D, 2º andar, Setor Central
74003-010 Goiânia/GO

Assunto: Solicitação de justificativa de quantitativos informados em Termo de Participação - IRP nº 202500005040670.

Senhor Superintendente,

1 No âmbito do Processo nº 202500005040670, referente ao procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP destinado à futura aquisição de aparelhos de ar-condicionado, esta Central de Compras consolidou as demandas encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes por meio dos respectivos Termos de Participação.

2 Durante a análise jurídica do processo, o Parecer Jurídico (SEI nº 91257945) recomendou que a Central de Compras, na qualidade de órgão gerenciador, promovesse a verificação da consistência dos quantitativos informados pelos órgãos participantes. A medida visa certificar que as quantidades solicitadas estejam devidamente fundamentadas e acompanhadas de justificativa compatível com a demanda institucional, em observância ao disposto no art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3 Além disso, o art. 33, inciso I, da Instrução Normativa nº 01/2024-SEAD atribui ao órgão gerenciador a competência para aceitar ou recusar quantitativos considerados incompatíveis com o porte ou a necessidade do órgão participante. Soma-se a isso o fato de que o Tribunal de Contas do Estado de Goiás tem exigido da Central a demonstração da metodologia utilizada na consolidação das demandas, incluindo a compatibilidade entre os quantitativos registrados e o histórico de consumo dos órgãos participantes, em observância ao art. 40, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, e aos princípios do planejamento, da razoabilidade e da eficiência.

4 Com essa finalidade, realizou-se levantamento no Sistema de Patrimônio Mobiliário – SPM para identificar o quantitativo de aparelhos de ar-condicionado adquiridos por esse órgão nos últimos dez anos. No mesmo sistema, verificou-se o

estado de conservação de todos os equipamentos cadastrados pelo órgão, os quais são classificados como ótimo, bom, regular, ruim ou péssimo. A partir desses dados, esta Central de Compras adotou a premissa metodológica de considerar como potencialmente passíveis de substituição os equipamentos em estado regular, ruim ou péssimo. O resultado da análise é apresentado na tabela a seguir:

Item	Especificação do Equipamento	Quantidade solicitada na IRP	Quantidade adquirida (últimos 10 anos)	Proporção (solicitado / adquirido)	Quantidade para Reposição*
1	Ar-condicionado - Tipo: Split Hi-Wall, Inverter; Potência: 9.000 BTUs	65	42	155%	0
2	Ar-condicionado - Tipo: Split Hi-Wall, Inverter; Potência: 12.000 BTUs	65	62	105%	0
3	Ar-condicionado - Tipo: Split Hi-Wall, Inverter; Potência: 18.000 BTUs	65	17	382%	0
4	Ar-condicionado - Tipo: Split Hi-Wall, Inverter; Potência: 24.000 BTUs	50	42	119%	0
5	Ar-condicionado - Tipo: Split Hi-Wall, Inverter; Potência: 30.000 BTUs	34	10	340%	0
6	Ar-condicionado - Tipo: Split Piso Teto, Inverter; Potência: 36.000 BTUs	64	11	582%	0
7	Ar-condicionado - Tipo: Split Piso Teto, Inverter; Potência: 48.000 BTUs	29	2	1450%	0
8	Ar-condicionado - Tipo: Split Piso Teto, Inverter; Potência: 60.000 BTUs	19	5	380%	0
-	Outros	0	33	0%	0
	Total	391	224	175%	0

*Não foram identificados aparelhos passíveis de substituição, classificados nos estados de conservação Regular, Ruim ou Péssimo. Constatou-se que todos os aparelhos estão classificados em bom ou ótimo estado de conservação.

5 Diante disso, o quantitativo informado por esse órgão no Termo de Participação (SEI nº 84278750) demanda validação quanto à sua compatibilidade com os dados levantados. Assim, solicita-se, até **14 de agosto de 2026**, a adoção de uma das seguintes providências:

- a) apresentação de justificativa técnica detalhada e respectiva memória de cálculo, com a demonstração de fatos não contemplados no levantamento da Central, como a ampliação de estrutura, caso o órgão deseje manter o quantitativo inicialmente estimado; ou
- b) encaminhamento de novo Termo de Participação com os

quantitativos revisados e readequados à real necessidade do órgão, acompanhado da devida justificativa.

6 A presente solicitação tem por objetivo conferir maior segurança jurídica ao procedimento licitatório, assegurar a adequada fundamentação dos quantitativos registrados e atender às recomendações dos órgãos de controle. Com isso, busca-se contribuir para a correta instrução do processo e para a observância dos princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência e da economicidade.

7 Por fim, eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas à Gerência de Planejamento de Compras pelo telefone (62) 3201-8763 ou pelo e-mail gepc.sead@goias.gov.br.

Atenciosamente,

FREDERICO PIRES CORIOLANO
Subsecretário de Logística e Patrimônio substituto

SUELLEN FRANCINE PIVETTA MENDONÇA
Superintendente Central de Compras e Contratos

ESDRAS DE FREITAS ROCHA JÚNIOR
Gerente de Planejamento de Compras



Documento assinado eletronicamente por **SUELLEN FRANCINE PIVETTA MENDONÇA, Superintendente**, em 10/08/2026, às 08:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ESDRAS DE FREITAS ROCHA JUNIOR, Gerente**, em 10/08/2026, às 08:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO PIRES CORIOLANO, Subsecretário (a) em substituição**, em 10/08/2026, às 15:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **93706357** e o código CRC **A0233BCC**.



Referência: Processo nº 202600005025175



SEI 93706357



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

JUSTIFICATIVA

Em atenção ao Ofício nº 6806/2026/SEAD (93706357), que solicita a validação dos quantitativos inicialmente informados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDS no Termo de Participação referente à IRP nº 202500005040670, apresentamos a presente justificativa e, consequentemente, o novo Termo de Participação com os quantitativos revisados e adequados à necessidade atual desta Secretaria. O Ofício nº 6806/2026/SEAD solicita, diante do levantamento realizado pela Central de Compras no Sistema de Patrimônio Mobiliário – SPM, a apresentação de justificativa técnica para manutenção dos quantitativos inicialmente estimados ou o encaminhamento de novo Termo de Participação com os quantitativos readequados à realidade atual do órgão.

O Termo de Participação originalmente apresentado pela SEDS foi elaborado considerando as necessidades existentes e projetadas à época, contemplando diferentes unidades administrativas e socioeducativas, inclusive a sede da Secretaria, o prédio Anexo – UNIR, o NAI, o CASER Goiânia, a então SEMI Goiânia, o CASER Anápolis e a então SEMI Anápolis.

Naquele momento, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social estava empenhada na realização da reforma do imóvel localizado na Rua T-47, Setor Bueno, CEP 74215-005, Goiânia/GO, onde estava prevista a instalação e funcionamento do NAI – Núcleo de Atendimento Integrado. A estimativa de equipamentos para essa unidade considerou a estrutura física prevista para seu funcionamento, composta por quatro andares com salas e demais ambientes, o que representava uma demanda significativa de climatização. Por esse motivo, a necessidade projetada para o NAI teve relevante influência na composição dos quantitativos inicialmente apresentados pela SEDS.

Entretanto, posteriormente, houve alteração no planejamento da Secretaria, sendo que a reforma e a utilização do imóvel da Rua T-47 para funcionamento do NAI foram descartadas pela atual gestão da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social. Com isso, deixou de existir a necessidade anteriormente projetada de aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado para aquela estrutura, reduzindo de forma significativa a demanda inicialmente estimada.

Além da alteração relacionada ao NAI, ocorreram outras mudanças concretas nas condições das unidades da SEDS desde a elaboração do Termo de Participação original até o presente momento. A então SEMI Anápolis, atualmente denominada CASER Feminino Anápolis, já realizou a aquisição dos aparelhos de ar-condicionado necessários para atender sua estrutura. Dessa forma, a quantidade inicialmente prevista para essa unidade não representa mais a necessidade atual,

uma vez que parte da demanda já foi atendida.

Da mesma forma, no Prédio Anexo – UNIR, foram adquiridos alguns aparelhos de ar-condicionado, o que possibilitou o atendimento de parte da demanda que havia sido considerada no momento da elaboração do Termo de Participação. Consequentemente, a necessidade atual de aquisição para essa unidade é inferior àquela originalmente estimada.

Nas unidades CASER, também foram realizadas manutenções em determinados aparelhos de ar-condicionado existentes, permitindo que equipamentos que anteriormente poderiam demandar substituição permanecessem em funcionamento. Em razão dessas intervenções, houve redução da necessidade de aquisição de novos equipamentos para essas unidades.

No prédio sede da SEDS, igualmente ocorreram alterações na situação dos equipamentos de climatização. Alguns aparelhos novos foram instalados, contribuindo para a redução da demanda originalmente prevista. Entretanto, apesar das novas instalações, verificou-se posteriormente que alguns equipamentos que anteriormente apresentavam condições adequadas de funcionamento passaram a apresentar falhas, tornando necessária a substituição de determinados aparelhos.

Dessa forma, a situação atual da Secretaria apresenta um cenário diferente daquele existente no momento da elaboração do Termo de Participação original. Parte da demanda inicialmente projetada foi solucionada mediante aquisição de novos equipamentos e realização de serviços de manutenção, enquanto outra parte deixou de existir em razão da alteração do planejamento de utilização de determinadas estruturas, especialmente o imóvel destinado inicialmente ao NAI. Paralelamente, surgiram novas necessidades decorrentes de falhas apresentadas por equipamentos que anteriormente estavam em condições satisfatórias.

Ressalta-se que o quantitativo inicialmente informado não decorreu de estimativa aleatória, mas de levantamento realizado à época considerando as necessidades estruturais e operacionais então identificadas e, especialmente, a previsão de reforma e utilização do imóvel destinado ao NAI. O próprio Termo de Participação original registrou a necessidade de aquisição de equipamentos para melhorar as condições térmicas dos ambientes, substituir equipamentos antigos ou inoperantes, promover eficiência energética e garantir a continuidade das atividades das unidades da Secretaria.

Ocorre que, entre a elaboração daquele documento e o atual momento, houve modificações nas condições físicas, operacionais e patrimoniais das unidades, de modo que a manutenção dos quantitativos originalmente registrados poderia resultar na aquisição de equipamentos em quantidade superior à efetivamente necessária.

Nesse sentido, visando observar os princípios do planejamento, razoabilidade, eficiência e economicidade, bem como adequar a futura aquisição à necessidade efetivamente existente, a SEDS realizou a atualização de sua demanda, considerando os equipamentos já adquiridos, os aparelhos que receberam manutenção, os novos equipamentos instalados, as necessidades de substituição identificadas e, principalmente, as alterações ocorridas no planejamento das unidades.

Assim, após a reavaliação das necessidades, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social apresenta novo Termo de Participação, contendo os quantitativos revisados e os respectivos locais de entrega, os quais passam a representar a demanda atual desta Secretaria.

A presente revisão tem por finalidade assegurar que a participação da SEDS na IRP nº 202500005040670 esteja compatível com a realidade atual de suas unidades, evitando tanto a insuficiência de equipamentos para atendimento das necessidades existentes quanto a aquisição de quantitativos superiores à demanda efetiva.

Diante do exposto, encaminha-se à GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS (SEAD/GEPC-21243) o novo Termo de Participação, com os quantitativos e locais de entrega devidamente revisados e readequados, para que seja considerado em substituição ao Termo de Participação anteriormente encaminhado, constante do SEI nº 84278750, passando a refletir as necessidades atuais da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO FELIPE DA COSTA VAZ, Administrativo**, em 12/08/2026, às 11:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO BRASIL ARTIAGA, Gerente**, em 12/08/2026, às 11:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **94308218** e o código CRC **48E3B533**.

ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PRACA DR. PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA Nº 332, , - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74003-010 - (62)3201-8057.
--



Referência: Processo nº 202600005025175



SEI 94308218



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

TERMO DE PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de preços para **aquisição de aparelhos de ar-condicionado**, visando suprir as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Goiás.

O (A) **Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social** adere ao processo licitatório para Registro de Preços deste objeto e nos quantitativos estimados na Planilha 1 (abaixo).

Declaramos ainda a concordância com o Termo de Referência encaminhado e todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços subsequentes a esta anuência ficam desde já ratificados, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto, o quantitativo e o Termo de Referência.

OBSERVAÇÕES:

1. Cada órgão deverá observar cuidadosamente o **tipo de fase do aparelho de ar-condicionado** a ser requisitado — **monofásico, bifásico ou trifásico** — selecionando-o conforme as características e limitações da infraestrutura elétrica disponível em sua própria unidade.

2 : Caso não haja interesse no item, registrar o número **0 (zero)** na **coluna de quantidade**, sem realizar qualquer alteração na estrutura da planilha.

3: Preencher **TODOS** os campos das linhas e tabelas abaixo **[identificação do órgão], [tipo de fase], [coluna de quantidade], [local de entrega], [justificativa]**.

4 : O Termo de Participação deve ser assinado pelo **titular do órgão/entidade**. Caso outra pessoa assine o documento, deverá ser juntado aos autos **portaria ou ato normativo para a delegação da competência**.

5 : Os aparelhos de ar-condicionado serão entregues exclusivamente na **região metropolitana de Goiânia e Anápolis**, devendo os órgãos requisitantes informar endereço que esteja obrigatoriamente situado nesse limite.

TABELA 1: ESTIMATIVA DE QUANTIDADE:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Tipo de fase (monofásica, bifásica ou trifásica)	Quantidade
1	Ar condicionado - Tipo: Split Hi-Wall, Inverter ; Potencia: 9.000 btus.	Unidade	Trifásica	19
2	Ar condicionado - Tipo: Split Hi-Wall, Inverter; Potencia: 12.000 btus.	Unidade	Trifásica	30
3	Ar condicionado - Tipo: Split Hi-Wall, Inverter; Potencia: 18.000 btus.	Unidade	Trifásica	26
4	Ar condicionado - Tipo: Split Hi-Wall, Inverter; Potencia: 24.000 btus.	Unidade	Trifásica	19
5	Ar condicionado - Tipo: Split Hi-Wall, Inverter; Potencia: 30.000 btus.	Unidade	Trifásica	09
6	Ar condicionado - Tipo: Split Piso Teto, Inverter; Potencia: 36.000 btus.	Unidade	Trifásica	02
7	Ar condicionado - Tipo: Split Piso Teto, Inverter; Potencia: 48.000 btus.	Unidade	Trifásica	02
8	Ar condicionado - Tipo: Split Piso Teto, Inverter; Potencia: 60.000 btus.	Unidade	Trifásica	00

TABELA 2: JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade administrativa da participação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDS no processo de aquisição de aparelhos de ar-condicionado, visando atender de forma adequada às demandas estruturais e operacionais de suas unidades administrativas e socioeducativas, proporcionando condições apropriadas de conforto térmico, salubridade e funcionamento dos ambientes de trabalho. No acompanhamento das condições físicas e ambientais das unidades, verificou-se a existência de
--

ambientes que apresentam temperaturas elevadas, ventilação insuficiente e condições térmicas inadequadas, especialmente em determinados setores que possuem circulação de servidores, usuários e equipamentos eletrônicos. Essas condições podem ocasionar desconforto aos ocupantes dos ambientes, prejudicar o desenvolvimento regular das atividades e comprometer o adequado funcionamento e a conservação de equipamentos que necessitam de condições ambientais apropriadas.

Ressalta-se, ainda, que parte dos aparelhos atualmente instalados apresenta desgaste decorrente do tempo de utilização, obsolescência, falhas recorrentes e necessidade de manutenção, circunstâncias que podem elevar os custos de manutenção corretiva e reduzir a eficiência dos equipamentos. A substituição de aparelhos que não apresentam condições adequadas de funcionamento por equipamentos mais modernos mostra-se, portanto, necessária para garantir maior eficiência operacional, melhor desempenho e redução dos custos associados à manutenção e ao consumo de energia elétrica.

A necessidade de aquisição também decorre da dinâmica de funcionamento das unidades da SEDS, considerando as alterações de utilização dos espaços, reorganização dos ambientes, manutenção e substituição de equipamentos existentes e as necessidades específicas de climatização de cada local. Dessa forma, os quantitativos apresentados foram reavaliados de acordo com a situação atual das unidades, buscando compatibilizar a aquisição com a demanda efetivamente existente.

A aquisição dos novos aparelhos de ar-condicionado tem como principais objetivos:

- 1) **Proporcionar melhores condições de conforto térmico e ambiental**, garantindo ambientes adequados para o desenvolvimento das atividades dos servidores e para o atendimento aos usuários dos serviços públicos;
- 2) **Atender às necessidades atuais das unidades administrativas e socioeducativas**, considerando a utilização dos ambientes, sua ocupação, as características das instalações e as demandas específicas de climatização;
- 3) **Substituir equipamentos antigos, inoperantes ou que apresentem falhas recorrentes**, reduzindo a dependência de manutenções corretivas e evitando a

continuidade de gastos com equipamentos que já não apresentam desempenho satisfatório;

- 4) **Promover maior eficiência energética**, mediante a utilização de equipamentos modernos e com melhor desempenho, contribuindo para a racionalização do consumo de energia elétrica;
- 5) **Garantir maior confiabilidade e continuidade das atividades institucionais**, especialmente nos ambientes que dependem de climatização adequada para o funcionamento de equipamentos eletrônicos, computadores, servidores e demais equipamentos sensíveis;
- 6) **Reduzir custos de manutenção e operação**, mediante a substituição de equipamentos que apresentam elevado índice de falhas ou custos recorrentes de manutenção;
- 7) **Adequar a climatização às necessidades reais de cada unidade**, considerando que os quantitativos inicialmente estimados foram posteriormente reavaliados em razão de aquisições já realizadas, equipamentos que receberam manutenção, instalação de novos aparelhos e alterações no planejamento e utilização de determinadas estruturas.

Importante destacar que a necessidade atualmente apresentada decorre de levantamento e reavaliação das condições existentes nas unidades da SEDS, não se tratando simplesmente da manutenção dos quantitativos anteriormente estimados. Desde a elaboração do Termo de Participação original, ocorreram alterações significativas na realidade das unidades, incluindo a aquisição de novos aparelhos, a realização de manutenções em equipamentos existentes, a instalação de equipamentos novos e mudanças no planejamento de utilização de determinados imóveis.

Nesse contexto, a Secretaria busca assegurar que a futura aquisição seja dimensionada de acordo com a necessidade efetivamente existente no momento atual, evitando tanto a insuficiência de equipamentos para atendimento das unidades quanto a aquisição de quantitativos superiores à demanda real.

A aquisição dos equipamentos contribuirá diretamente para a melhoria das condições de trabalho, para a adequada prestação dos serviços públicos, para a preservação dos equipamentos e instalações e para a racionalização dos custos de manutenção e consumo energético.

Diante do exposto, a participação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social no processo de aquisição de aparelhos de ar-condicionado mostra-se necessária e devidamente justificada, tendo em vista a necessidade de adequação das condições térmicas dos ambientes, substituição de equipamentos que não apresentam desempenho satisfatório, atendimento às demandas atuais das unidades e garantia da continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria.

Assim, justifica-se a participação da SEDS no processo de aquisição dos aparelhos de ar-condicionado, observando-se os quantitativos e locais de entrega constantes do Termo de Participação atualizado, os quais foram dimensionados com base na realidade atual das unidades e na necessidade efetiva de climatização identificada pela Administração.

Wellington Matos de Lima
**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL**

TABELA 3: ENDEREÇO PARA ENTREGA

Logradouro: Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira - SEDS
Nº: 332
Quadra:
Lote:
Bairro/Setor: St. Central
CEP: 74083-010
Município: Goiânia

Logradouro: Av. Anhanguera - ANEXO
Nº: 3463
Quadra:
Lote:
Bairro/Setor: St. Leste Universitário
CEP: 74610-010
Município: Goiânia

Logradouro: Rua Moisés Augusto Santana - CASER GOIÂNIA
--

Nº: Área pública municipal
Quadra:
Lote: 1/21
Bairro/Setor: Cj. Vera Cruz
CEP: 74493-140
Município: Goiânia

Logradouro: Av. Dom Fernando, Esq. c/ rua 4-A - SEMI LIBERDADE GOIÂNIA
Nº: S/N
Quadra: ID
Lote: 12
Bairro/Setor: Setor Chácara do Governador
CEP: 74870-370
Município: Goiânia

Logradouro: Avenida Brasil Sul - CASER ANÁPOLIS
Nº: 6752
Quadra:
Lote:
Bairro/Setor: São João
CEP: 75133-011
Município: Anápolis

Item	Descrição	Unidade de Medida	Tipo de Tensão (monofásico ou trifásico)	SESA	SESA-ANEXO	CASER GOIÂNIA	SEMI-GOIÂNIA	CASER ANÁPOLIS	TOTAL GERAL
1	Ar condicionado - Tipo: Split Hi-Wall, Inverter ; Potencia: 9.000 btus.	Unidade	Trifásico	08	05	02	02	02	19

2	Ar condicionado - Tipo: Split Hi-Wall, Inverter; Potencia: 12.000 btus.	Unidade	Trifásico	10	08	05	02	05	30
3	Ar condicionado - Tipo: Split Hi-Wall, Inverter; Potencia: 18.000 btus.	Unidade	Trifásico	10	10	02	02	02	26
4	Ar condicionado - Tipo: Split Hi-Wall, Inverter; Potencia: 24.000 btus.	Unidade	Trifásico	10	04	02	01	02	
5	Ar condicionado - Tipo: Split Hi-Wall, Inverter; Potencia: 30.000 btus.	Unidade	Trifásico	05	02	01	00	01	09
6	Ar condicionado - Tipo: Split Piso Teto, Inverter; Potencia: 36.000 btus.	Unidade	Trifásico	02	00	0	00	00	02
7	Ar condicionado - Tipo: Split Piso Teto, Inverter; Potencia: 48.000 btus.	Unidade	Trifásico	02	00	0	00	00	

8	Ar condicionado - Tipo: Split Piso Teto, Inverter; Potencia: 60.000 btus.	Unidade Básica	00	00	0	00	00	00
TOTAL								107



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO FELIPE DA COSTA VAZ, Administrativo**, em 12/08/2026, às 11:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO BRASIL ARTIAGA, Gerente**, em 12/08/2026, às 11:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO EURIPEDES DE LIMA, Superintendente**, em 12/08/2026, às 14:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CASSIA RODRIGUES DE BESSA, Subsecretário (a)**, em 14/08/2026, às 13:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON MATOS DE LIMA, Secretário (a) de Estado**, em 17/08/2026, às 15:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **94309528** e o código CRC **A998356A**.



Referência: Processo nº 202600005025175



SEI 94309528



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

OFÍCIO Nº 6816/2026/SEAD

Goiânia, 6 de agosto de 2026.

Ao Senhor
Leonardo de Lima Santos
Superintendente de Gestão Administrativa
Secretaria de Estado da Educação
Quinta Avenida, 212, Setor Leste Vila Nova
74633-030 Goiânia/GO

Assunto: Solicitação de justificativa de quantitativos informados em Termo de Participação - IRP nº 202500005040670.

Senhor Superintendente,

1 No âmbito do Processo nº 202500005040670, referente ao procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP destinado à futura aquisição de aparelhos de ar-condicionado, esta Central de Compras consolidou as demandas encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes por meio dos respectivos Termos de Participação.

2 Durante a análise jurídica do processo, o Parecer Jurídico (SEI nº 91257945) recomendou que a Central de Compras, na qualidade de órgão gerenciador, promovesse a verificação da consistência dos quantitativos informados pelos órgãos participantes. A medida visa certificar que as quantidades solicitadas estejam devidamente fundamentadas e acompanhadas de justificativa compatível com a demanda institucional, em observância ao disposto no art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3 Além disso, o art. 33, inciso I, da Instrução Normativa nº 01/2024-SEAD atribui ao órgão gerenciador a competência para aceitar ou recusar quantitativos considerados incompatíveis com o porte ou a necessidade do órgão participante. Soma-se a isso o fato de que o Tribunal de Contas do Estado de Goiás tem exigido da Central a demonstração da metodologia utilizada na consolidação das demandas, incluindo a compatibilidade entre os quantitativos registrados e o histórico de consumo dos órgãos participantes, em observância ao art. 40, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, e aos princípios do planejamento, da razoabilidade e da eficiência.

4 Com essa finalidade, realizou-se levantamento no Sistema de Patrimônio Mobiliário – SPM para identificar o quantitativo de aparelhos de ar-condicionado adquiridos por esse órgão nos últimos dez anos. No mesmo sistema, verificou-se o

estado de conservação de todos os equipamentos cadastrados pelo órgão, os quais são classificados como ótimo, bom, regular, ruim ou péssimo. A partir desses dados, esta Central de Compras adotou a premissa metodológica de considerar como potencialmente passíveis de substituição os equipamentos em estado regular, ruim ou péssimo. O resultado da análise é apresentado na tabela a seguir:

Item	Especificação do Equipamento	Quantidade solicitada na IRP	Quantidade adquirida (últimos 10 anos)	Proporção (solicitado / adquirido)	Quantidade para Reposição
1	Ar-condicionado - Tipo: Split Hi-Wall, Inverter; Potência: 9.000 BTUs	2350	881	267%	82
2	Ar-condicionado - Tipo: Split Hi-Wall, Inverter; Potência: 12.000 BTUs	2765	2435	114%	249
3	Ar-condicionado - Tipo: Split Hi-Wall, Inverter; Potência: 18.000 BTUs	3090	2435	127%	778
4	Ar-condicionado - Tipo: Split Hi-Wall, Inverter; Potência: 24.000 BTUs	2633	1277	206%	143
5	Ar-condicionado - Tipo: Split Hi-Wall, Inverter; Potência: 30.000 BTUs	2069	994	208%	1482
6	Ar-condicionado - Tipo: Split Piso Teto, Inverter; Potência: 36.000 BTUs	512	18	2844%	1
7	Ar-condicionado - Tipo: Split Piso Teto, Inverter; Potência: 48.000 BTUs	500	18	2778%	0
8	Ar-condicionado - Tipo: Split Piso Teto, Inverter; Potência: 60.000 BTUs	156	59	264%	0
-	Outros	0	1998	0%	934
	Total	14075	10115	139%	3669

5 Diante disso, o quantitativo informado por esse órgão no Termo de Participação (SEI nº 83610161) demanda validação quanto à sua compatibilidade com os dados levantados. Assim, solicita-se, até **14 de agosto de 2026**, a adoção de uma das seguintes providências:

- a) apresentação de justificativa técnica detalhada e respectiva memória de cálculo, com a demonstração de fatos não contemplados no levantamento da Central, como a ampliação de estrutura, caso o órgão deseje manter o quantitativo inicialmente estimado; ou
- b) encaminhamento de novo Termo de Participação com os quantitativos revisados e readequados à real necessidade do órgão, acompanhado da devida justificativa.

6 A presente solicitação tem por objetivo conferir maior segurança jurídica ao procedimento licitatório, assegurar a adequada fundamentação dos quantitativos

registrados e atender às recomendações dos órgãos de controle. Com isso, busca-se contribuir para a correta instrução do processo e para a observância dos princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência e da economicidade.

7 Por fim, eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas à Gerência de Planejamento de Compras pelo telefone (62) 3201-8763 ou pelo e-mail gepc.sead@goias.gov.br.

Atenciosamente,

FREDERICO PIRES CORIOLANO
Subsecretário de Logística e Patrimônio substituto

SUELLEN FRANCINE PIVETTA MENDONÇA
Superintendente Central de Compras e Contratos

ESDRAS DE FREITAS ROCHA JÚNIOR
Gerente de Planejamento de Compras



Documento assinado eletronicamente por **SUELLEN FRANCINE PIVETTA MENDONÇA, Superintendente**, em 10/08/2026, às 08:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ESDRAS DE FREITAS ROCHA JUNIOR, Gerente**, em 10/08/2026, às 08:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO PIRES CORIOLANO, Subsecretário (a) em substituição**, em 10/08/2026, às 15:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **93712559** e o código CRC **D50305FB**.



Referência: Processo nº 202600005025193



SEI 93712559



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO

Referência: Processo nº 202600005025193

Interessado(a): @nome_interessado@

Assunto: Resposta questionamento Ofício 6816 (93712559) e Despacho 278 (94899888), referente ao quantitativo de aparelhos de AR Condicionados para a rede de ensino SEDUC-GO.

DESPACHO Nº 278/2026/SEDUC/GEPAT-19219

Em atenção ao Despacho 278 (94899888) ao questionamento quanto ao quantitativo estimado de equipamentos de climatização feito no Ofício 6816 (93712559), esclarece-se que a SEDUC-GO possui aproximadamente **980 unidades escolares e 10.000 salas de aula**, com ocupação média de aproximadamente 34 a 40 alunos por sala.

Para fins de planejamento, considera-se como referência que **30.000 BTUs correspondem à capacidade mínima necessária para a adequada climatização de uma sala de aula**, observadas as características específicas de cada ambiente.

A solução técnica preferencial da SEDUC é, sempre que tecnicamente viável, a utilização de **dois equipamentos de menor capacidade por sala**, cuja capacidade conjunta atenda à necessidade mínima do ambiente. Essa configuração busca proporcionar melhor distribuição do ar climatizado, maior uniformidade do conforto térmico e maior segurança operacional, inclusive diante de eventual indisponibilidade de um dos equipamentos.

Assim, considerando-se aproximadamente 10.000 salas de aula, a referência de dois equipamentos por sala representa um potencial de aproximadamente **20.000 equipamentos somente para esses ambientes**. Acrescida a reserva técnica de 5%, chega-se a aproximadamente **21.000 equipamentos**, ainda sem considerar bibliotecas, laboratórios, salas dos professores, diretorias, secretarias, coordenações e demais ambientes pedagógicos e administrativos.

Ressalta-se, contudo, que **a memória de cálculo representa a necessidade potencial da rede e não significa que toda essa demanda deverá ser objeto da presente aquisição**. A SEDUC já possui unidades escolares anteriormente atendidas com equipamentos de climatização, de modo que os quantitativos existentes nessas unidades devem ser considerados no levantamento da demanda efetiva, evitando-se duplicidade de atendimento.

Saliento que temos em média 28% das unidades escolares atendidas com climatização, e temos demandas extras a serem previstas, como viabilidade

energética, que estamos trabalhando junto a Equatorial para sanar e evoluir nestes tramites e melhorias de rede elétrica que suporte a climatização que devemos ter, para que a qualidade de aprendizado seja atendida sem prejuízos.

Ressalta-se que nossa memoria de calculo leva em consideração os aspectos acima mencionados e já com a previsão de evoluções para que possamos usar a quantidade estimada nesta ata de registro de preço.

Dessa forma, o quantitativo a ser efetivamente contratado resulta da diferença entre a necessidade estimada da rede e os equipamentos já disponíveis e/ou instalados nas unidades escolares, acrescida da reserva técnica necessária.

Portanto, o volume estimado decorre da dimensão da rede estadual, da capacidade mínima de climatização necessária, da preferência por uma solução com melhor distribuição do conforto térmico, da existência de diversos ambientes além das salas de aula e, sobretudo, **da necessidade efetiva ainda não atendida**, considerando-se os equipamentos já disponibilizados às unidades escolares.

Encaminha-se para a superintendência administrativa para avaliação e corroboração deste.

GOIANIA, 25 de agosto de 2026.

HUDSON DA COSTA GONCALVES
Gerente de Patrimônio de Almoxarifado - SEDUC-GO



Documento assinado eletronicamente por **HUDSON DA COSTA GONCALVES, Gerente**, em 26/08/2026, às 11:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **94899888** e o código CRC **14C31A6E**.



Referência:
Processo nº 202600005025193



SEI 94899888



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

OFÍCIO Nº 6862/2026/SEAD

Goiânia, 6 de agosto de 2026.

Ao Senhor
Thalles Paulino de Ávila
Superintendente de Gestão Integrada
Secretaria de Estado da Saúde
Avenida SC1, 299, Parque Santa Cruz
74860-260 Goiânia/GO

Assunto: Solicitação de justificativa de quantitativos informados em Termo de Participação - IRP nº 202500005040670.

Senhor Superintendente,

1 No âmbito do Processo nº 202500005040670, referente ao procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP destinado à futura aquisição de aparelhos de ar-condicionado, esta Central de Compras consolidou as demandas encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes por meio dos respectivos Termos de Participação.

2 Durante a análise jurídica do processo, o Parecer Jurídico (SEI nº 91257945) recomendou que a Central de Compras, na qualidade de órgão gerenciador, promovesse a verificação da consistência dos quantitativos informados pelos órgãos participantes. A medida visa certificar que as quantidades solicitadas estejam devidamente fundamentadas e acompanhadas de justificativa compatível com a demanda institucional, em observância ao disposto no art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3 Além disso, o art. 33, inciso I, da Instrução Normativa nº 01/2024-SEAD atribui ao órgão gerenciador a competência para aceitar ou recusar quantitativos considerados incompatíveis com o porte ou a necessidade do órgão participante. Soma-se a isso o fato de que o Tribunal de Contas do Estado de Goiás tem exigido da Central a demonstração da metodologia utilizada na consolidação das demandas, incluindo a compatibilidade entre os quantitativos registrados e o histórico de consumo dos órgãos participantes, em observância ao art. 40, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, e aos princípios do planejamento, da razoabilidade e da eficiência.

4 Com essa finalidade, realizou-se levantamento no Sistema de Patrimônio Mobiliário - SPM para identificar o quantitativo de aparelhos de ar-condicionado

adquiridos por esse órgão nos últimos dez anos. No mesmo sistema, verificou-se o estado de conservação de todos os equipamentos cadastrados pelo órgão, os quais são classificados como ótimo, bom, regular, ruim ou péssimo. A partir desses dados, esta Central de Compras adotou a premissa metodológica de considerar como potencialmente passíveis de substituição os equipamentos em estado regular, ruim ou péssimo. O resultado da análise é apresentado na tabela a seguir:

Item	Especificação do Equipamento	Quantidade solicitada na IRP	Quantidade para Reposição	Proporção (solicitado / reposição)	Quantidade adquirida (últimos 10 anos)
1	Ar-condicionado - Tipo: Split Hi-Wall, Inverter; Potência: 9.000 BTUs	0	7	0%	695
2	Ar-condicionado - Tipo: Split Hi-Wall, Inverter; Potência: 12.000 BTUs	38	14	271%	939
3	Ar-condicionado - Tipo: Split Hi-Wall, Inverter; Potência: 18.000 BTUs	50	22	227%	516
4	Ar-condicionado - Tipo: Split Hi-Wall, Inverter; Potência: 24.000 BTUs	49	2	2450%	326
5	Ar-condicionado - Tipo: Split Hi-Wall, Inverter; Potência: 30.000 BTUs	28	7	400%	251
6	Ar-condicionado - Tipo: Split Piso Teto, Inverter; Potência: 36.000 BTUs	6	0	-	201
7	Ar-condicionado - Tipo: Split Piso Teto, Inverter; Potência: 48.000 BTUs	0	0	-	114
8	Ar-condicionado - Tipo: Split Piso Teto, Inverter; Potência: 60.000 BTUs	2	0	-	62
-	Outros	0	15	0%	937
	Total	173	67	258%	4041

5 O quantitativo total solicitado na IRP (173 aparelhos) é inferior ao volume de aquisições da última década (4041 aparelhos), o que demonstra aparente alinhamento com o histórico do órgão. Contudo, a discrepância que motiva esta diligência encontra-se na desproporção entre a demanda solicitada e a necessidade de reposição. O levantamento aponta apenas 67 equipamentos passíveis de substituição (em estado regular, ruim ou péssimo). Como a quantidade solicitada supera substancialmente a de reposição, é necessário que o órgão justifique essa diferença, comprovando, por exemplo, se os aparelhos adicionais destinam-se a novas instalações.

6 Diante disso, o quantitativo informado por esse órgão no Termo de Participação (SEI nº 83451198) demanda validação quanto à sua compatibilidade com os dados levantados. Assim, solicita-se, até **14 de agosto de 2026**, a adoção de uma das seguintes providências:

a) apresentação de justificativa técnica detalhada e respectiva memória de cálculo, com a demonstração de fatos não contemplados no levantamento da Central, como a ampliação de estrutura, caso o órgão deseje manter o quantitativo inicialmente estimado; ou

b) encaminhamento de novo Termo de Participação com os quantitativos revisados e readequados à real necessidade do órgão, acompanhado da devida justificativa.

7 A presente solicitação tem por objetivo conferir maior segurança jurídica ao procedimento licitatório, assegurar a adequada fundamentação dos quantitativos registrados e atender às recomendações dos órgãos de controle. Com isso, busca-se contribuir para a correta instrução do processo e para a observância dos princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência e da economicidade.

8 Por fim, eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas à Gerência de Planejamento de Compras pelo telefone (62) 3201-8763 ou pelo e-mail gepc.sead@goias.gov.br.

Atenciosamente,

FREDERICO PIRES CORIOLANO
Subsecretário de Logística e Patrimônio substituto

SUELLEN FRANCINE PIVETTA MENDONÇA
Superintendente Central de Compras e Contratos

ESDRAS DE FREITAS ROCHA JÚNIOR
Gerente de Planejamento de Compras



Documento assinado eletronicamente por **SUELLEN FRANCINE PIVETTA MENDONCA, Superintendente**, em 10/08/2026, às 08:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ESDRAS DE FREITAS ROCHA JUNIOR, Gerente**, em 10/08/2026, às 08:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO PIRES CORIOLANO, Subsecretário (a) em substituição**, em 10/08/2026, às 15:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **93750144** e o código CRC **F62611D7**.



Referência: Processo nº 202600005025280



SEI 93750144



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO

Referência: Processo nº 202600005025280

Interessado(a): SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA

Assunto: Justificativa técnica e memória de cálculo do quantitativo de equipamentos de climatização.

DESPACHO Nº 509/2026/SES/GEMAN-21297

Trata-se do OFÍCIO Nº 6862/2026/SEAD (SEI nº 93750144), por meio do qual a Subsecretaria de Logística e Patrimônio, da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, informa acerca da recomendação constante do Parecer Jurídico (SEI nº 91257945), no sentido de que a Central de Compras, na qualidade de órgão gerenciador, promova a verificação da consistência dos quantitativos informados pelos órgãos participantes.

A medida tem por finalidade assegurar que os quantitativos demandados estejam devidamente fundamentados, acompanhados de justificativa compatível com a necessidade institucional e respaldados por elementos técnicos suficientes, em observância ao disposto no art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Em atendimento à referida solicitação, a Superintendência de Gestão Integrada da Secretaria de Estado da Saúde – SES, por intermédio da Subsecretaria de Inovação, Planejamento, Educação e Infraestrutura, encaminhou os autos à Superintendência de Infraestrutura para manifestação da área técnica quanto ao quantitativo inicialmente informado pela Gerência de Manutenção – GEMAN, correspondente a 173 (cento e setenta e três) unidades de aparelhos de ar-condicionado, conforme documento SEI nº 83451198.

Nesse contexto, a presente manifestação tem por objetivo demonstrar a necessidade técnica do quantitativo inicialmente estimado, considerando as características do parque de climatização da Secretaria de Estado da Saúde, o regime de utilização dos equipamentos, as condições ambientais do Estado de Goiás, a necessidade de modernização e renovação do parque tecnológico e a manutenção da adequada climatização dos ambientes administrativos e assistenciais abrangidos pela demanda.

1. DOS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSIDERADOS

Para a avaliação da necessidade foram considerados, entre outros, os seguintes elementos:

a) a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade

de adequada caracterização da demanda e fundamentação dos quantitativos pretendidos;

b) a ABNT NBR 17037/2023, que estabelece diretrizes e padrões referenciais relacionados à qualidade do ar interior em ambientes não residenciais climatizados artificialmente, constituindo referência técnica para a adequada operação e manutenção dos sistemas de climatização;

c) a Instrução Normativa RFB nº 8415/2017, considerada como referência para os aspectos relacionados à vida útil e à depreciação dos bens;

d) levantamento dos equipamentos atualmente utilizados pela Secretaria de Estado da Saúde, disponibilizado pela Gerência de Patrimônio (SEI nº 94412202), contendo informações relativas aos bens, inclusive suas respectivas datas de aquisição, no qual foram identificados e destacados em azul os 173 (cento e setenta e três) equipamentos que, no exercício de 2027, completarão 8 (oito) anos ou mais de utilização, definidos como prioritários para substituição, em razão do maior tempo de uso e da necessidade de renovação e modernização do parque de climatização;

f) as condições efetivas de utilização dos equipamentos, considerando o regime de funcionamento das unidades da SES;

g) as características climáticas do Estado de Goiás, notadamente os períodos prolongados de temperaturas elevadas e baixa umidade relativa do ar;

h) a necessidade de assegurar condições adequadas de conforto térmico, funcionamento dos ambientes e continuidade das atividades administrativas e assistenciais desenvolvidas pela Secretaria.

2. DO REGIME DE UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos de climatização instalados nas unidades da Secretaria de Estado da Saúde estão submetidos, em diferentes situações, a regime de utilização significativamente superior ao observado em ambientes corporativos convencionais.

Em diversas unidades, os aparelhos permanecem em funcionamento por períodos iguais ou superiores a 12 (doze) horas diárias, podendo, em determinadas situações, operar de forma contínua durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia.

Considerando-se, como referência mínima, uma utilização de 12 horas diárias, cada equipamento poderá acumular aproximadamente:

$$12 \text{ horas/dia} \times 365 \text{ dias/ano} = 4.380 \text{ horas de funcionamento/ano.}$$

Tal condição representa elevada quantidade de horas de operação ao longo do ciclo de vida do equipamento e, conseqüentemente, maior exposição dos componentes elétricos, eletrônicos e mecânicos ao desgaste decorrente do uso contínuo.

A situação é particularmente relevante em unidades que desempenham atividades de caráter permanente ou essencial, nas quais a indisponibilidade do sistema de climatização pode comprometer o adequado funcionamento dos ambientes e a continuidade dos serviços públicos prestados.

Como exemplo, destaca-se a unidade responsável pelas atividades de Regulação da SES, cuja atuação ocorre de forma contínua, envolvendo a gestão de internações, exames e disponibilidade de leitos para pacientes de todo o Estado. Conforme informações disponibilizadas pela própria unidade, o sistema de regulação

acompanha mais de 4.200 leitos, com percentual de ocupação informado superior a 80%, circunstância que evidencia a necessidade de funcionamento contínuo da estrutura e, conseqüentemente, de adequada climatização dos ambientes em que são desenvolvidas essas atividades.

3. DAS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS E DO DESGASTE DOS EQUIPAMENTOS

Além do elevado regime de utilização, deve-se considerar que os equipamentos instalados nas unidades da SES estão submetidos às condições climáticas características do Estado de Goiás, marcado por períodos prolongados de temperaturas elevadas, estiagem e baixa umidade relativa do ar.

Essas condições contribuem para elevar a demanda térmica dos ambientes e impor maior solicitação aos sistemas de climatização, especialmente durante os períodos de maior temperatura.

O funcionamento prolongado, associado às condições ambientais, tende a acelerar o desgaste de componentes sujeitos a esforços mecânicos, elétricos e térmicos, especialmente em equipamentos mais antigos ou que já apresentam histórico de intervenções corretivas.

Dessa forma, a avaliação da necessidade de renovação do parque não deve considerar exclusivamente a idade cronológica dos equipamentos, mas também o tempo efetivo de utilização, regime de funcionamento, histórico de manutenção, estado de conservação, disponibilidade de peças e componentes, eficiência energética e adequação tecnológica.

4. DA NECESSIDADE DE MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE CLIMATIZAÇÃO

O levantamento patrimonial encaminhado pela Gerência de Patrimônio (SEI nº 94412202) demonstra a existência de equipamentos que, no exercício de 2027, alcançarão 8 (oito) anos ou mais de utilização.

A idade dos equipamentos, isoladamente, não constitui fundamento automático para sua substituição. Entretanto, quando analisada conjuntamente com o elevado regime de funcionamento, as condições climáticas locais, o histórico de manutenção, a evolução tecnológica e a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos, constitui elemento relevante para o planejamento da renovação do parque de climatização.

Nesse sentido, estabelece-se como diretriz técnica a progressiva substituição de equipamentos mais antigos por modelos tecnologicamente atualizados, priorizando aqueles que apresentem maior desgaste, menor eficiência energética, recorrência de falhas, dificuldade de obtenção de peças ou incompatibilidade com as atuais necessidades de operação.

A adoção dessa estratégia permite evitar que a Administração permaneça exclusivamente dependente de intervenções corretivas em equipamentos próximos do final de seu ciclo econômico de utilização, reduzindo riscos de indisponibilidade e de gastos recorrentes com manutenção.

5. DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

Outro aspecto considerado na definição da necessidade de renovação do parque refere-se à eficiência energética dos equipamentos.

Parte dos equipamentos mais antigos utiliza tecnologia convencional de funcionamento, baseada em ciclos de acionamento e desligamento do compressor, enquanto os equipamentos atualmente disponíveis no mercado podem utilizar tecnologias de maior eficiência, como sistemas Inverter, que permitem modulação da capacidade de refrigeração de acordo com a demanda térmica do ambiente.

A substituição gradual de equipamentos tecnologicamente defasados por modelos de maior eficiência energética apresenta potencial de redução do consumo de energia elétrica, especialmente em unidades submetidas a longos períodos de funcionamento.

Todavia, por depender de fatores como capacidade do equipamento, carga térmica, área climatizada, temperatura externa, características construtivas da edificação, regime de utilização e tarifa de energia, a economia efetiva deverá ser aferida individualmente quando da elaboração dos estudos específicos de substituição.

Assim, a eficiência energética constitui critério técnico e econômico adicional para priorização da renovação dos equipamentos, não sendo adotado, isoladamente, como fundamento para o quantitativo de 173 unidades.

6. DA REDUÇÃO DOS CUSTOS DE MANUTENÇÃO

O envelhecimento do parque de climatização também implica aumento da probabilidade de ocorrência de falhas e necessidade de intervenções corretivas.

Entre as ocorrências mais frequentes em equipamentos com maior tempo de utilização encontram-se falhas em componentes elétricos e eletrônicos, desgaste de motores e compressores, vazamentos de fluido refrigerante, necessidade de substituição de capacitores, problemas em placas eletrônicas e demais componentes sujeitos ao desgaste natural.

A manutenção de equipamentos antigos em operação pode, portanto, representar aumento dos custos indiretos e diretos para a Administração, além de ampliar o risco de indisponibilidade dos ambientes.

A renovação planejada do parque permite reduzir a dependência de manutenções corretivas emergenciais, favorecer a previsibilidade dos custos de manutenção e possibilitar maior aderência às rotinas estabelecidas no Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, em consonância com a Lei Federal nº 13.589/2018.

7. COMPOSIÇÃO DO QUANTITATIVO

O quantitativo de 173 (cento e setenta e três) unidades foi estabelecido a partir do levantamento das necessidades de climatização das unidades administrativas e assistenciais da Secretaria de Estado da Saúde abrangidas pela presente demanda, considerando-se os equipamentos existentes e a necessidade de renovação e adequação do parque.

Para a composição do quantitativo, foram considerados os equipamentos pertencentes ao patrimônio da SES e destinados às unidades sob gestão direta da Secretaria, não sendo incluídas, para efeito desta demanda, as unidades cuja gestão é realizada por Organizações Sociais – OS, uma vez que possuem regime próprio de gestão e responsabilidades relacionadas à infraestrutura e aos equipamentos.

Nesse levantamento, os equipamentos que completarão 8 anos ou mais de utilização em 2027 foram identificados como grupo prioritário para análise de substituição.

8. DA ECONOMICIDADE E DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

A renovação planejada dos equipamentos de climatização deve ser compreendida não apenas como aquisição de novos bens, mas como medida destinada à preservação da continuidade e da qualidade dos serviços públicos desenvolvidos pela Secretaria de Estado da Saúde.

A indisponibilidade de equipamentos de climatização em ambientes administrativos e assistenciais pode ocasionar desconforto térmico, redução das condições adequadas de trabalho, prejuízos à produtividade e, conforme as características do ambiente, comprometimento das condições necessárias ao desenvolvimento das atividades institucionais.

Nesse contexto, a aquisição de equipamentos novos, energeticamente mais eficientes e adequados às condições de operação da SES, associada à manutenção preventiva e ao acompanhamento sistemático por meio do PMOC, apresenta-se como medida de planejamento capaz de reduzir a ocorrência de falhas inesperadas e de promover maior previsibilidade dos custos de manutenção.

A medida está, portanto, alinhada aos princípios da eficiência, eficácia, planejamento e economicidade, considerando não apenas o custo inicial de aquisição, mas também os custos de operação, manutenção e eventual indisponibilidade dos equipamentos ao longo de sua utilização.

9. CONCLUSÃO

Diante dos elementos apresentados, esta Gerência de Manutenção entende que o quantitativo inicialmente previsto de 173 (cento e setenta e três) equipamentos de climatização encontra respaldo na necessidade de renovação e adequação do parque de equipamentos da Secretaria de Estado da Saúde, especialmente diante do regime intensivo de utilização, das condições climáticas do Estado de Goiás, do envelhecimento de parcela relevante dos equipamentos, da necessidade de modernização tecnológica, da busca por maior eficiência energética e da redução dos riscos associados a falhas e indisponibilidades.

Dessa forma, mantém-se o quantitativo de 173 (cento e setenta e três) unidades inicialmente informado pela Gerência de Manutenção, por entender que este representa, no âmbito do levantamento realizado, a necessidade institucional estimada para a renovação e adequação dos equipamentos de climatização das unidades abrangidas pela presente demanda.

Encaminham-se os autos para conhecimento e prosseguimento dos trâmites pertinentes, colocando-se esta área técnica à disposição para eventuais esclarecimentos complementares ou apresentação dos documentos e planilhas que compõem a memória de cálculo do quantitativo informado.

GOIANIA, 14 de agosto de 2026.

CLAY LUIZ SANTOS ARAÚJO
Engenheiro Mecânico

MARCO TÚLIO BATISTA
Coordenador Técnico

TEDDY HENRIQUE BORGES
Gerente de Manutenção

De Acordo. Defiro Prosseguimento.

RENATO RODRIGUES DE ABREU VIEIRA
Superintendente de Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **CLAY LUIZ SANTOS ARAUJO, Engenheiro (a) Mecânico (a)**, em 14/08/2026, às 12:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **TEDDY HENRIQUE BORGES, Gerente**, em 14/08/2026, às 12:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO TULIO BATISTA, Coordenador (a)**, em 14/08/2026, às 13:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RENATO RODRIGUES DE ABREU VIEIRA, Superintendente**, em 14/08/2026, às 16:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **94380405** e o código CRC **3F0EFDD3**.



Referência:
Processo nº 202600005025280



SEI 94380405



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

OFÍCIO Nº 6698/2026/SEAD

Goiânia, 29 de julho de 2026.

Ao Senhor
Luciano da Costa Bandeira
Superintendente de Gestão Integrada
Secretaria-Geral de Governo
Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 9º andar, Ala Oeste
74015-908 Goiânia/GO

Assunto: Solicitação de justificativa de quantitativos informados em Termo de Participação - IRP nº 202500005040670.

Senhor Superintendente,

1 No âmbito do Processo nº 202500005040670, referente ao procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP destinado à futura aquisição de aparelhos de ar-condicionado, esta Central de Compras consolidou as demandas encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes por meio dos respectivos Termos de Participação.

2 Durante a análise jurídica do processo, o Parecer Jurídico (SEI nº 91257945) recomendou que a Central de Compras, na qualidade de órgão gerenciador, promovesse a verificação da consistência dos quantitativos informados pelos órgãos participantes. A medida visa certificar que as quantidades solicitadas estejam devidamente fundamentadas e acompanhadas de justificativa compatível com a demanda institucional, em observância ao disposto no art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3 Além disso, o art. 33, inciso I, da Instrução Normativa nº 01/2024-SEAD atribui ao órgão gerenciador a competência para aceitar ou recusar quantitativos considerados incompatíveis com o porte ou a necessidade do órgão participante. Soma-se a isso o fato de que o Tribunal de Contas do Estado de Goiás tem exigido da Central a demonstração da metodologia utilizada na consolidação das demandas, incluindo a compatibilidade entre os quantitativos registrados e o histórico de consumo dos órgãos participantes, em observância ao art. 40, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, e aos princípios do planejamento, da razoabilidade e da eficiência.

4 Com essa finalidade, realizou-se levantamento no Sistema de Patrimônio Mobiliário – SPM para identificar o quantitativo de aparelhos de ar-condicionado

adquiridos por esse órgão nos últimos dez anos (Anexo I). No mesmo sistema, verificou-se o estado de conservação de todos os equipamentos cadastrados pelo órgão (Anexo II), os quais são classificados como ótimo, bom, regular, ruim ou péssimo. A partir desses dados, esta Central de Compras adotou a premissa metodológica de considerar como potencialmente passíveis de substituição os equipamentos em estado regular, ruim ou péssimo. O resultado da análise é apresentado na tabela a seguir:

Item	Especificação do Equipamento	Quantidade solicitada na IRP	Quantidade adquirida (últimos 10 anos)	Proporção (solicitado / adquirido)	Quantidade para Reposição*
1	Ar-condicionado - Tipo: Split Hi-Wall, Inverter; Potência: 9.000 BTUs	100	0	-	0
2	Ar-condicionado - Tipo: Split Hi-Wall, Inverter; Potência: 12.000 BTUs	200	3	6.667%	0
3	Ar-condicionado - Tipo: Split Hi-Wall, Inverter; Potência: 18.000 BTUs	50	6	833%	0
4	Ar-condicionado - Tipo: Split Hi-Wall, Inverter; Potência: 24.000 BTUs	50	2	2.500%	0
5	Ar-condicionado - Tipo: Split Hi-Wall, Inverter; Potência: 30.000 BTUs	10	0	-	0
6	Ar-condicionado - Tipo: Split Piso Teto, Inverter; Potência: 36.000 BTUs	10	0	-	0
7	Ar-condicionado - Tipo: Split Piso Teto, Inverter; Potência: 48.000 BTUs	10	0	-	0
8	Ar-condicionado - Tipo: Split Piso Teto, Inverter; Potência: 60.000 BTUs	10	0	-	0
-	Não Identificado	0	1	0%	0
	Total	440	12	3.667%	0

*Não foram identificados aparelhos passíveis de substituição, classificados nos estados de conservação regular, ruim ou péssimo. Constatou-se apenas a existência de 10 (dez) aparelhos classificados em bom estado de conservação.

5 Diante disso, o quantitativo informado por esse órgão no Termo de Participação (SEI nº 84178130) demanda validação quanto à sua compatibilidade com os dados levantados. Assim, solicita-se, até **14 de agosto de 2026**, a adoção de uma das seguintes providências:

a) apresentação de justificativa técnica detalhada e respectiva memória de cálculo, com a demonstração de fatos não contemplados no levantamento da Central, como a ampliação de estrutura, caso o órgão deseje manter o quantitativo inicialmente estimado; ou

b) encaminhamento de novo Termo de Participação com os quantitativos revisados e readequados à real necessidade do órgão, acompanhado da devida justificativa.

6 A presente solicitação tem por objetivo conferir maior segurança jurídica ao procedimento licitatório, assegurar a adequada fundamentação dos quantitativos registrados e atender às recomendações dos órgãos de controle. Com isso, busca-se contribuir para a correta instrução do processo e para a observância dos princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência e da economicidade.

7 Por fim, eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas à Gerência de Planejamento de Compras pelo telefone (62) 3201-8763 ou pelo e-mail gepc.sead@goias.gov.br.

Atenciosamente,

FREDERICO PIRES CORIOLANO
Subsecretário de Logística e Patrimônio substituto

SUELLEN FRANCINE PIVETTA MENDONÇA
Superintendente Central de Compras e Contratos

ESDRAS DE FREITAS ROCHA JÚNIOR
Gerente de Planejamento de Compras



Documento assinado eletronicamente por **SUELLEN FRANCINE PIVETTA MENDONÇA, Superintendente**, em 10/08/2026, às 08:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ESDRAS DE FREITAS ROCHA JUNIOR, Gerente**, em 10/08/2026, às 08:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO PIRES CORIOLANO, Subsecretário (a) em substituição**, em 10/08/2026, às 15:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **93605116** e o código CRC **852BCCA4**.



Referência: Processo nº 202600005024916



SEI 93605116



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO

Referência: Processo nº 202600005024916

Interessado(a): SEAD/GEPC-21243 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS

Assunto: IRP nº 202500005040670 - Aquisição de aparelhos de ar-condicionado

DESPACHO Nº 241/2026/SGG/GEAD-18420

Em atenção ao **Ofício nº 6698/2026/SEAD**, (93605116) que solicitou a validação e a justificativa dos quantitativos informados pela Secretaria-Geral de Governo – SGG no Termo de Participação da IRP nº 202500005040670, apresenta-se a revisão da demanda inicialmente estimada, conforme memória de cálculo (94423504).

1. DA ANÁLISE REALIZADA PELA SEAD

Conforme informado pela Secretaria de Estado da Administração – SEAD, foi realizado levantamento no Sistema de Patrimônio Mobiliário – SPM, considerando os aparelhos de ar-condicionado adquiridos pela SGG nos últimos dez anos e o estado de conservação dos equipamentos cadastrados.

O levantamento identificou **12 aparelhos adquiridos nos últimos dez anos**, não tendo sido constatados equipamentos classificados como regular, ruim ou péssimo. Foram identificados apenas **10 aparelhos classificados como em bom estado de conservação**.

Diante desse resultado, a Central de Compras apontou **quantidade zero para reposição** e solicitou à SGG a validação dos quantitativos originalmente informados, mediante justificativa técnica e memória de cálculo, ou a revisão do Termo de Participação.

2. DA COMPATIBILIDADE COM O LEVANTAMENTO REALIZADO PELA SEAD

A SGG reconhece que o levantamento realizado pela Central de Compras identificou apenas **12 aparelhos de ar-condicionado adquiridos nos últimos dez anos** e não apontou equipamentos classificados como passíveis de substituição, segundo o critério de conservação adotado.

Entretanto, o quantitativo originalmente informado na IRP não foi estabelecido exclusivamente sob a perspectiva de reposição do patrimônio existente, tendo considerado, à época, estruturas físicas e unidades administrativas

que posteriormente sofreram alterações quanto à sua vinculação e utilização.

Nesse período, a **Subsecretaria de Tecnologia da Informação - STI deixou de integrar a estrutura da SGG**, passando para a **Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI**.

Da mesma forma, **outras unidades da SGG que ocupavam o prédio da antiga Chefatura de Polícia foram transferidas para a SECTI**, reduzindo a estrutura física atualmente vinculada à Secretaria-Geral de Governo.

Além disso, existe previsão de alteração da destinação do prédio da antiga Chefatura, com possibilidade de utilização pela **Agência de Fomento do Estado de Goiás para instalação do Pequ Bank**.

Diante dessas alterações, a estimativa inicialmente realizada de **440 aparelhos** deixou de refletir a atual configuração da SGG, sendo necessária sua readequação.

3. DA DEMANDA ATUAL

Para dimensionamento da necessidade atualmente identificada, foi considerado o prédio do **Conselho Estadual de Educação de Goiás - CEE-GO**, com área total aproximada de **376,45 m²**.

Considerando a metragem do imóvel e as características dos ambientes administrativos, foi estimada a necessidade de **17 aparelhos de ar-condicionado**, totalizando aproximadamente **300.000 BTUs**, conforme demonstrado:

Capacidade	Quantidade	Capacidade total
12.000 BTUs	10	120.000 BTUs
24.000 BTUs	5	120.000 BTUs
30.000 BTUs	2	60.000 BTUs
TOTAL	17	300.000 BTUs

Como referência simplificada, considerando a área total de **376,45 m²** e o parâmetro de **800 BTUs/m²**, obtém-se:

376,45 m² × 800 BTUs/m² = 301.160 BTUs.

O resultado é compatível, por aproximação, com a capacidade estimada de **300.000 BTUs**, correspondente aos 17 equipamentos previstos.

4. DA DEMANDA PROSPECTIVA

Embora parte das unidades anteriormente consideradas na estimativa inicial tenha deixado de integrar a estrutura da SGG, permanecem unidades administrativas que ocupam o prédio da antiga Chefatura de Polícia e que poderão necessitar de **realocação para outros imóveis**, caso se concretize a alteração de destinação do prédio.

Como os futuros imóveis de destino ainda não foram definidos, não é possível realizar, neste momento, o dimensionamento individualizado dos ambientes e da respectiva carga térmica.

Dessa forma, para fins de planejamento, foi considerada uma **demanda prospectiva de 17 aparelhos**, utilizando-se como referência a mesma composição da demanda atualmente dimensionada para o CEE-GO:

Capacidade	Quantidade	Capacidade total
12.000 BTUs	10	120.000 BTUs
24.000 BTUs	5	120.000 BTUs
30.000 BTUs	2	60.000 BTUs
TOTAL	17	300.000 BTUs

O quantitativo prospectivo possui caráter **estimativo**, destinado a possibilitar o planejamento de eventual necessidade de climatização dos novos espaços que vierem a ser ocupados pelas unidades realocadas.

A efetiva aquisição ficará condicionada à definição dos imóveis e à verificação da necessidade de equipamentos em cada local.

5. DO QUANTITATIVO REVISADO

Considerando a demanda atual e a demanda prospectiva, chega-se ao seguinte quantitativo:

Demanda	12.000 BTUs	24.000 BTUs	30.000 BTUs	Total de aparelhos	BTUs
Demanda atual - CEE-GO	10	5	2	17	300.000
Demanda prospectiva - futuras realocações	10	5	2	17	300.000
TOTAL	20	10	4	34	600.000

Assim, propõe-se a **readequação do quantitativo originalmente informado de 440 para 34 aparelhos de ar-condicionado**, distribuídos da seguinte forma:

- **20 aparelhos de 12.000 BTUs;**
- **10 aparelhos de 24.000 BTUs; e**
- **4 aparelhos de 30.000 BTUs.**

6. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando o levantamento realizado pela SEAD e as alterações ocorridas na estrutura administrativa da SGG, **propõe-se a revisão do quantitativo constante do Termo de Participação da IRP nº 202500005040670, passando de 440 para 34 aparelhos de ar-condicionado.**

Foi elaborado novo **Termo de Participação (SEI nº 94456236)**, o qual ainda aguarda a assinatura do titular da Pasta. O documento, contudo, já foi disponibilizado no **Bloco de Assinatura nº 1342480**, para as providências cabíveis.

A nova estimativa considera **17 aparelhos para a demanda**

atualmente dimensionada do CEE-GO e 17 aparelhos para a demanda prospectiva decorrente da possível realocação das unidades da SGG que permanecem instaladas no prédio da antiga Chefatura.

A revisão reduz substancialmente o quantitativo originalmente informado e busca adequá-lo à atual estrutura da SGG, sem desconsiderar necessidades futuras que poderão surgir em razão da reorganização de seus espaços físicos.

Encaminhem-se os autos à **Secretaria de Estado da Administração - SEAD**, para conhecimento e prosseguimento.

GOIANIA, 14 de agosto de 2026.

CARLOS GUSTAVO MAX DE SOUSA
Gerente de Apoio Administrativo e Logístico



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS GUSTAVO MAX DE SOUSA, Gerente**, em 14/08/2026, às 16:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **94420925** e o código CRC **29EF2687**.



Referência:
Processo nº 202600005024916



SEI 94420925



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO

TERMO DE PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de preços para **aquisição de aparelhos de ar-condicionado**, visando suprir as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Goiás.

A **SECRETARIA - GERAL DE GOVERNO** adere ao processo licitatório para Registro de Preços deste objeto e nos quantitativos estimados na Planilha 1 (abaixo).

Declaramos ainda a concordância com o Termo de Referência encaminhado e todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços subsequentes a esta anuência ficam desde já ratificados, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto, o quantitativo e o Termo de Referência.

OBSERVAÇÕES:

1. Cada órgão deverá observar cuidadosamente o **tipo de fase do aparelho de ar-condicionado** a ser requisitado — **monofásico, bifásico ou trifásico** — selecionando-o conforme as características e limitações da infraestrutura elétrica disponível em sua própria unidade.
- 2: Caso não haja interesse no item, registrar o número **0 (zero)** na **coluna de quantidade**, sem realizar qualquer alteração na estrutura da planilha.
- 3: Preencher **TODOS** os campos das linhas e tabelas abaixo [**identificação do órgão**], [**tipo de fase**], [**coluna de quantidade**], [**local de entrega**], [**justificativa**].
- 4: O Termo de Participação deve ser assinado pelo **titular do órgão/entidade**. Caso outra pessoa assine o documento, deverá ser juntado aos autos **portaria ou ato normativo para a delegação da competência**.
- 5: Os aparelhos de ar-condicionado serão entregues exclusivamente na **região metropolitana de Goiânia e Anápolis**, devendo os órgãos requisitantes informar endereço que esteja obrigatoriamente situado nesse limite.

TABELA 1: ESTIMATIVA DE QUANTIDADE:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Tipo de fase (monofásico, bifásico ou trifásico)	Quantidade
1	Ar condicionado - Tipo: Split Hi-Wall, Inverter ; Potencia: 9.000 btus.	Unidade	Bifásico	0
2	Ar condicionado - Tipo: Split Hi-Wall, Inverter; Potencia: 12.000 btus.	Unidade	Bifásico	20
3	Ar condicionado - Tipo: Split Hi-Wall, Inverter; Potencia: 18.000 btus.	Unidade	Bifásico	0
4	Ar condicionado - Tipo: Split Hi-Wall, Inverter; Potencia: 24.000 btus.	Unidade	Bifásico	10
5	Ar condicionado - Tipo: Split Hi-Wall, Inverter; Potencia: 30.000 btus.	Unidade	Bifásico	4
6	Ar condicionado - Tipo: Split Piso Teto, Inverter; Potencia: 36.000 btus.	Unidade	Bifásico	0
7	Ar condicionado - Tipo: Split Piso Teto, Inverter; Potencia: 48.000 btus.	Unidade	Bifásico	0
8	Ar condicionado - Tipo: Split Piso Teto, Inverter; Potencia: 60.000 btus.	Unidade	Bifásico	0

TABELA 2: JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

Declaro que esta contratação justifica-se, considerando o quantitativo acima exposto, por se tratar de medida necessária para atender às demandas operacionais da Secretaria-Geral de Governo (SGG), garantindo condições ambientais adequadas aos servidores e usuários, com vistas à preservação da saúde, ao conforto térmico e à melhoria do desempenho das atividades laborais.

Ressalta-se que muitos dos aparelhos de ar-condicionado atualmente em uso encontram-se obsoletos, com vida útil ultrapassada, baixo desempenho energético e recorrentes falhas de funcionamento, o que compromete a climatização dos ambientes, eleva custos de manutenção e impacta negativamente a continuidade dos serviços administrativos.

A aquisição proposta visa, portanto, assegurar a climatização adequada dos espaços de trabalho, contribuir para a conservação de equipamentos e documentos, além de promover maior eficiência institucional, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e do interesse público, conforme a legislação vigente.

TABELA 3: ENDEREÇO PARA ENTREGA

Logradouro: Rua 3 esq. com a Rua 23
Nº: 63
Bairro/Setor: SETOR CENTRAL
CEP: 74.015-120
Município: GOIÂNIA - GO



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS GUSTAVO MAX DE SOUSA, Gerente**, em 14/08/2026, às 16:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO DA COSTA BANDEIRA, Superintendente**, em 14/08/2026, às 17:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **GEAN CARLO CARVALHO, Secretário (a)**, em 28/08/2026, às 12:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **94456236** e o código CRC **87049F37**.

	GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 11º ANDAR - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - .	
--	---	--



Referência: Processo nº 202500005040670



SEI 94456236



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

OFÍCIO Nº 6845/2026/SEAD

Goiânia, 6 de agosto de 2026.

À Senhora
Andresa Tokumi Franco Yamamoto
Superintendente de Gestão Integrada
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Avenida Anhanguera, 7364, Setor Aeroviário
74435-300 Goiânia-GO

Assunto: Solicitação de justificativa de quantitativos informados em Termo de Participação - IRP nº 202500005040670.

Senhora Superintendente,

1 No âmbito do Processo nº 202500005040670, referente ao procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP destinado à futura aquisição de aparelhos de ar-condicionado, esta Central de Compras consolidou as demandas encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes por meio dos respectivos Termos de Participação.

2 Durante a análise jurídica do processo, o Parecer Jurídico (SEI nº 91257945) recomendou que a Central de Compras, na qualidade de órgão gerenciador, promovesse a verificação da consistência dos quantitativos informados pelos órgãos participantes. A medida visa certificar que as quantidades solicitadas estejam devidamente fundamentadas e acompanhadas de justificativa compatível com a demanda institucional, em observância ao disposto no art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3 Além disso, o art. 33, inciso I, da Instrução Normativa nº 01/2024-SEAD atribui ao órgão gerenciador a competência para aceitar ou recusar quantitativos considerados incompatíveis com o porte ou a necessidade do órgão participante. Soma-se a isso o fato de que o Tribunal de Contas do Estado de Goiás tem exigido da Central a demonstração da metodologia utilizada na consolidação das demandas, incluindo a compatibilidade entre os quantitativos registrados e o histórico de consumo dos órgãos participantes, em observância ao art. 40, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, e aos princípios do planejamento, da razoabilidade e da eficiência.

4 Com essa finalidade, realizou-se levantamento no Sistema de Patrimônio Mobiliário - SPM para identificar o quantitativo de aparelhos de ar-condicionado adquiridos por esse órgão nos últimos dez anos. No mesmo sistema, verificou-se o

estado de conservação de todos os equipamentos cadastrados pelo órgão, os quais são classificados como ótimo, bom, regular, ruim ou péssimo. A partir desses dados, esta Central de Compras adotou a premissa metodológica de considerar como potencialmente passíveis de substituição os equipamentos em estado regular, ruim ou péssimo. O resultado da análise é apresentado na tabela a seguir:

Item	Especificação do Equipamento	Quantidade solicitada na IRP	Quantidade para Reposição	Proporção (solicitado / reposição)	Quantidade adquirida (últimos 10 anos)
1	Ar-condicionado - Tipo: Split Hi-Wall, Inverter; Potência: 9.000 BTUs	10	0	-	55
2	Ar-condicionado - Tipo: Split Hi-Wall, Inverter; Potência: 12.000 BTUs	20	4	500%	110
3	Ar-condicionado - Tipo: Split Hi-Wall, Inverter; Potência: 18.000 BTUs	25	24	104%	160
4	Ar-condicionado - Tipo: Split Hi-Wall, Inverter; Potência: 24.000 BTUs	20	2	1000%	41
5	Ar-condicionado - Tipo: Split Hi-Wall, Inverter; Potência: 30.000 BTUs	10	0	-	4
6	Ar-condicionado - Tipo: Split Piso Teto, Inverter; Potência: 36.000 BTUs	5	0	-	9
7	Ar-condicionado - Tipo: Split Piso Teto, Inverter; Potência: 48.000 BTUs	5	0	-	1
8	Ar-condicionado - Tipo: Split Piso Teto, Inverter; Potência: 60.000 BTUs	5	1	500%	18
-	Outros	0	5	0%	129
	Total	100	36	278%	527

5 O quantitativo total solicitado na IRP (100 aparelhos) é inferior ao volume de aquisições da última década (527 aparelhos), o que demonstra aparente alinhamento com o histórico do órgão. Contudo, a discrepância que motiva esta diligência encontra-se na desproporção entre a demanda solicitada e a necessidade de reposição. O levantamento aponta apenas 36 equipamentos passíveis de substituição (em estado regular, ruim ou péssimo). Como a quantidade solicitada supera substancialmente a de reposição, é necessário que o órgão justifique essa diferença, comprovando, por exemplo, se os aparelhos adicionais destinam-se a novas instalações.

6 Diante disso, o quantitativo informado por esse órgão no Termo de Participação (SEI nº 84113509) demanda validação quanto à sua compatibilidade com os dados levantados. Assim, solicita-se, até **14 de agosto de 2026**, a adoção de uma das seguintes providências:

a) apresentação de justificativa técnica detalhada e respectiva memória de cálculo, com a demonstração de fatos não contemplados no levantamento da Central, como a ampliação de estrutura, caso o órgão deseje manter o quantitativo inicialmente estimado; ou

b) encaminhamento de novo Termo de Participação com os quantitativos revisados e readequados à real necessidade do órgão, acompanhado da devida justificativa.

7 A presente solicitação tem por objetivo conferir maior segurança jurídica ao procedimento licitatório, assegurar a adequada fundamentação dos quantitativos registrados e atender às recomendações dos órgãos de controle. Com isso, busca-se contribuir para a correta instrução do processo e para a observância dos princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência e da economicidade.

8 Por fim, eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas à Gerência de Planejamento de Compras pelo telefone (62) 3201-8763 ou pelo e-mail gepc.sead@goias.gov.br.

Atenciosamente,

FREDERICO PIRES CORIOLANO
Subsecretário de Logística e Patrimônio substituto

SUELLEN FRANCINE PIVETTA MENDONÇA
Superintendente Central de Compras e Contratos

ESDRAS DE FREITAS ROCHA JÚNIOR
Gerente de Planejamento de Compras



Documento assinado eletronicamente por **SUELLEN FRANCINE PIVETTA MENDONCA, Superintendente**, em 10/08/2026, às 08:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ESDRAS DE FREITAS ROCHA JUNIOR, Gerente**, em 10/08/2026, às 08:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO PIRES CORIOLANO, Subsecretário (a) em substituição**, em 10/08/2026, às 15:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **93740203** e o código CRC **1A7C639F**.



Referência: Processo nº 202600005025257



SEI 93740203



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

JUSTIFICATIVA

1. Do cadastro patrimonial e do estado operacional dos equipamentos

Inicialmente, cumpre salientar que o cadastro constante no Sistema de Patrimônio Mobiliário (SPM) não reflete rigorosamente a real situação operacional do parque tecnológico de climatização desta Pasta. Diversos equipamentos, embora registrem idade mediana ou boa aparência estética, apresentam histórico de falhas recorrentes e intervenções de manutenção corretiva que comprometeram seu desempenho funcional, enquadrando-os em condição inferior ao estado "regular".

Ademais, como a metodologia de classificação automática adota predominantemente a data de aquisição como critério, os dados do sistema deixam de computar tais inconsistências operacionais. Assim, a inclusão de unidades em processo de degradação precoce integra a fundamentação para a aquisição dos 100 (cem) aparelhos solicitados.

2. Da depreciação acentuada por regime de uso ininterrupto e ocorrências diversas

Acresce-se a isso o fato de que parcela significativa dos equipamentos opera sob regime ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana) em unidades operacionais essenciais, cenário que acelera o desgaste mecânico e reduz severamente sua vida útil. Somado a esse fator, é inerente ao gerenciamento de um parque de grande porte — composto por 527 aparelhos cadastrados — a suscetibilidade a defeitos eletrônicos e mecânicos precoces de ocorrência imprevisível. Tais vícios podem evoluir subitamente para avarias gravíssimas que tornam o equipamento inservível e de recuperação economicamente inviável a qualquer momento, exigindo margem de reposição imediata.

3. Da previsão de expansão e readequação física da infraestrutura

Por fim, a mensuração do quantitativo contempla, além da substituição do acervo existente, a necessidade de atendimento às adequações de *layout*, reformas estruturais e novas construções planejadas pela Secretaria de Estado da Segurança Pública. A reserva de contingência assegura disponibilidade imediata para novas instalações, evitando a descontinuidade dos serviços administrativos e operacionais da Pasta.

4. Conclusão

Sendo assim, ratifica-se a necessidade do quantitativo pleiteado de 100 (cem) unidades, haja vista que a demanda pondera a defasagem do cadastro frente às reais avarias dos aparelhos, o desgaste acelerado decorrente da operação

ininterrupta, a vulnerabilidade a falhas precoces em um parque extenso e a previsão de expansão da infraestrutura física da Pasta, medida indispensável para a manutenção da eficiência das atividades institucionais.

ÍTALO FERREIRA SILVA - MAJ BM
Gerente de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais



Documento assinado eletronicamente por **ÍTALO FERREIRA SILVA, Gerente**, em 12/08/2026, às 14:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **94264116** e o código CRC **086C6ABE**.

GERÊNCIA DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E SERVIÇOS GERAIS AVENIDA ANHANGUERA 7364, - Bairro AEROVIÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74543-010 - (62)3201-1034.



Referência: Processo nº 202600005025257



SEI 94264116



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA

Referência: Processo nº 202600005025251

Interessado(a): @nome_interessado@

Assunto:

DESPACHO Nº 373/2026/UEG/GEINFRA-14732

Em atenção ao DESPACHO Nº 1535/2026/UEG/DGI (Doc. SEI nº 94291433), por meio do qual a Diretoria de Gestão Integrada encaminha a solicitação da Superintendência Central de Compras e Planejamento quanto à validação dos quantitativos de aparelhos de ar-condicionado informados no Termo de Participação (SEI nº 84091637), no âmbito do IRP nº 202500005040670, considerando, ainda, o DESPACHO Nº 822/2026/UEG/COPA (Doc. SEI nº 94609067), que apresenta o levantamento atualizado dos aparelhos de ar-condicionado existentes na Universidade, e o Relatório de Estado de Conservação (Doc. SEI nº 94015379), cumpre a esta Gerência apresentar a metodologia utilizada para validação dos quantitativos e a respectiva memória de cálculo.

1. **METODOLOGIA DA MEMÓRIA DE CÁLCULO**

A metodologia adotada para validação da demanda de aquisição separa a necessidade da Universidade em duas categorias:

I - Novos aparelhos; e

II - Reposição.

1.1. Novos aparelhos

Foram considerados como **novos aparelhos** aqueles destinados à implantação de climatização em ambientes que não dispõem de equipamento, bem como às demandas decorrentes de:

- ampliação da estrutura física da Universidade;
- implantação de novos ambientes;
- novos laboratórios;
- novas salas;
- auditórios;
- estruturas modulares;
- ampliação de ambientes acadêmicos e administrativos; e
- demais situações em que a demanda represente acréscimo da capacidade instalada de climatização.

Nesses casos, a existência de equipamentos atualmente registrados no patrimônio da Universidade não implica, por si só, redução da demanda, uma vez que os equipamentos existentes estão vinculados a ambientes específicos e não necessariamente atendem aos novos espaços ou às ampliações previstas.

1.2. Reposição

Foram considerados como **reposição** os equipamentos cuja necessidade de substituição foi registrada pelas unidades no âmbito das demandas consolidadas do **PCA 2025 e PCA 2026**.

A fim de verificar a consistência técnica da demanda de reposição, foi realizado o cruzamento das necessidades constantes do PCA com o **levantamento patrimonial atualizado dos aparelhos de ar-condicionado**, constante do DESPACHO Nº 822/2026/UEG/COPA(Doc SEI nº 94609067), e com o **Relatório de Estado de Conservação (SEI nº 94015379)**.

Para a análise temporal, adotou-se como referência o mês de **agosto de 2016**, considerando-se, para fins deste estudo, como equipamentos com **10 anos ou mais** aqueles cuja data de aquisição ou, quando esta não estiver disponível, a data de recadastramento constante do levantamento patrimonial seja igual ou anterior a agosto de 2016.

Ressalta-se que a utilização da data de recadastramento como referência temporal constitui critério documental de análise e não necessariamente representa a idade física efetiva do equipamento. Quando necessário, a idade deverá ser confirmada mediante documentação patrimonial, nota fiscal, histórico de aquisição ou outro documento equivalente.

A idade do equipamento, entretanto, **não foi utilizada isoladamente como critério para determinar sua substituição**. O estado de conservação foi incorporado como segundo elemento de análise.

Dessa forma, o critério de maior prioridade adotado consiste na conjugação de:

- *equipamento com 10 anos ou mais + estado de conservação Regular, Ruim ou Péssimo.*

Equipamentos com 10 anos ou mais classificados como **Bom** não são automaticamente incluídos na reposição, em observância aos princípios da economicidade e da eficiência, considerando que a própria avaliação patrimonial registra sua condição física e funcional como satisfatória.

2. PATRIMÔNIO ATUALIZADO

O levantamento atualizado do DESPACHO Nº 822/2026/UEG/COPA(Doc SEI nº94609067) contém 1.601 registros de aparelhos de ar-condicionado. As informações abrangem equipamentos adquiridos desde 2004 até 2026, incluindo diversos equipamentos incorporados em 2025 e 2026.

Faixa etária	Quantidade
Até 10 anos	1013
Mais de 10 anos	588
Total	1601

Os percentuais foram calculados sobre o universo de 1.601 equipamentos, sendo:

- $1.013 \div 1.601 = 63,3\%$;
- $588 \div 1.601 = 36,7\%$.

Assim, a soma das faixas etárias corresponde integralmente ao parque patrimonial levantado.

3. ANÁLISE DA IDADE E DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO

O cruzamento do levantamento patrimonial atualizado com o Relatório de Estado de Conservação (Doc. SEI nº 94015379) permitiu identificar 1.074 equipamentos com classificação de estado de conservação registrada.

Os demais 527 equipamentos não apresentam informação de estado de conservação no relatório utilizado para o cruzamento.

Considerando exclusivamente os 1.074 equipamentos que possuem estado de conservação informado, a distribuição por idade e condição é a seguinte:

Faixa etária	BOM	PÉSSIMO	REGULAR	RUIM	MÓTIMO	Sem Informação
Até 10 anos	352	1	5	7	225	423
Mais de 10 anos	406	9	49	20	0	104

4. EQUIPAMENTOS COM MAIOR PRIORIDADE PARA REPOSIÇÃO

O cruzamento identifica 78 equipamentos que atendem simultaneamente aos dois critérios mais fortes de substituição: mais de 10 anos de idade e estado de conservação Regular, Ruim ou Péssimo.

Estado	Quantidade	Percentual do grupo
Regular	49	62.8%
Ruim	20	25.6%
Péssimo	9	11.5%
Total	78	100%

A existência desses 78 equipamentos constitui evidência patrimonial objetiva da necessidade de renovação do patrimônio. O grupo inclui equipamentos de 9.000, 10.000, 12.000, 18.000, 24.000, 26.000, 28.000, 30.000, 35.000, 36.000, 46.000, 48.000 e 60.000 BTU/h. O detalhamento encontra-se na tabela a seguir:

Potência (BTU/h)	Estado	Quantidade
9000	REGULAR	1
9000	RUIM	3
10000	PÉSSIMO	2
12000	PÉSSIMO	2
12000	REGULAR	11
12000	RUIM	3
18000	PÉSSIMO	1
18000	REGULAR	12
18000	RUIM	6

24000	PÉSSIMO	1
24000	REGULAR	1
24000	RUIM	2
26000	REGULAR	1
28000	PÉSSIMO	1
30000	REGULAR	6
30000	RUIM	1
35000	PÉSSIMO	1
36000	REGULAR	7
36000	RUIM	3
46000	REGULAR	1
48000	REGULAR	1
48000	RUIM	2
60000	PÉSSIMO	1
60000	REGULAR	8

5. EQUIPAMENTOS ANTIGOS EM BOM ESTADO

Foram identificados 406 equipamentos com mais de 10 anos classificados como Bom. Esses equipamentos não devem ser automaticamente incluídos na reposição somente em razão da idade. O próprio Despacho nº 822/2026 (Doc SEI nº94609067) esclarece que equipamentos com 10 anos ou mais podem permanecer em bom estado de conservação e que o estado patrimonial decorre da reavaliação das condições físicas e funcionais

Para esses bens, recomenda-se manutenção preventiva, acompanhamento do desempenho e reavaliação patrimonial periódica. A substituição deverá ser motivada por condição técnica, desempenho insuficiente, obsolescência, indisponibilidade de peças, manutenção antieconômica ou outra evidência objetiva.

6. DEMANDA DO PCA - NOVOS APARELHOS

A consolidação das planilhas PCA 2025 e PCA 2026 resultou em **533 novos aparelhos**. A quantidade decorre das demandas registradas pelas unidades e não deve ser reduzida pela simples existência de equipamentos em outros ambientes, pois novos ambientes, ampliações e estruturas adicionais representam aumento da área e da capacidade instalada.

Tipo	Potência (BTU/h)	Quantidade
Ar condicionado - Tipo: Split Hi-Wall, Inverter	9.000	4
Ar condicionado - Tipo: Split Hi-Wall, Inverter	12.000	62
Ar condicionado - Tipo: Split Hi-Wall, Inverter	18.000	70
Ar condicionado - Tipo: Split Hi-Wall, Inverter	24.000	80

Ar condicionado - Tipo: Split Hi-Wall, Inverter	30.000	65
Ar condicionado - Tipo: Split Piso Teto, Inverter	36.000	142
Ar condicionado - Tipo: Split Piso Teto, Inverter	48.000	85
Ar condicionado - Tipo: Split Piso Teto, Inverter	60.000	25

7. DEMANDA DO PCA - REPOSIÇÃO

A consolidação das planilhas PCA 2025 e PCA 2026 resultou em **157 aparelhos para reposição.**

Tipo	Potência (BTU/h)	Quantidade
Ar condicionado - Tipo: Split Hi-Wall, Inverter	12.000	12
Ar condicionado - Tipo: Split Hi-Wall, Inverter	18.000	30
Ar condicionado - Tipo: Split Hi-Wall, Inverter	24.000	1
Ar condicionado - Tipo: Split Hi-Wall, Inverter	30.000	14
Ar condicionado - Tipo: Split Piso Teto, Inverter	36.000	70
Ar condicionado - Tipo: Split Piso Teto, Inverter	48.000	24

Ar condicionado - Tipo: Split Piso Teto, Inverter	60.000	6
---	--------	---

A base patrimonial comprova diretamente 78 equipamentos antigos e em condição Regular/Ruim/Péssimo. Os demais itens da demanda de reposição do PCA decorrem das justificativas apresentadas pelas unidades requisitantes.

8. CONSOLIDAÇÃO FINAL DA PARTICIPAÇÃO

Categoria	Quantidade
Novos aparelhos	533
Reposição	157
Total	690

A quantidade total proposta para participação é de **690 aparelhos, sendo 533 novos aparelhos e 157 para reposição**. A memória de cálculo não soma os 78 equipamentos prioritários do inventário ao quantitativo de reposição, pois eles constituem evidência e base de priorização, **evitando dupla contagem**.

9. JUSTIFICATIVA TÉCNICA - NOVOS APARELHOS

A Universidade Estadual de Goiás – UEG possui estrutura multicampi e desenvolve atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração em diferentes ambientes acadêmicos e administrativos.

A necessidade de aquisição de novos aparelhos decorre da expansão e adequação da infraestrutura institucional, abrangendo ambientes que não dispõem de climatização adequada, novos laboratórios, salas, auditórios, estruturas modulares, ambientes administrativos e demais espaços que passaram a integrar ou que estão previstos para integrar a estrutura da Universidade.

O parque patrimonial existente não pode ser utilizado como único parâmetro para dimensionamento dessa demanda, uma vez que os equipamentos atualmente registrados estão instalados e destinados ao atendimento de ambientes específicos.

Dessa forma, a implantação de novos ambientes ou a ampliação da área construída gera demanda adicional de climatização, não sendo tecnicamente adequado presumir que equipamentos existentes possam ser simplesmente deslocados para atendimento das novas estruturas.

A aquisição planejada possibilita o atendimento dessas necessidades de forma coordenada, evitando instalações emergenciais e possibilitando que as soluções de climatização sejam avaliadas conjuntamente com as condições elétricas, de drenagem, localização das unidades condensadoras e evaporadoras e capacidade térmica dos ambientes.

10. JUSTIFICATIVA TÉCNICA - REPOSIÇÃO

A reposição é necessária para a renovação gradual do parque de climatização, especialmente diante da coexistência de equipamentos com mais de uma década de uso e diferentes condições de conservação.

O levantamento atualizado demonstra que 588 dos 1.601 aparelhos possuem idade superior a 10 anos segundo o critério temporal adotado. Contudo, a análise do estado de conservação demonstra que 406 desses equipamentos

permanecem classificados como Bom. Assim, a idade, isoladamente, não é suficiente para justificar a substituição.

Por outro lado, 78 equipamentos com mais de 10 anos estão classificados como Regular, Ruim ou Péssimo. Esse grupo representa a parcela patrimonial com maior aderência à reposição programada, pois associa envelhecimento ao registro de condição desfavorável.

A substituição de equipamentos em condição inadequada tende a reduzir a ocorrência de falhas, a necessidade de manutenção corretiva e o risco de indisponibilidade dos ambientes. Também permite planejar a renovação do parque em vez de concentrar recursos em intervenções emergenciais.

A reposição deve ainda considerar a eficiência energética, disponibilidade de peças, compatibilidade das instalações elétricas, condições de drenagem, localização das unidades condensadoras e evaporadoras e eventual necessidade de adequação da carga térmica.

11. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DA REPOSIÇÃO

- Prioridade 1 - equipamento com mais de 10 anos e estado Péssimo;
- Prioridade 2 - equipamento com mais de 10 anos e estado Ruim;
- Prioridade 3 - equipamento com mais de 10 anos e estado Regular;
- Prioridade 4 - equipamento com menos de 10 anos em estado Péssimo/Ruim/Regular, condicionado a avaliação técnica;
- Manutenção/monitoramento - equipamento com estado Bom ou Ótimo, independentemente da idade, salvo ocorrência de justificativa técnica específica.

12. CONCLUSÃO

Com base nas demandas do PCA 2025 e PCA 2026 e no levantamento patrimonial atualizado de 2026, propõe-se a participação da Universidade Estadual de Goiás na aquisição de 690 aparelhos de ar-condicionado, sendo 533 novos aparelhos e 157 aparelhos destinados à reposição.

O parque patrimonial atualizado contém 1.601 registros. Considerando a data-base de 26/08/2026, 588 equipamentos possuem mais de 10 anos. Dentre os equipamentos cuja situação de conservação está disponível no relatório patrimonial, 78 reúnem simultaneamente idade superior a 10 anos e estado Regular, Ruim ou Péssimo, constituindo o núcleo de maior prioridade para renovação.

A análise também identificou 406 equipamentos com mais de 10 anos classificados como Bom, os quais não devem ser substituídos automaticamente apenas pela idade. Foram ainda identificados 13 equipamentos com menos de 10 anos em estado Regular, Ruim ou Péssimo, que deverão ser objeto de avaliação técnica individual.

A metodologia adotada, portanto, concilia planejamento da expansão e renovação do parque, preservando as demandas do PCA e utilizando o patrimônio atualizado como elemento de comprovação, priorização e rastreabilidade da reposição.

Antes da contratação, recomenda-se a validação dos quantitativos por unidade, a vinculação dos itens de reposição aos respectivos tombamentos e a conferência técnica das potências, especialmente nos casos em que a demanda

decorra de ampliação de ambientes

13. ENCAMINHAMENTOS

Diante do exposto, **encaminham-se os autos à Gerência de Apoio Logístico**, para atualização do Termo de Participação (SEI nº 84091637), considerando os quantitativos e critérios apresentados nesta manifestação, quais sejam:

Tipo de aparelho	Potência (BTU/h)	Novos	Reposição	Total
Split Hi-Wall, Inverter	9.000	4	0	4
Split Hi-Wall, Inverter	12.000	62	12	74
Split Hi-Wall, Inverter	18.000	70	30	100
Split Hi-Wall, Inverter	24.000	80	1	81
Split Hi-Wall, Inverter	30.000	65	14	79
Split Piso Teto, Inverter	36.000	142	70	212
Split Piso Teto, Inverter	48.000	85	24	109
Split Piso Teto, Inverter	60.000	25	6	31
TOTAL		533	157	690

Após, **encaminhem-se os autos à Diretoria de Gestão Integrada - DGI, para ciência e demais providências cabíveis.**

ANAPOLIS, 26 de agosto de 2026.

LEONARDO ELIAS MELO
Gerente de Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO ELIAS MELO, Gerente**, em 26/08/2026, às 16:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NEUSA MARIA RAVAROTO, Diretor (a)**, em 11/09/2026, às 09:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CRUVINEL BORGES NETO, Reitor (a)**, em 11/09/2026, às 13:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código
verificador **94951993** e o código CRC **4747265F**.



Referência:
Processo nº 202600005025251



SEI 94951993



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO

Referência: Processo nº 202600005025249

Interessado(a): GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS

Assunto: Justificativa e Adequação do Quantitativo de Aparelhos de Ar-Condicionado para Participação em IRP

DESPACHO Nº 438/2026/SEINFRA/GAAL-20958

Em atenção à diligência apresentada por essa Central de Compras, esta Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA apresenta a presente justificativa técnica quanto ao quantitativo de aparelhos de ar-condicionado demandado, manifestando-se pela manutenção da necessidade de aquisição, com a **ADEQUAÇÃO** do quantitativo para **20 (VINTE) UNIDADES**, conforme quantitativos e especificações constantes da tabela abaixo:

Item	Especificação do Equipamento	Quantidade solicitada na IRP	Quantidade adquirida (últimos 10 anos)	Proporção (solicitado / adquirido)	*Quantidade para Reposição
1	Ar-condicionado - Tipo: Split Hi-Wall, Inverter; Potência: 9.000 BTUs	3	0	-	0
2	Ar-condicionado - Tipo: Split Hi-Wall, Inverter; Potência: 12.000 BTUs	0	0	-	0
3	Ar-condicionado - Tipo: Split Hi-Wall, Inverter; Potência: 18.000 BTUs	3	0	-	0
4	Ar-condicionado - Tipo: Split Hi-Wall, Inverter; Potência: 24.000 BTUs	10	20	50%	0
5	Ar-condicionado - Tipo: Split Hi-Wall, Inverter; Potência: 30.000 BTUs	4	14	29%	0

6	Ar-condicionado - Tipo: Split Piso Teto, Inverter; Potência: 36.000 BTUs	0	0	-	0
7	Ar-condicionado - Tipo: Split Piso Teto, Inverter; Potência: 48.000 BTUs	0	0	-	0
8	Ar-condicionado - Tipo: Split Piso Teto, Inverter; Potência: 60.000 BTUs	0	0	-	0
-	Outros	0	0	-	0
	Total	20	34	59%	0

Inicialmente, cumpre esclarecer que a demanda apresentada não decorre da necessidade de substituição dos equipamentos atualmente pertencentes à SEINFRA. Conforme levantamento realizado no Sistema de Patrimônio Mobiliário – SPM, os aparelhos atualmente cadastrados encontram-se, de modo geral, em condições adequadas de funcionamento, ainda que alguns apresentem maior tempo de utilização.

Nesse sentido, esta Secretaria reconhece que os equipamentos atualmente registrados no patrimônio não se enquadram, em sua maioria, nas condições de conservação consideradas pela Central de Compras como potencialmente passíveis de substituição, razão pela qual o quantitativo ora justificado não foi calculado com base na substituição dos bens existentes.

A necessidade de aquisição decorre de circunstâncias próprias da **estrutura administrativa e física da SEINFRA**. Desde sua criação, esta Secretaria não dispõe de sede própria e permanente, encontrando-se atualmente instalada em dois imóveis locados, circunstância que sujeita sua estrutura física à necessidade de eventual mudança, adequação ou reorganização dos espaços ocupados. A SEINFRA possui atualmente 49 (quarenta e nove) departamentos, distribuídos em coordenações, gerências e superintendências, o que evidencia a dimensão de sua estrutura administrativa e a necessidade de planejamento dos equipamentos e recursos necessários ao funcionamento de suas unidades organizacionais.

Conforme relatório extraído do Sistema de Patrimônio Mobiliário – SPM, anexo Sei nº 94426511, esta Secretaria possui atualmente 34 (trinta e quatro) aparelhos de ar-condicionado registrados em seu patrimônio, classificados como bens ativos e cedidos, pertencentes ao Grupo “Móveis e Utensílios”, Classe “Aparelhos e Utensílios Domésticos” e Espécie “Ar Condicionado”, totalizando R\$ 184.820,00 em valor de aquisição e R\$ 121.364,60 em valor contábil. Desse quantitativo, 33 (trinta e três) aparelhos encontram-se atualmente instalados e em utilização pela SEINFRA. Entretanto, parte da estrutura atualmente ocupada funciona em imóvel que dispõe de sistema próprio de climatização do tipo VRF, integrante da infraestrutura do edifício e **não** pertencente ao patrimônio da SEINFRA.

Essa circunstância é relevante para a consolidação da demanda, uma vez que a climatização atualmente disponibilizada à Secretaria não decorre

exclusivamente dos equipamentos de sua propriedade. Assim, eventual alteração do imóvel atualmente ocupado ou mudança para nova sede que não disponha de sistema próprio de climatização poderá gerar a necessidade de utilização dos equipamentos pertencentes à SEINFRA para atendimento dos ambientes administrativos.

Dessa forma, o quantitativo de 20 (vinte) novos aparelhos foi estabelecido considerando não apenas a situação patrimonial atual, mas principalmente a necessidade de assegurar capacidade mínima de atendimento da estrutura administrativa da Secretaria diante de eventual mudança de sede, ampliação ou reorganização dos ambientes, evitando que a Administração permaneça dependente exclusivamente da infraestrutura de climatização disponibilizada pelos imóveis atualmente locados.

A metodologia adotada para definição da demanda considera, portanto, os seguintes elementos:

I - estrutura administrativa: existência de 49 (quarenta e nove) departamentos, subdivididos em coordenações, gerências e superintendências;

II - disponibilidade patrimonial atual: existência de 33 (trinta e três) aparelhos de ar-condicionado pertencentes à SEINFRA e atualmente instalados;

III - infraestrutura de climatização não pertencente à SEINFRA: existência de sistema de climatização VRF em um dos imóveis atualmente ocupados, cuja disponibilidade está vinculada à infraestrutura do próprio edifício;

IV - ausência de sede própria: possibilidade de alteração dos imóveis atualmente utilizados pela Secretaria, em razão da natureza locatícia dos espaços;

V - necessidade de planejamento: possibilidade de que eventual nova sede ou imóvel destinado à instalação da SEINFRA não disponha de sistema próprio de climatização, hipótese em que os equipamentos pertencentes à Secretaria constituirão a infraestrutura necessária para atendimento dos ambientes;

VI - prevenção de nova contratação: necessidade de evitar que eventual mudança ou reorganização física gere demanda superveniente de aquisição de equipamentos de climatização, com consequente necessidade de instauração de novo procedimento de contratação.

Assim, a aquisição pretendida **não se caracteriza como mera reposição dos equipamentos atualmente existentes**, mas como medida de planejamento da infraestrutura necessária ao funcionamento da SEINFRA, considerando a estrutura administrativa existente e a dependência parcial de sistema de climatização integrante dos imóveis atualmente utilizados.

A existência de equipamentos em bom estado de conservação não elimina a necessidade de aquisição, uma vez que a demanda está vinculada à necessidade de disponibilidade de equipamentos para atendimento da estrutura física e administrativa da SEINFRA em cenário de eventual alteração de sede, ampliação ou reorganização dos espaços.

A aquisição pretendida busca, portanto, conferir maior segurança e previsibilidade à Administração, permitindo que a Secretaria disponha de equipamentos próprios para instalação em ambientes que eventualmente não contem com sistema de climatização integrado, reduzindo a dependência da infraestrutura dos imóveis atualmente locados e evitando a necessidade de adoção de providências posteriores para atendimento de uma necessidade previsível.

Diante desse cenário, esta Secretaria entende que o quantitativo de **20 (vinte) aparelhos de ar-condicionado** mostra-se compatível com a

necessidade administrativa identificada, considerando a estrutura organizacional da SEINFRA, o quantitativo de equipamentos atualmente pertencentes ao seu patrimônio, a existência de sistema de climatização próprio em um dos imóveis atualmente ocupados e, sobretudo, a ausência de sede própria e permanente, bem como a possibilidade de futura alteração, ampliação ou reorganização dos espaços físicos utilizados pela Secretaria.

Nesse contexto, **mantêm-se os quantitativos originalmente informados para cada capacidade de equipamento**, promovendo-se apenas a adequação do quantitativo global mediante o acréscimo de **5 (cinco) unidades de aparelhos de 24.000 BTUs**. Dessa forma, o quantitativo inicialmente estimado de **15 (quinze) aparelhos passa a totalizar 20 (vinte) unidades**, conforme composição e especificações constantes da tabela apresentada.

A adequação proposta decorre da necessidade de assegurar maior disponibilidade de equipamentos próprios para atendimento da estrutura administrativa da SEINFRA, especialmente diante da possibilidade de alteração dos imóveis atualmente ocupados e da eventual necessidade de climatização de ambientes que, em futura instalação, não disponham de sistema próprio, preservando-se, assim, a coerência entre a demanda apresentada e o planejamento da infraestrutura necessária ao funcionamento da Secretaria.

Por fim, encaminha-se a presente justificativa, acompanhada da tabela de quantitativos e especificações, para fins de validação da demanda e prosseguimento da participação da SEINFRA no procedimento, reafirmando-se que o quantitativo solicitado decorre de necessidade administrativa concreta, planejamento da infraestrutura e perspectiva de utilização dos equipamentos, em observância aos princípios do planejamento, da razoabilidade, da eficiência e da economicidade.

Respeitosamente,

GOIÂNIA, 13 de agosto de 2026.

(assinado eletronicamente)

JULIANA SILVEIRA

Gerente de Apoio Administrativo e Logístico

(assinado eletronicamente)

MARCELA INÁCIO ESTEVES DOS SANTOS

Superintendente de Gestão Integrada



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA DE OLIVEIRA SILVEIRA, Gerente**, em 15/09/2026, às 10:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA INACIO ESTEVES DOS SANTOS, Superintendente**, em 15/09/2026, às 11:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **95772162** e o código CRC **EF66057E**.



Referência:
Processo nº 202600005025249



SEI 95772162